

Sapad.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: 000000515 / 2024

Proprietário/Interessado: 00000294 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CNPJ/CPF: 02422952000129

Endereço: RUA MARIA CARLOS DA SILVA S/N

Bairro: PARQUE PIAUI

Cidade: TIMON

Fone:

ASSUNTO

SAPAD :418001/2024

AQUISIÇÃO DE KIT MAKER PARA CURSO DE ROBOTICA,NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON-MA.

VALOR: 17.516,35

DATA : 18/04/2024

ANDAMENTO: PROTOCOLO.

DATA: 18/04/2024 08:33:22

Wanda Lina Silva
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
RESPONSÁVEL

Wanda Lina Silva
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Protocolo: 000000515

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 012/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Kit Maker para robótica destinada a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.



Timon

Gabinete da Prefeita – GP

Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV

CNPJ: 06.115.307/0001-14

PORTARIA Nº 070/2024-GP

DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PROC. Nº 515 / 24
FLS. _____
RÚB. _____

Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão de Contratação, Agente de Contratação Comissão Especial, Pregoeiros, Equipe de Apoio/Membros e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 33 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista os ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, o Decreto nº 0548 de 30 de Janeiro de 2024, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

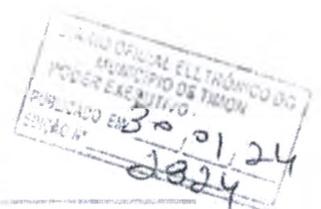
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL, nas funções de **Agentes de Contratação**, os servidores, conforme segue:

- a) Neryson Francisco Pereira da Silva, CPF nº 818.079.102-53;
- b) Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04.
- c) Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98, Membro da CPL;
- d) Valdirene Oliveira Machado Luz, CPF nº 007.118.133-45;

Art. 2º. DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL, nas funções de **Equipe de Apoio**, os servidores, conforme segue:

- a) Ayla Virginia Cunha Macedo, CPF nº 654.164.653-87;
- b) Carlos César Moreira Bonfim, CPF nº 200.404.313-04;
- c) Gerardo Magela da Ponte Filho, CPF nº 896.717.833-68;
- d) Marcelene Sousa da Luz, CPF nº 761.716.123-91;
- e) Milena Silva Costa, CPF nº 175.988.488 -07;
- f) Wendell de Assis Souza, CPF nº 792.346.663-72;





- g) Maria Fernanda de Souza Farias, CPF nº 061.490.121-90.
- h) Quésia Silva Feitosa, CPF nº 906.205.853-15;
- i) Luciane Lopes da Silva, CPF nº 006.466.903-37;
- j) Laura de Carvalho Silva, CPF nº 064.451.513-96.

PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RUB. _____

Art. 3º. DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações na modalidade Pregão no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL, nas funções de **Pregoeiro(a)**, os servidores, conforme segue:

- a) Liliane de França Lima, CPF nº 014.572.643-66;
- b) Neryson Francisco Pereira da Silva, CPF nº 818.079.102-53;
- c) Quésia Silva Feitosa, CPF nº 906.205.853-15;
- d) Luciane Lopes da Silva, CPF nº 006.466.903-37;
- e) Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04.
- f) Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98, Membro da CPL;
- g) Valdirene Oliveira Machado Luz, CPF nº 007.118.133-45;
- h) Laura de Carvalho Silva, CPF nº 064.451.513-96.

Art. 4º. Compete aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, aplicarem as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, além dos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art. 5º. As atribuições dos agentes públicos aqui designados estão dispostas e reguladas no Decreto nº 0548, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 6º. Os agentes públicos podem ser substituídos a qualquer tempo por outro servidor da mesma designação diante de ausência ou necessidade, e designados pelo(a) Coordenador(a) Geral de Controle das Licitações, que é a autoridade competente da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL.

Art. 7º. Os agentes de contratação serão responsáveis pela condução dos certames, podendo serem auxiliados em todos os atos por outros Agentes, Pregoeiros aqui designados e Equipe de Apoio.

Art. 8º. Os Pregoeiros aqui designados poderão conduzir Pregões na forma da Lei, desde que devidamente supervisionados por Agente de Contratação. Todos devidamente designados para o certame pela autoridade competente.

Art. 9º. Os valores das remunerações e gratificações dos cargos em comissão e funções distribuídos na estrutura organizacional da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL são provenientes da Lei Municipal nº 1.892 de 17 de dezembro de 2013 e as suas alterações posteriores por lei específica.

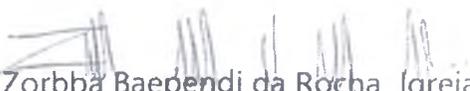
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, sendo que a presente portaria passa a substituir a portaria nº **0445/2022 de 05 de setembro de 2022** e seus efeitos legais.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 30 de janeiro de 2024; 133º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RÚB. _____ 


Zorbbá Baependi da Rocha Igreja
Coordenadora Geral de Controle das Licitações
Portaria nº 0471/2023-GP

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.


Sanev Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP



enxerjará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 6º. As diligências de que trata o § 5º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 13. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º. O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º. Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno, observado o disposto no inciso VII do caput e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Atuação da equipe de apoio

Art. 14. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e do controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 13.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 15. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, observado o disposto neste Decreto.

Art. 16. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, deverão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, pelo agente de contratação, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 17. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, após Procuradoria Geral do Município.

Vigência

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 30 de Janeiro de 2024, 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

PORTARIA

PORTARIA Nº 070/2024-GP

DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão de Contratação, Agente de Contratação Comissão Especial, Pregoeiros, Equipe de Apoio/Membros e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 33 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista os ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, o Decreto nº 0548 de 30 de Janeiro de 2024, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - CGCL, nas funções de **Agentes de Contratação**, os servidores, conforme segue:

- Neryson Francisco Pereira da Silva, CPF nº 818.079.102-53;
- Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04.
- Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98, Membro da CPL;
- Valdirene Oliveira Machado Luz, CPF nº 007.118.133-45;

Art. 2º. DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - CGCL, nas funções de **Equipe de Apoio**, os servidores, conforme segue:

- Ayla Virginia Cunha Macedo, CPF nº 654.164.653-87;
- Carlos César Moreira Bonfim, CPF nº 200.404.313-04;
- Gerardo Magela da Ponte Filho, CPF nº 896.717.833-68;
- Marcelene Sousa da Luz, CPF nº 761.716.123-91.
- Milena Silva Costa, CPF nº 175.988.488-07;
- Wendell de Assis Souza, CPF nº 792.346.663-72;
- Maria Fernanda de Souza Farias, CPF nº 061.490.121-90.
- Quésia Silva Feitosa, CPF nº 906.205.853-15;
- Luciane Lopes da Silva, CPF nº 006.466.903-37;
- Laura de Carvalho Silva, CPF nº 064.451.513-96.

Art. 3º. DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações na modalidade Pregão no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - CGCL, nas funções de **Pregoeiro(a)**, os servidores, conforme segue:

- Liliane de França Lima, CPF nº 014.572.643-66;
- Neryson Francisco Pereira da Silva, CPF nº 818.079.102-53;
- Quésia Silva Feitosa, CPF nº 906.205.853-15;
- Luciane Lopes da Silva, CPF nº 006.466.903-37;
- Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04.

f) Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98, Membro da CPL;

g) Valdirene Oliveira Machado Luz, CPF nº 007.118.133-45;

h) Laura de Carvalho Silva, CPF nº 064.451.513-96.

Art. 4º. Compete aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, aplicarem as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, além dos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art. 5º. As atribuições dos agentes públicos aqui designados estão dispostas e reguladas no Decreto nº 0548, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 6º. Os agentes públicos podem ser substituídos a qualquer tempo por outro servidor da mesma designação diante de ausência ou necessidade, e designados pelo(a) Coordenador(a) Geral de Controle das Licitações, que é a autoridade competente da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - CGCL.

Art. 7º. Os agentes de contratação serão responsáveis pela condução dos certames, podendo serem auxiliados em todos os atos por outros Agentes, Pregoeiros aqui designados e Equipe de Apoio.

Art. 8º. Os Pregoeiros aqui designados poderão conduzir Pregões na forma da Lei, desde que devidamente supervisionados por Agente de Contratação. Todos devidamente designados para o certame pela autoridade competente.

Art. 9º. Os valores das remunerações e gratificações dos cargos em comissão e funções distribuídos na estrutura organizacional da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - CGCL são provenientes da Lei Municipal nº 1.892 de 17 de dezembro de 2013 e as suas alterações posteriores por lei específica.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, sendo que a presente portaria passa a substituir a portaria nº 0445/2022 de 05 de setembro de 2022 e seus efeitos legais.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Timon-MA, 30 de janeiro de 2024; 133º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Zorbba Baependi da Rocha Igreja
Coordenadora Geral de Controle das Licitações
Portaria nº 0471/2023-GP

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

SEMED

PORTARIA Nº 120/2024-GAB/SEMED

Timon/MA, 30 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para responder pela chefia do Departamento de Gestão Pessoal da SEMED.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº



DECRETO

DECRETO Nº 0548, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que confere o inciso VI, do artigo 70, c/c art. 93, inciso I, "i", da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e demais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º. De acordo com o Decreto nº 0547 de 10 de janeiro de 2024, a eficácia deste Decreto fica limitada aos procedimentos autuados e publicados a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 3º. O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 8 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio

Art. 4º. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 8.

Comissão de contratação

Art. 5º. Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 8.

§ 1º. A comissão de que trata o **caput** será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de

receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º. A comissão de que trata o **caput** será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um Agente de Contratação designado.

Art. 6º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam pertencentes aos quadros administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no **caput** assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Requisitos para a designação

Art. 8º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação adequada; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso III do **caput**, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º. A vedação de que trata o inciso III do **caput** incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º. Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 9º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Princípio da segregação das funções

Art. 10. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o **caput**:

I - será avaliada na situação fática processual, e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

- da consolidação das linhas de defesa; e
- de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 11. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 12. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, ou setor de contrato equivalente, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º. Observado o disposto no art. 8 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do **caput**, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º. O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade



ensajará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 6º. As diligências de que trata o § 5º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 13. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º. O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º. Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do caput e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Atuação da equipe de apoio

Art. 14. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 13.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 15. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, observado o disposto neste Decreto.

Art. 16. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, deverão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, pelo agente de contratação, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 17. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, após Procuradoria Geral do Município.

Vigência

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 30 de Janeiro de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

PORTARIA

PORTARIA Nº 070/2024-GP

DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão de Contratação, Agente de Contratação Comissão Especial, Pregoeiros, Equipe de Apoio/Membros e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 33 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista os ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, o Decreto nº 0548 de 30 de Janeiro de 2024, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL, nas funções de **Agentes de Contratação**, os servidores, conforme segue:

- a) Neryson Francisco Pereira da Silva, CPF nº 818.079.102-53;
b) Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04.
c) Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98, Membro da CPL;
d) Valdirene Oliveira Machado Luz, CPF nº 007.118.133-45;

Art. 2º. DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL, nas funções de **Equipe de Apoio**, os servidores, conforme segue:

- a) Ayla Virginia Cunha Macedo, CPF nº 654.164.653-87,
b) Carlos César Moreira Bonfim, CPF nº 200.404.313-04;
c) Gerardo Magela da Ponte Filho, CPF nº 896.717.833-68;
d) Marcelene Sousa da Luz, CPF nº 761.716.123-91;
e) Milena Silva Costa, CPF nº 175.988.488-07;
f) Wendell de Assis Souza, CPF nº 792.346.663-72;
g) Maria Fernanda de Souza Farias, CPF nº 061.490.121-90.
h) Quésia Silva Feitosa, CPF nº 906.205.853-15;
i) Luciane Lopes da Silva, CPF nº 006.466.903-37;
j) Laura de Carvalho Silva, CPF nº 064.451.513-96.

Art. 3º. DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações na modalidade Pregão no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL, nas funções de **Pregoeiro(a)**, os servidores, conforme segue:

- a) Liliane de França Lima, CPF nº 014.572.643-66;
b) Neryson Francisco Pereira da Silva, CPF nº 818.079.102-53;
c) Quésia Silva Feitosa, CPF nº 906.205.853-15;
d) Luciane Lopes da Silva, CPF nº 006.466.903-37,
e) Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04.

f) Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98, Membro da CPL;

g) Valdirene Oliveira Machado Luz, CPF nº 007.118.133-45;

h) Laura de Carvalho Silva, CPF nº 064.451.513-96.

Art. 4º. Compete aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, aplicarem as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, além dos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art. 5º. As atribuições dos agentes públicos aqui designados estão dispostas e reguladas no Decreto nº 0548, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 6º. Os agentes públicos podem ser substituídos a qualquer tempo por outro servidor da mesma designação diante de ausência ou necessidade, e designados pelo(a) Coordenador(a) Geral de Controle das Licitações, que é a autoridade competente da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL.

Art. 7º. Os agentes de contratação serão responsáveis pela condução dos certames, podendo serem auxiliados em todos os atos por outros Agentes, Pregoeiros aqui designados e Equipe de Apoio.

Art. 8º. Os Pregoeiros aqui designados poderão conduzir Pregões na forma da Lei, desde que devidamente supervisionados por Agente de Contratação. Todos devidamente designados para o certame pela autoridade competente.

Art. 9º. Os valores das remunerações e gratificações dos cargos em comissão e funções distribuídos na estrutura organizacional da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL são provenientes da Lei Municipal nº 1.892 de 17 de dezembro de 2013 e as suas alterações posteriores por lei específica.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, sendo que a presente portaria passa a substituir a portaria nº **0445/2022 de 05 de setembro de 2022** e seus efeitos legais.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 30 de janeiro de 2024; 133º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Zorbba Baependi da Rocha Igreja
Coordenadora Geral de Controle das Licitações
Portaria nº 0471/2023-GP

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

SEMED

PORTARIA Nº 120/2024-GAB/SEMED

Timon/MA, 30 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para responder pela chefia do Departamento de Gestão Pessoal da SEMED.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do
Município de Timon – MA.

PROC. Nº 515/24

FLS. _____

RUBRICA _____

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – CGCL

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de **KIT MAKER PARA ROBOTICA** destinadas a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 05/06/2024.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 10/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
licitacao@timon.ma.gov.br.

INFORMAÇÕES: O Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá também ser solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Timon (MA), 04 de junho de 2024.

Valdirene Oliveira Machado Luz
Agente de Contratação do Município de Timon/MA

IPMT

PORTARIA Nº 060/IPMT/2024

DE 01 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 385/IPMT/2023,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria do Perpétuo Socorro Assunção Bezerra**, ocupante do cargo de "Zelador 6", matrícula nº 7309-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 124-A da LCM nº 004/2004 (acrescido pelo art. 7º da LCM nº 052 de 09/12/2020) c/c o art. 20 da EC nº 103/2019 e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.914,42 (mil novecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 574,32 (quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) totalizando R\$ 2.488,74 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), com vigência a partir de 01 de junho de 2024.

FUNJEF

PORTARIA Nº 003, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a fiscalização de fornecimento e prestação de serviços.

A FUNDAÇÃO JOÃO EMÍLIO FALCÃO - FUNJEF, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013,

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos serviços celebrados pela Administração Pública,

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercer a função de fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Fundação João Emílio Falcão, no que for relacionado aos serviços de Água e esgoto, energia elétrica, entrega imediata ou serviços adquiridos pelo suprimentos de fundos Fundação João Emílio Falcão.

Servidor		Matrícula	CPF
Mathous Freire Veras – Fiscal	Titular	9218791	051.192.223-07
Felipe Antonio da Silva – Fiscal	Suplente	213162	037.689.983-20

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são com siderados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – CGCL**

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Timon/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de KIT MAKER PARA ROBOTICA destinadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 05/06/2024. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 09h00min do dia 10/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** licitacao@timon.ma.gov.br

INFORMAÇÕES: O Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e poderá também ser solicitado através do e-mail licitacao@timon.ma.gov.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira. Timon, 04/06/2024. Agente de Contratação: Valdirene Oliveira Machado Luz.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 – CGCL**

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de placas de tombamentos destinadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 05/06/2024. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 08h00min do dia 10/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** licitacao@timon.ma.gov.br

INFORMAÇÕES: O Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e poderá também ser solicitado através do e-mail licitacao@timon.ma.gov.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira. Timon, 04/06/2024. Agente de Contratação: Valdirene Oliveira Machado Luz.

REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA.

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços técnicos especializados na elaboração de estudos e projetos de engenharia, de acordo com a demanda do município de Timon-MA.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10:00 H DO DIA 06/06/2024. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10:00 H DO DIA 20/06/2024.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10:10 H DO DIA 20/06/2024.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações: Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon – MA, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Agente de Contratação do Município de Timon/MA: Lorena Soares de Santana Mesquita.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 529001**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 764/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TIMON/FUNDAÇÃO JOÃO EMÍLIO FALCÃO

CNPJ DA CONTRATANTE: 02.516.374/0001-90

CONTRATADA: M R CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 3.874.603/0001-64

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2160 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO JOÃO EMÍLIO FALCÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROGRAMAS E PROJETOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TIMON, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO JOÃO EMÍLIO FALCÃO.

VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.990,00

DATA DO EMPENHO: 29/05/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Inexistibilidade nº 007/2024**

Contrato nº 013/2024

Processo Administrativo nº 1270/2024

Fundamentação legal: Em conformidade com o art. 74, II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

CNPJ do contratante: 00.850.077.0001-50.

Contratada: TS EVENTOS E EDITORA LTDA.

CNPJ da contratada: 03.542.617/0001-27

Objeto: Contratação de serviços artísticos musical da atração "Banda Furacão do Forró", para apresentação no Folguedos de Timon 2024 no dia 08 de junho.

Dotação Orçamentária: Elemento de despesa: 3.3.90.39 Recursos: 500 Projeto/Atividade: 2156.

Fonte de Recurso: 500- Recurso Próprio.

Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Data da Assinatura: 23/05/2024

Vigência: 23/05/2024 a 23/06/2024

Assinado de forma digital por MUNICIPAL.

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2024.06.04 17:25:09 -03'00'



PROC. Nº SIS / 24
FLS. _____
RUB. _____

Home > Edições

Aviso de Contratação Direta nº 012/SEMED/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 04/06/2024

PROC. Nº 515/24

FLS. _____

RUB. _____

Local: Timon/MA Órgão: MUNICÍPIO DE TIMON Unidade compradora: 0 - Prefeitura Municipal de Timon

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75. II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06115307000114-1-000036/2024 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada para aquisição de KIT MAKER PARA ROBOTICA destinadas a Secretaria Municipal de Educação - SEMED

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 15.905,50

Itens

Arquivos

Histórico

Numero ^

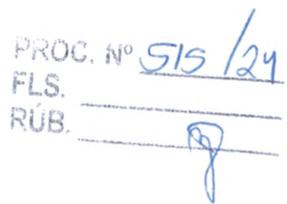
Descrição :

Quantidade _

Valor unitário estimado :

Valor total estimado :

Detalhar

1	<p>O kit é composto conforme especificação: 1x Arduino Uno R3 SMD CH3 • cabo: 1x Maleta de led de 5 mm - 100 unidades - cores diversas, 1x Buzzer Ativo- caixa com 20 (ou outras unidades); 2x Jumpers Macho / Femea; 2x Jumpers Macho / Macho; 2x Jumpers Femea / Femea; 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerância: 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA; 1x Protoboard de 400 Pontos; 1x Sensor de Obstáculo Reflexivo Infravermelho; 1x Modulo Sensor Fotoresistor LDR 5528 de 5mm; 1x Módulo sensor de som/ruído;</p>	15	R\$ 246,70	R\$ 3.700,50	
2	<p>O kit é composto conforme especificação: 1x Arduino Uno R3 SMD CH340 • cabo: 1x Maleta de led de 5 mm - 100 unidades - cores diversas, 1x Buzzer Ativo- caixa com 20 (ou outras unidades); 2x Jumpers Macho / Femea - 40 unidades; 2x Jumpers Macho / Macho - 40 unidades; 1x Jumpers Femea / Femea - 40 unidades; 1x Kit 100 resistores - Resistência de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerância: 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA; 1x Micro Servo Motor Tower Pro SG90 9g; 1x Módulo Semaforo LED; 1x Módulo sensor de som/ruído; 1x Sensor de refletância analógico e digital; 1x Sensor de chuva; 1x Sensor de presença pir;</p>	15	R\$ 268,60	R\$ 4.029,00	
3	<p>kit de Carros duas Rodas para alunos da rede municipal de ensino - O kit é composto conforme especificação: 1x kit chassi com 2 rodas 2wd 1x arduino uno r3 smd ch340 • cabo; 2x motor shield l293d driver ponte h; 2x sensor de distância ultrassônico hc-sr04;</p>	40	R\$ 204,40	R\$ 8.176,00	

Exibir 1-3 de 3 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.347/21, a Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial para a divulgação, consulta e obrigação dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos, assinados pelo nível diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado cooperativo com suas atribuições estabelecidas no decreto nº 10.764 de 8 de agosto de 2021.

O desativamento dessa versão do Portal tem por objetivo a construção de uma concepção direta, lógica, homologada pelas instituições a tempo e alíngua comite.

Trabalho desenvolvido em nome do Estado de Mato Grosso do Sul - Licença de uso

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

0900 926 3001

Ativos e processos em andamento

FLS.

PROC. Nº 515/24
FLS.
RUB.


A adequação, produtividade e continuidade dos serviços são prioridades fundamentais para o Estado de Mato Grosso do Sul. A disponibilização dos arquivos relativos à

responsabilidade dos órgãos e entidades, bem como



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do
Município de Timon – MA.

PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RÚB. _____

Termo de Juntada

Em juntada, cópia de e-mail e propostas adicionais das
empresas:

1. **A2 ROBOTICS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA;**
2. **TI COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA;**
3. **I3 TECH SOLUCÕES E INOVACÕES**

Timon (MA), 10/06/2024


Quésia Silva Feitosa
Apoio da CGCL

Assunto: **Proposta Licitação - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024**

De: A2 Robotics <contato@a2robotics.com.br>

Para: <licitacao@timon.ma.gov.br>

Data: 2024-06-06 12:04



PROC. Nº SIS/24
FLS. _____
RUB. _____

- A2.zip(~1,5 MB)

Boa tarde.

Segue anexo proposta e documentos de habilitação referente **dispensa 012/2024.**

Favor confirmar recebimento.

Grato!

--
A2 Robotics Comércio Importação e Exportação LTDA.
CNPJ: 45.291.154/0001-18
w.a2robotics.com.br



A2 ROBOTICS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
AV. CANDIDO PORTINARI, 672 – SÃO PAULO - SP
CNPJ 45.291.154/0001-18 / I.E. 134.277.353.111

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0515/2024-SEMED

PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RÚB. _____

À Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA

NOME DE FANTASIA: A2 ROBOTICS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

RAZÃO SOCIAL: A2 ROBOTICS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 45.291.154/0001-18

INSC. EST.: 134.277.353.111

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()

ENDEREÇO: AV. CANDIDO PORTINARI, 672

BAIRRO: Vila Jaguará

CEP: 05114-001

TELEFONE: (11) 97454-6567

CONTATO DA LICITANTE: Augusto

CIDADE: São Paulo

E-MAIL: contato@a2robotics.com.br

FAX:

TELEFONE: (11) 97454-6567

BANCO DA LICITANTE: Banco do
Brasil

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 16644-8

Nº DA AGÊNCIA: 7042-4

A2 ROBOTICS Comércio Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob o 45.291.154/0001-18, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Augusto Correia Mendonça, portador(a) da Carteira de Identidade nº 36.453.427-8, do CPF nº 380.224.078-28, DECLARA, estar apresentando proposta comercial para a licitação em referência, cujo objeto refere-se a aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e pintura, para atendimento, conforme especificações relacionadas no anexo I deste edital, pelos seguintes preços:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Modelo	Marca	UM	TOTAL
1	15	O kit é composto conforme especificações:			R\$ 138,66	R\$ 2.079,90



A2 ROBOTICS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
AV. CANDIDO PORTINARI, 672 – SÃO PAULO - SP
CNPJ 45.291.154/0001-18 / I.E. 134.277.353.111

PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RUB. _____

		<p>1X Arduino uno R3 SMD CH340+cabo</p> <p>1x Maleta de led de 5mm – 100 unidades – cores diversas</p> <p>1x Buzzer ativo – caixa com 20 (ou outras unidades);</p> <p>2x Jumpers Macho / Femea;</p> <p>2x Jumpers Macho / Macho;</p> <p>2x Jumpers Femea / Femea;</p> <p>1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerânc;</p> <p>1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA;</p> <p>1x Protoboard de 400 Pontos;</p> <p>1x Sensor de Obstáculo Reflexivo Infravermelho; 1x Módulo Sensor Fotoresistor LDR 5528 de 5mm;</p> <p>1x Módulo sensor de som/ruído;</p>	KIT ARDUINO	SPARKFUN		
2	15	<p>O kit é composto conforme especificação:</p> <p>1x Arduino Uno R3 SMD CH340 + cabo;</p> <p>1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas;</p> <p>1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades);</p> <p>2x Jumpers Macho / Femea - 40 unidades;</p> <p>2x Jumpers Macho / Macho - 40 unidades;</p> <p>1x Jumpers Femea / Femea - 40 unidades;</p> <p>1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerânc;</p> <p>1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA);</p> <p>1x Micro Servo Motor Tower Pro SG90 9g;</p> <p>1x Módulo Semáforo LED;</p> <p>1x Módulo sensor de som/ruído;</p>	KIT ARDUINO	SPARKFUN	R\$ 159,00	R\$ 2.385,00



A2 ROBOTICS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
AV. CANDIDO PORTINARI, 672 – SÃO PAULO - SP
CNPJ 45.291.154/0001-18 / I.E. 134.277.353.111

PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RUB. _____

		1x Sensor de refletância analógico e digital; 1x Sensor de chuva; 1x Sensor de presença pir;				
3	40	kit de Carros duas Rodas para alunos da rede municipal de ensino - O kit é composto conforme especificação: 1x kit chassi com 2 rodas 2wd 1x arduino uno r3 smd ch340 + cabo; 2x motor shield l293d driver ponte h; 2x sensor de distância ultrassônico hc-sr04;	KIT ARDUINO	SPARKFUN	R\$ 121,17	R\$ 4.846,80
					TOTAL	R\$ 9.311,70

A EMPRESA DECLARA QUE:

- ❖ ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- ❖ VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- ❖ PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- ❖ QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TIMON, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.



A2 ROBOTICS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
AV. CANDIDO PORTINARI, 672 – SÃO PAULO - SP
CNPJ 45.291.154/0001-18 / I.E. 134.277.353.111

Razão Social: A2 Robotics Comércio Importação e Exportação Ltda

CNPJ: 45.291.154/0001-18

Endereço completo: Av. Candido Portinari, 672 – CEP 05114-001 – Vila Jaguara – São Paulo SP

Telefone(s) de contato: (11) 97454-6567

E-mail geral para contato com a empresa licitante: contato@a2robotics.com.br

PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RUB. _____

Augusto Correia Mendonça
Representante Legal

São Paulo, 06 de Junho de 2024

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

Assunto Dispensa de licitação 012/2024
De Ti componentes Eletrônicos <ti.eletronicos@outlook.com>
Para licitacao@timon.ma.gov.br <licitacao@timon.ma.gov.br>
Data 2024-06-06 16:44



Boa tarde,

Venho Por meio desta encaminhar a nossa proposta comercial para a dispensa de licitação 012/2024 e processo administrativo 515/2024, juntamente da documentação e algumas notas fiscais para a comprovação do nosso fornecimento de outros materiais iguais.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO!

Atenciosamente,

Gabriel

Dpto. de Vendas

TI Componentes Eletrônicos Ltda.

C.PJ.: 39.678.810/0001-37 I.E.: 130.028.057.117

Francisco de Assis Malfatti

Cargo: Diretor/Administrador

Fone: (11) 3362-1856

E-mail: ti.eletronicos@outlook.com

PROC. Nº 515/24

FLS. _____

RÚB. _____ 



Assunto RE: Dispensa de licitação 012/2024
De Ti componentes Eletrônicos <ti.eletronicos@outlook.com>
Para licitacao@timon.ma.gov.br <licitacao@timon.ma.gov.br>
Data 2024-06-10 10:38



- Proposta TI COMPONENTES - 0122024.zip(~6,9 MB)

Bom dia,
Percebemos que não foi os anexos, portanto segue os mesmos.

PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RÚB. _____

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO!

Atenciosamente,

Gabriel

Dpto. de Vendas

TI Componentes Eletrônicos Ltda.

CNPJ.: 39.678.810/0001-37 I.E.: 130.028.057.117

Francisco de Assis Malfatti

Cargo: Diretor/Administrador

Fone: (11) 3362-1856

E-mail: ti.eletronicos@outlook.com

De: Ti componentes Eletrônicos

Enviado: quinta-feira, 6 de junho de 2024 16:44

Para: licitacao@timon.ma.gov.br <licitacao@timon.ma.gov.br>

Assunto: Dispensa de licitação 012/2024

Boa tarde,

Venho Por meio desta encaminhar a nossa proposta comercial para a dispensa de licitação 012/2024 e processo administrativo 515/2024, juntamente da documentação e algumas notas fiscais para a comprovação do nosso fornecimento de outros materiais iguais.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO!

Atenciosamente,

Gabriel

Dpto. de Vendas

TI Componentes Eletrônicos Ltda.

CNPJ.: 39.678.810/0001-37 I.E.: 130.028.057.117

Francisco de Assis Malfatti

Cargo: Diretor/Administrador

Fone: (11) 3362-1856

E-mail: ti.eletronicos@outlook.com

TI ELETRÔNICOS

TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA.

CNPJ.: 39.678.810/0001-37 I.E.: 130.028.057.117 I.M.: 6.752.866-0
Rua do Triunfo, 58 - ANDAR 2 CONJ. 2 - Santa Efigênia - CEP.: 01212-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3362-1856 E-mail.: ti.eletronicos@outlook.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

DISPENSA.: 12/2024

DATA DO FINAL.: 10/06/2024 às 09hrs.

PROC. Nº 515/24
FLS.
RUB. 

Fornecedor.: TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

CNPJ/CPF.: 39.678.810/0001-37

Endereço.: Rua do Triunfo, 58 - Andar 2 Conj. 2

CEP.: 01212-010

E-mail.: ti.eletronicos@outlook.com

Telefone.: (11) 3362-1856

Validade da Proposta.: 60 (sessenta) dias

Inscrição Estadual.: 130.028.057.117

Bairro.: Santa Efigênia

Cidade.: São Paulo

Estado.: SP

Item	PRODUTO / SERVIÇOS	Unid.	Qtde.	Marca / Modelo	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
1	O kit é composto conforme especificação: 1x Arduino Uno R3 SMD CH3 + cabo; 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas; 1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades); 2x Jumpers Macho / Femea; 2x Jumpers Macho / Macho; 2x Jumpers Femea / Femea; 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerância; 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA; 1x Protoboard de 400 Pontos; 1x Sensor de Obstáculo Reflexivo Infravermelho; 1x Módulo Sensor Fotoresistor LDR 5528 de 5mm; 1x Módulo sensor de som/ruído;	UN	15	eletrogate / KIT ARDUINO	R\$ 183,33	R\$ 2.749,95
2	O kit é composto conforme especificação: 1x Arduino Uno R3 SMD CH340 + cabo; 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas; 1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades); 2x Jumpers Macho / Femea - 40 unidades; 2x Jumpers Macho / Macho - 40 unidades; 1x Jumpers Femea / Femea - 40 unidades; 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerância; 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA; 1x Micro Servo Motor Tower Pro SG90 9g; 1x Módulo Semáforo LED; 1x Módulo sensor de som/ruído; 1x Sensor de refletância analógico e digital; 1x Sensor de chuva; 1x Sensor de presença pir;	UN	15	eletrogate / KIT ARDUINO	R\$ 198,50	R\$ 2.977,50
3	kit de Carros duas Rodas para alunos da rede municipal de ensino - O kit é composto conforme especificação: 1x kit chassi com 2 rodas 2wd 1x arduino uno r3 smd ch340 + cabo; 2x motor shield l293d driver ponte h; 2x sensor de distância ultrassônico hc-sr04;	UN	40	eletrogate / KIT ARDUINO CHASSI	R\$ 145,80	R\$ 5.832,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 11.559,45

(Onze Mil e Quinhentas e Cinquenta e Nove Reais, e Quarenta e Cinco)

PRAZDO DE ENTREGA



Será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

GARANTIA DOS MATERIAIS

12 (doze) mês(es) contra defeito de fabricação;

DECLARAÇÃO

Declaramos que em nossa proposta de preço, está incluso todas as despesas necessárias para o fornecimento, tais como Frete, Impostos, Descarga e demais taxas e encargos.

Declaro ainda ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Sr.º Francisco de Assis Malfatti, Brasileiro, Casado, Portadora do CPF/MF sob o Nº 585.849.608-30 e da cédula de identidade RG sob o Nº 4.845.671-8SSP/SP, Residente/domiciliado na Rua Monsenhor Marcondes Nitsch, 104 - Bairro Chora Menino - São Paulo/SP - CEP: 02462-120.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

DADOS BANCÁRIOS

Banco.: Brasil S.A (Nº 001)

Agência.: 4307-9

Conta Corrente.: 12.103-7

Favorecido.: TI Componentes Eletrônicos Ltda.

FRANCISCO DE ASSIS

MALFATTI:58584960830

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS

MALFATTI:58584960830

Dados: 2024.06.06 16:12:37 -03'00'

PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RUB. _____

TI COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.

Francisco de Assis Malfatti

Diretor Adm. / Titular



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2024 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024



De Felipe Messias <felipemd114@gmail.com>
Para <licitacao@timon.ma.gov.br>
Data 2024-06-10 08:30

- proposta timon.pdf(~228 KB)

PROC. Nº 515 / 24
FLS. _____
RUB. _____ 





PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RUB. _____

FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS / CNPJ N.º 44.797.128/0001-01
Avenida Abdias Neves, n.º 2260, Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64.015-300

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL

AO PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Timon - MA.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 515/2024 – PROCESSO Nº 012/2024						
Fornecedor: Felipe Messias Duarte dos Santos CNPJ: 44.797.128/0001-01 Inscrição Estadual: 197078311 Endereço: Av. Abdias Neves, nº 2260, Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64.015-310 Telefone: (89) 9 9473-3591 Email: felipemd114@gmail.com Dados bancários: Inter, nº 77, agência 0001, conta corrente 19078451-2						
VALIDADE DA PROPOSTA: A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.						
PREVISÃO DE ENTREGA: A validade desta proposta é de 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
Senhor fornecedor, para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:						
ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	15	Kit	1x Arduino Uno R3 SMD CH3 + cabo; 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas; 1x Buzzer Ativo– caixa com 20; 2x Jumpers Macho / Femea; 2x Jumpers Macho / Macho; 2x Jumpers Femea / Femea; 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerânc; 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA; 1x Protoboard de 400 Pontos; 1x Sensor de Obstáculo Reflexivo	Outros/Diversos	R\$ 214,00	R\$ 3.210,00



PROC. Nº 515/24
 FLS. _____
 RÚB. _____

FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS / CNPJ N.º 44.797.128/0001-01
 Avenida Abdias Neves, n.º 2260, Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64.015-300

			Infravermelho; 1x Módulo Sensor Fotoresistor LDR 5528 de 5mm; 1x Módulo sensor de som/ruído;			
2	15	Kit	1x Arduino Uno R3 SMD CH340 + cabo; 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas; 1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades); 2x Jumpers Macho / Femea - 40 unidades; 2x Jumpers Macho / Macho - 40 unidades; 1x Jumpers Femea / Femea - 40 unidades; 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerância; 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA); 1x Micro Servo Motor Tower Pro SG90 9g; 1x Módulo Semáforo LED; 1x Módulo sensor de som/ruído; 1x Sensor de refletância analógico e digital; 1x Sensor de chuva; 1x Sensor de presença pir;	Outros/Diversos	R\$ 230	R\$ 3.450,00
3	40	Kit	1x kit chassi com 2 rodas 2wd; 1x arduino uno r3 smd ch340 + cabo; 2x motor shield l293d driver ponte h; 2x sensor de distância ultrassônico hc-sr04;	Outros/Diversos	R\$ 170	R\$ 6.800,00

Valor total e final por extenso dos **ITEMS 1, 2 e 3**: R\$ 13.460,00



PROC. Nº 515 / 24
FLS. _____
RUB. _____

FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS / CNPJ N.º 44.797.128/0001-01
Avenida Abdias Neves, n.º 2260, Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64.015-300
NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:
(x) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

- 1) Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2) A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- 3) Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 4) Declaramos que todos os itens terão garantia contratual de 90 dias após o recebimento da nota fiscal dos produtos.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONFORME CONSTA NA PROCURAÇÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:	
Nome	Felipe Messias Duarte dos Santos
RG / Órgão Expedidor	3.427.006 / SSP-PI
CPF	057.203.353-23
Email pessoal	felipemd114@gmail.com
Email institucional	contato@i3techsolucoes.com.br

FELIPE MESSIAS DUARTE
DOS SANTOS
05720335323:44797128000
101

Digitally signed by FELIPE
MESSIAS DUARTE DOS SANTOS
05720335323:44797128000101
Date: 2024.06.10 08:25:30 -03'00'

FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS
CNPJ n.º 44.797.128/0001-01
FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS
RG n.º 3.427.006 / CPF n.º 057.203.353-23
Responsável legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do
Município de Timon – MA.

PROC. Nº 515/24

FLS. _____

RÚB. _____

Termo de Juntada

Em conformidade com o item 4.2. do Aviso da Dispensa Eletrônica nº 012/2024, faço juntada dos **documentos de consultas realizadas junto aos cadastros federais, para verificação de existência de sanção que impeça a futura contratação da empresa classificada:**

A2 ROBOTICS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Timon(MA), 14/06/2024

Quésia Silva Feitosa
Apoio da CGCL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RUB. _____

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/06/2024 12:17:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A2 ROBOTICS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
CNPJ: **45.291.154/0001-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PROC. Nº 513/24
FLS. _____
RÚB. _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **AUGUSTO CORREIA MENDONCA**

CPF/CNPJ: **380.224.078-28**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:14:57 do dia 13/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5QIB130624121457

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul no canto inferior direito da página.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RUB. _____

Certifico que nesta data (13/06/2024 às 12:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 380.224.078-28.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 666B.0DD3.2649.B923 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 38022407828

LIMPAR

Data da consulta: 13/06/2024 12:19:09

Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



PROC. Nº 515 / 24
FLS.
RUB.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP
CPF / CNPJ sancionado: 38022407828

LIMPAR

Data da consulta: 13/06/2024 12:20:05

Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RUB. _____





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do
Município de Timon – MA.

PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RUB. _____

Termo de Juntada

Faço juntada dos documentos de habilitação e proposta adicional encaminhados pela empresa classificada na Dispensa Eletrônica nº 012/2024:

A2 ROBOTICS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Timon(MA), 14/06/2024

Quésia Silva Feitosa
Apoio da CGCL

Assunto **Re: Proposta Licitação - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024**
 De <licitacao@timon.ma.gov.br>
 Para A2 Robotics <contato@a2robotics.com.br>
 Data 2024-06-12 09:54



PROC. Nº 315 / 24
 FLS. _____
 RÚB. _____

Senhor Licitante da A2 Robotics Comércio

Recebida a proposta, solicitamo que nos envie a proposta readequada ao último valor ofertado e os documentos de habilitação conforme item 4 e seguintes do Aviso de Dispensa Eletrônica, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.10 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

ATT, Valdirene Oliveira Machado Luz

Quinta

Em 2024-06-06 12:04, A2 Robotics escreveu:

Boa tarde.

Segue anexo proposta e documentos de habilitação referente dispensa 012/2024.

Favor confirmar recebimento.

Grato!

--

A2 Robotics Comércio Importação e Exportação LTDA.

CNPJ: 45.291.154/0001-18
www.a2robotics.com.br [1]

ks:

[1] <http://www.a2robotics.com.br>

Assunto Proposta Licitação - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

De A2 Robotics <contato@a2robotics.com.br>

Para <licitacao@timon.ma.gov.br>

Data 2024-06-06 12:04



PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RÚB. _____

- A2.zip(~1,5 MB)

Boa tarde.

Segue anexo proposta e documentos de habilitação referente dispensa 012/2024.

Favor confirmar recebimento.

Grato!

--
A2 Robotics Comércio Importação e Exportação LTDA.
CNPJ: 45.291.154/0001-18
www.a2robotics.com.br



A2 ROBOTICS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
AV. CANDIDO PORTINARI, 672 – SÃO PAULO - SP
CNPJ 45.291.154/0001-18 / I.E. 134.277.353.111

PROC. Nº 515/29
FLS. _____
RÚB. _____

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0515/2024-SEMED**

À Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA

NOME DE FANTASIA: A2 ROBOTICS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

RAZÃO SOCIAL: A2 ROBOTICS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 45.291.154/0001-18

INSC. EST.: 134.277.353.111

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()

ENDEREÇO: AV. CANDIDO PORTINARI, 672

BAIRRO: Vila Jaguara

CIDADE: São Paulo

CEP: 05114-001

E-MAIL: contato@a2robotics.com.br

TELEFONE: (11) 97454-6567

FAX:

CONTATO DA LICITANTE: Augusto

TELEFONE: (11) 97454-6567

**BANCO DA LICITANTE: Banco do
Brasil**

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 16644-8

Nº DA AGÊNCIA: 7042-4

A2 ROBOTICS Comércio Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob o 45.291.154/0001-18, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Augusto Correia Mendonça, portador(a) da Carteira de Identidade nº 36.453.427-8, do CPF nº 380.224.078-28, DECLARA, estar apresentando proposta comercial para a licitação em referência, cujo objeto refere-se a aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e pintura, para atendimento, conforme especificações relacionadas no anexo I deste edital, pelos seguintes preços:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Modelo	Marca	UM	TOTAL
1	15	O kit é composto conforme especificações:			R\$ 138,66	R\$ 2.079,90



A2 ROBOTICS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
AV. CANDIDO PORTINARI, 672 – SÃO PAULO - SP
CNPJ 45.291.154/0001-18 / I.E. 134.277.353.111

PROC. Nº 515/24
FLS.
RUB. 9

		<p>1X Arduino uno R3 SMD CH340+cabo</p> <p>1x Maleta de led de 5mm – 100 unidades – cores diversas</p> <p>1x Buzzer ativo – caixa com 20 (ou outras unidades);</p> <p>2x Jumpers Macho / Femea;</p> <p>2x Jumpers Macho / Macho;</p> <p>2x Jumpers Femea / Femea;</p> <p>1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerância;</p> <p>1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA;</p> <p>1x Protoboard de 400 Pontos;</p> <p>1x Sensor de Obstáculo Reflexivo Infravermelho; 1x Módulo Sensor Fotoresistor LDR 5528 de 5mm;</p> <p>1x Módulo sensor de som/ruído;</p>	KIT ARDUINO	SPARKFUN		
2	15	<p>O kit é composto conforme especificação:</p> <p>1x Arduino Uno R3 SMD CH340 + cabo;</p> <p>1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas;</p> <p>1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades);</p> <p>2x Jumpers Macho / Femea - 40 unidades;</p> <p>2x Jumpers Macho / Macho - 40 unidades;</p> <p>1x Jumpers Femea / Femea - 40 unidades;</p> <p>1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerância;</p> <p>1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA;</p> <p>1x Micro Servo Motor Tower Pro SG90 9g;</p> <p>1x Módulo Semáforo LED;</p> <p>1x Módulo sensor de som/ruído;</p>	KIT ARDUINO	SPARKFUN	R\$ 159,00	R\$ 2.385,00

[Handwritten signature]



A2 ROBOTICS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
AV. CANDIDO PORTINARI, 672 – SÃO PAULO - SP
CNPJ 45.291.154/0001-18 / I.E. 134.277.353.111

PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RUB. _____

		1x Sensor de refletância analógico e digital; 1x Sensor de chuva; 1x Sensor de presença pir;				
3	40	kit de Carros duas Rodas para alunos da rede municipal de ensino - O kit é composto conforme especificação: 1x kit chassi com 2 rodas 2wd 1x arduino uno r3 smd ch340 + cabo; 2x motor shield l293d driver ponte h; 2x sensor de distância ultrassônico hc-sr04;	KIT ARDUINO	SPARKFUN	R\$ 121,17	R\$ 4.846,80
					TOTAL	R\$ 9.311,70

A EMPRESA DECLARA QUE:

- ❖ ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- ❖ VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- ❖ PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- ❖ QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TIMON, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.



A2 ROBOTICS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
AV. CANDIDO PORTINARI, 672 – SÃO PAULO - SP
CNPJ 45.291.154/0001-18 / I.E. 134.277.353.111

PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RUB. _____

Razão Social: A2 Robotics Comércio Importação e Exportação Ltda

CNPJ: 45.291.154/0001-18

Endereço completo: Av. Candido Portinari, 672 – CEP 05114-001 – Vila Jaguara – São Paulo SP

Telefone(s) de contato: (11) 97454-6567

E-mail geral para contato com a empresa licitante: contato@a2robotics.com.br

Augusto Correia Mendonça
Representante Legal

São Paulo, 06 de Junho de 2024

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024



A2 ROBOTICS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
AV. CANDIDO PORTINARI, 672 – SÃO PAULO - SP
CNPJ 45.291.154/0001-18 / I.E. 134.277.353.111

PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RÚB. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0515/2024-SEMED

A2 ROBOTICS Comércio Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob o 45.291.154/0001-18, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Augusto Correia Mendonça, portador(a) da Carteira de Identidade nº 36.453.427-8, do CPF nº 380.224.078-28, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

Augusto Correia Mendonça
Representante Legal

São Paulo, 06 de Junho de 2024



A2 ROBOTICS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
AV. CANDIDO PORTINARI, 672 – SÃO PAULO - SP
CNPJ 45.291.154/0001-18 / I.E. 134.277.353.111

PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RUB. _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

A2 ROBOTICS Comércio Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob o 45.291.154/0001-18, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Augusto Correia Mendonça, portador(a) da Carteira de Identidade nº 36.453.427-8, do CPF nº 380.224.078-28, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Augusto Correia Mendonça
Representante Legal

São Paulo, 06 de Junho de 2024



A2 ROBOTICS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
AV. CANDIDO PORTINARI, 672 – SÃO PAULO - SP
CNPJ 45.291.154/0001-18 / I.E. 134.277.353.111

PROC. N° 515/24
FLS. _____
RUB. _____

CM

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0515/2024 – SEMED**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA
A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

A2 ROBOTICS Comércio Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob o 45.291.154/0001-18, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Augusto Correia Mendonça, portador(a) da Carteira de Identidade nº 36.453.427-8, do CPF nº 380.224.078-28, DECLARA, EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR/ENTREGAR O FORNECIMENTO/SERVIÇO DO BEM PREVISTO

DECLARO CUMPRIR OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE AS DECLARAÇÕES INFORMADAS SÃO VERÍDICAS, CONFORME ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ART. 14 DA FEDERAL N° 14.133/2021.

Augusto Correia Mendonça
Representante Legal

São Paulo, 06 de Junho de 2024



A2 ROBOTICS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
AV. CANDIDO PORTINARI, 672 – SÃO PAULO - SP
CNPJ 45.291.154/0001-18 / I.E. 134.277.353.111

PROC. Nº 515 / 24
FLS. _____
RÚB. _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A2 ROBOTICS Comércio Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob o 45.291.154/0001-18, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Augusto Correia Mendonça, portador(a) da Carteira de Identidade nº 36.453.427-8, do CPF nº 380.224.078-28, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. IV DO ART. Nº 63 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

Augusto Correia Mendonça
Representante Legal

São Paulo, 06 de Junho de 2024



A2 ROBOTICS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
AV. CANDIDO PORTINARI, 672 – SÃO PAULO - SP
CNPJ 45.291.154/0001-18 / I.E. 134.277.353.111

ROC. Nº 515/24
FLS.
RUB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0515/2024-SEMED

A2 ROBOTICS Comércio Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob o 45.291.154/0001-18, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Augusto Correia Mendonça, portador(a) da Carteira de Identidade nº 36.453.427-8, do CPF nº 380.224.078-28, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

Augusto Correia Mendonça
Representante Legal

São Paulo, 06 de Junho de 2024



A2 ROBOTICS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
AV. CANDIDO PORTINARI, 672 – SÃO PAULO - SP
CNPJ 45.291.154/0001-18 / I.E. 134.277.353.111

PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RUB. _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0515/2024 – SEMED**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA
A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

A2 ROBOTICS Comércio Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob o 45.291.154/0001-18, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Augusto Correia Mendonça, portador(a) da Carteira de Identidade nº 36.453.427-8, do CPF nº 380.224.078-28, DECLARA, EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR/ENTREGAR O FORNECIMENTO/SERVIÇO DO BEM PREVISTO

DECLARO CUMPRIR OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE AS DECLARAÇÕES INFORMADAS SÃO VERÍDICAS, CONFORME ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ART. 14 DA FEDERAL Nº 14.133/2021.

Augusto Correia Mendonça
Representante Legal

São Paulo, 06 de Junho de 2024



A2 ROBOTICS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
AV. CANDIDO PORTINARI, 672 – SÃO PAULO - SP
CNPJ 45.291.154/0001-18 / I.E. 134.277.353.111

PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RUB. _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A2 ROBOTICS Comércio Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob o 45.291.154/0001-18, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Augusto Correia Mendonça, portador(a) da Carteira de Identidade nº 36.453.427-8, do CPF nº 380.224.078-28, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. IV DO ART. Nº 63 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

Augusto Correia Mendonça
Representante Legal

São Paulo, 06 de Junho de 2024



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. Nº SIS/24
FLS. _____
RUB. _____

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL A2 ROBOTICS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35238591611	CNPJ 45.291.154/0001-18	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35238591611	DATA DO ARQUIVAMENTO 15/02/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/02/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:09:43	CÓDIGO DE CONTROLE 166523883
AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/02/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

PROC. N° 515 / 24
FLS. _____
RÚB. _____

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2230252115



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL A2 ROBOTICS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA ARNALDO MAGNICCARO		NÚMERO 921
COMPLEMENTO SALA 03	BAIRRO/DISTRITO VILA GEA	CEP 04691060
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL AUGUSTO.CM1@ICLOUD.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: AUGUSTO CORREIA MENDONCA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 182,23 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238591611 em 15/02/2022 da empresa A2 ROBOTICS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, protocolado sob o nº SPP2230252115. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 166523883. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
A2 ROBOTICS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

PROC. Nº 515 / 24

FLS. _____

RÚB. _____

Sócio-Administrador AUGUSTO CORREIA MENDONCA, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 25/03/1991, nº do documento de identidade: CNH 04884979665 Órgão Emissor: DETRAN/SP, ADVOGADO, nº do CPF: 38022407828, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA JOSE HOMERO ROXO, 165 APT 104A - Bairro: CAMPININHA, São Paulo - SP CEP 04678105.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: A2 ROBOTICS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ARNALDO MAGNICCARO, 921 SALA 03 - Bairro: VILA GEA, São Paulo - SP CEP 04691060.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: IMPORTACAO E EXPORTACAO, COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRICO E FERRAGENS, COMERCIO DE MATERIAL DE PINTURA E TINTAS, COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA, COMERCIO DE MATERIAL DE CONSERVACAO E LIMPEZA, COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA, COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS, COMERCIO DE MATERIAL DE ROBOTICA..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de IMPORTACAO E EXPORTACAO, COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRICO E FERRAGENS, COMERCIO DE MATERIAL DE PINTURA E TINTAS, COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA, COMERCIO DE MATERIAL DE CONSERVACAO E LIMPEZA, COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA, COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS, COMERCIO DE MATERIAL DE ROBOTICA..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 15/02/2022 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

1 / 3

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

O valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em moeda corrente do país em nome de AUGUSTO CORREIA MENDONCA, nº do CPF: 38022407828 integralizado neste ato.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
AUGUSTO CORREIA MENDONCA	50.000	R\$ 50.000,00	100,00%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por AUGUSTO CORREIA MENDONCA, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 25/03/1991, nº do documento de identidade: CNH 04884979665 Órgão Emissor: DETRAN/SP, ADVOGADO, nº do CPF: 38022407828, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA JOSE HOMERO ROXO, 165 APT 104A - Bairro: CAMPININHA, São Paulo - SP CEP 04678105, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signature]

PROC. Nº 515/29
FLS. _____
RÚB. _____

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (**art. 3º, I, LC nº 123, de 2006**).

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.

AUGUSTO CORREIA MENDONCA (Sócio-Administrador)

[Handwritten signature]

PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RUB. _____

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO

Eu, AUGUSTO CORREIA MENDONCA, portador do Documento de Identificação nº 04884979665, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 38022407828, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa A2 ROBOTICS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA ARNALDO MAGNICCARO, 921 SALA 03 - Bairro: VILA GEA, São Paulo - SP CEP 04691060, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

AUGUSTO CORREIA MENDONCA (Sócio-Administrador)
04884979665

[Handwritten signature]



PROC. Nº SIS/24
FLS. _____
RUB. 19

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 15/02/2022 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Constituição Normal.pdf			
AUGUSTO CORREIA MENDONCA	38022407828	15/02/22 10:03	AC OAB G3 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2230252115



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238591611 em 15/02/2022 da empresa A2 ROBOTICS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, protocolado sob o nº SPP2230252115. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 168523883. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RUB. _____

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **A2 ROBOTICS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, protocolizado sob o número **SPP2230252115** em **15/02/2022**, encontra-se registrado na JUCESP sob o NIRE da matriz **35238591611** e CNPJ **45291154000118**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral Gisela Simiema Ceschin.

A autenticação do referido ato foi emitida de forma automática, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 81, de 10/06/2020.

Nos termos da IN nº 81/20 em seu artigo 47, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do deferimento, a Junta Comercial deverá realizar o exame do cumprimento das formalidades legais previstas no artigo 40 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no endereço: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238591611 em 15/02/2022 da empresa A2 ROBOTICS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA protocolado sob o nº SPP2230252115. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 166523883. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROC. Nº 519 / 24
FLS. _____
RUB. _____

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.291.154/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
A2 ROBOTICS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Dispensada *)
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV CANDIDO PORTINARI

NÚMERO
672

COMPLEMENTO

CEP
05.114-001

BAIRRO/DISTRITO
VILA JAGUARA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@A2ROBOTICS.COM.BR

TELEFONE
(11) 3731-3030

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/02/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/06/2024 às 11:25:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RÚB. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A2 ROBOTICS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 45.291.154/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:30 do dia 05/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2024.

Código de controle da certidão: 081C.4E12.9419.FBB9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CS

PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RÚB. _____

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.291.154/0001-18
Razão Social: A2 ROBOTICS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORT
Endereço: - AV CANDIDO PORTINARI - / VILA JAGUARA / SAO PAULO / SP / 05114-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2024 a 03/07/2024 ✓

Certificação Número: 2024060402555817675899

Informação obtida em 05/06/2024 11:29:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CS



ORGÃO JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A2 ROBOTICS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.291.154/0001-18

Certidão nº: 39312363/2024

Expedição: 05/06/2024, às 11:30:12

Validade: 02/12/2024 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A2 ROBOTICS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.291.154/0001-18**, **NÃO CONSTA** ✓ como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RÚB. _____

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 45.291.154

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 57738637

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 05/06/2024 11:27:33

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROC. Nº 515/24

FLS. _____

RÚB. _____

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0259803 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 45.291.154/

Contribuinte: A2 ROBOTICS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Liberação: 04/03/2024

Validade: 31/08/2024 ✓

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.218.854-5- Inicio atv :15/02/2022 (AV CANDIDO PORTINARI, 672 - CEP: 05114-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:28:15 horas do dia 05/06/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C824F65B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

X

Código de controle da consulta: 776a93cc-7b7f-44eb-af99-2efa13dbe751

Estabelecimento	
IE: 134.277.353.111	
CNPJ: 45.291.154/0001-18	
Nome Empresarial: A2 ROBOTICS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA CANDIDO PORTINARI	
Nº: 672	Complemento:
CEP: 05.114-001	Bairro: VILA JAGUARA
Município: SAO PAULO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 15/02/2022
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividades Econômicas:	Comércio varejista de material elétrico Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças Comércio atacadista de material elétrico Comércio varejista de tintas e materiais para pintura Comércio varejista de ferragens e ferramentas Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente Comércio varejista de materiais de construção em geral Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos Comércio varejista de equipamentos para escritório
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 16/02/2022	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010	



16/05/2024

0075524288

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RUB. _____

CERTIDÃO Nº: 981936

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

A2 ROBOTICS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 45.291.154/0001-18, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de maio de 2024.

PEDIDO Nº: 0075524288






ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do
Município de Timon – MA.

PROC. Nº 515
FLS. _____
RUB. _____

Termo de Juntada

Em conformidade com o item 4.2. do Aviso da Dispensa Eletrônica nº 012/2024, faço juntada dos **documentos de consultas realizadas junto aos cadastros federais, para verificação de existência de sanção que impeça a futura contratação da empresa classificada:**

TI COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA

Timon (MA), 17/06/2024


Quésia Silva Feitosa
Apoio da CGCL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUB. _____

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/06/2024 10:06:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **39.678.810/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FRANCISCO DE ASSIS MALFATTI**

CPF/CNPJ: **585.849.608-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

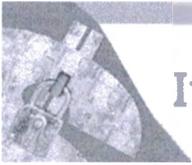
Certidão emitida às 10:05:22 do dia 14/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8V6M140624100522

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A blue ink handwritten signature or stamp located in the bottom right corner of the page.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUB. _____

Certifico que nesta data (14/06/2024 às 10:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 585.849.608-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulqacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 666C.408E.1E44.6446 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 58584960830

LIMPAR

Data da consulta: 14/06/2024 10:07:49

Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



PROC. Nº
FLS.
RUB.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP
CPF / CNPJ sancionado: 58584960830

LIMPAR

Data da consulta: 14/06/2024 10:09:32

Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUB. _____





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do
Município de Timon – MA.

PROC. Nº _____
FLS. _____
RÚB. _____

Termo de Juntada

Faço juntada dos documentos de habilitação e proposta atualizada encaminhados pela empresa classificada na Dispensa Eletrônica nº 012/2024:

TI COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA

Timon (MA), 17/06/2024


Quésia Silva Feitosa
Apoio da CGCL

Assunto RE: Dispensa de licitação 012/2024
De Ti componentes Eletrônicos <ti.eletronicos@outlook.com>
Para licitacao@timon.ma.gov.br <licitacao@timon.ma.gov.br>
Data 2024-06-14 09:02



- Proposta TI COMPONENTES - 0122024 - final.zip(~6,8 MB)

PROC. Nº _____
 FLS. _____
 RÚB. _____

Bom dia,
 Segue proposta atualizada juntamente da documentação!!

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO!

Atenciosamente,

Gabriel

Dpto. de Vendas

TI Componentes Eletrônicos Ltda.

CNPJ.: 39.678.810/0001-37 I.E.: 130.028.057.117

Francisco de Assis Malfatti

Cargo: Diretor/Administrador

Fone: (11) 3362-1856

E-mail: ti.eletronicos@outlook.com

De: licitacao@timon.ma.gov.br <licitacao@timon.ma.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 14 de junho de 2024 09:00

Para: Ti componentes Eletrônicos <ti.eletronicos@outlook.com>

Assunto: Re: Dispensa de licitação 012/2024

Bom dia,

Proposta com os três itens.

Em 2024-06-14 08:35, Ti componentes Eletrônicos escreveu:

- > Bom dia,
- > Quais itens devem estar na proposta? Todos os 3 (três) itens ou
- > apenas alguns ?
- >
- > FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO!
- >
- > Atenciosamente,
- >
- > Gabriel
- >
- > _Dpto. de Vendas_
- >
- > TI Componentes Eletrônicos Ltda.
- >
- > CNPJ.: 39.678.810/0001-37 I.E.: 130.028.057.117
- >
- > Francisco de Assis Malfatti
- >
- > Cargo: Diretor/Administrador
- >
- > Fone: (11) 3362-1856
- >

> E-mail: ti.eletronicos@outlook.com
 >
 > -----
 >
 > De: licitacao@timon.ma.gov.br <licitacao@timon.ma.gov.br>
 > Enviado: sexta-feira, 14 de junho de 2024 08:27
 > Para: Ti componentes Eletrônicos <ti.eletronicos@outlook.com>
 > Assunto: Re: Dispensa de licitação 012/2024

ROC. Nº _____
 FLS. _____
 RÚB. _____

> Bom dia,
 >
 > Senhor Licitante da TI COMPONENTES LTDA
 >
 > Recebida a proposta, solicitamos que nos envie a proposta readequada
 > ao
 > último valor ofertado e os documentos de habilitação conforme item
 > 4 e
 > seguintes do Aviso de Dispensa Eletrônica n 12/2024, em formato
 > digital,
 > via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir do
 > recebimento, sob pena de desclassificação pelo não envio, de acordo
 > com
 > os critérios estabelecidos no item 4.10 do Aviso de Dispensa
 > Eletrônica
 > 12/2024.

> ATT, Valdirene Oliveira Machado Luz
 >
 > Em 2024-06-10 10:38, Ti componentes Eletrônicos escreveu:
 >> Bom dia,
 >> Percebemos que não foi os anexos, portanto segue os mesmos.

>> FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO!

>> Atenciosamente,

>> Gabriel

>> _Dpto. de Vendas_

>> TI Componentes Eletrônicos Ltda.

>> CNPJ.: 39.678.810/0001-37 I.E.: 130.028.057.117

>> Francisco de Assis Malfatti

>> Cargo: Diretor/Administrador

>> Fone: (11) 3362-1856

>> E-mail: ti.eletronicos@outlook.com
 >> -----
 >>

>> De: Ti componentes Eletrônicos
 >> Enviado: quinta-feira, 6 de junho de 2024 16:44
 >> Para: licitacao@timon.ma.gov.br <licitacao@timon.ma.gov.br>
 >> Assunto: Dispensa de licitação 012/2024

>> Boa tarde,
 >> Venho Por meio desta encaminhar a nossa proposta comercial para a
 >> dispensa de licitação 012/2024 e processo administrativo 515/2024,
 >> juntamente da documentação e algumas notas fiscais para a
 >> comprovação do nosso fornecimento de outros materiais iguais.

>> FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO!

>> Atenciosamente,

>>

>> Gabriel
>>
>> _Dpto. de Vendas_
>>
>> TI Componentes Eletrônicos Ltda.
>>
>> CNPJ.: 39.678.810/0001-37 I.E.: 130.028.057.117
>>
>> Francisco de Assis Malfatti
>>
>> Cargo: Diretor/Administrador
>>
>> Fone: (11) 3362-1856
>>
>> E-mail: ti.eletronicos@outlook.com

PROC. Nº _____
FLS. _____
RÚB. _____

TI ELETRÔNICOS

PROC. N° _____
FLS. _____
RÚB. _____

TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA.

CNPJ.: 39.678.810/0001-37 I.E.: 130.028.057.117 I.M.: 6.752.866-0
Rua do Triunfo, 58 - ANDAR 2 CONJ. 2 - Santa Efigênia - CEP.: 01212-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3362-1856 E-mail.: ti.eletronicos@outlook.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

DISPENSA.: 12/2024

DATA DO FINAL.: 10/06/2024 às 09hrs.

Fornecedor.: TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

CNPJ/CPF.: 39.678.810/0001-37

Endereço.: Rua do Triunfo, 58 - Andar 2 Conj. 2

CEP.: 01212-010

E-mail.: ti.eletronicos@outlook.com

Telefone.: (11) 3362-1856

Inscrição Estadual.: 130.028.057.117

Bairro.: Santa Efigênia

Cidade.: São Paulo

Estado.: SP

Validade da Proposta.: 60 (sessenta) dias

Item	PRODUTO / SERVIÇOS	Unid.	Qtde.	Marca / Modelo	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
1	O kit é composto conforme especificação: 1x Arduino Uno R3 SMD CH3 + cabo; 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas; 1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades); 2x Jumpers Macho / Femea; 2x Jumpers Macho / Macho; 2x Jumpers Femea / Femea; 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerânc; 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA; 1x Protoboard de 400 Pontos; 1x Sensor de Obstáculo Reflexivo Infravermelho; 1x Módulo Sensor Fotoresistor LDR 5528 de 5mm; 1x Módulo sensor de som/ruído;	UN	15	eletrogate / KIT ARDUINO	R\$ 183,33	R\$ 2.749,95
2	O kit é composto conforme especificação: 1x Arduino Uno R3 SMD CH340 + cabo; 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas; 1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades); 2x Jumpers Macho / Femea - 40 unidades; 2x Jumpers Macho / Macho - 40 unidades; 1x Jumpers Femea / Femea - 40 unidades; 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerânc; 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA; 1x Micro Servo Motor Tower Pro SG90 9g; 1x Módulo Semáforo LED; 1x Módulo sensor de som/ruído; 1x Sensor de refletância analógico e digital; 1x Sensor de chuva; 1x Sensor de presença pir;	UN	15	eletrogate / KIT ARDUINO	R\$ 198,50	R\$ 2.977,50
3	kit de Carros duas Rodas para alunos da rede municipal de ensino - O kit é composto conforme especificação: 1x kit chassi com 2 rodas 2wd 1x arduino uno r3 smd ch340 + cabo; 2x motor shield l293d driver ponte h; 2x sensor de distância ultrassônico hc-sr04;	UN	40	eletrogate / KIT ARDUINO CHASSI	R\$ 145,80	R\$ 5.832,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 11.559,45

(Onze Mil e Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais, e Quarenta e Cinco)

PRAZDO DE ENTREGA

Será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, N° _____

GARANTIA DOS MATERIAIS

12 (doze) mês(es) contra defeito de fabricação;

DECLARAÇÃO

FLS. _____

RUB. _____

Declaramos que em nossa proposta de preço, está incluso todas as despesas necessárias para o fornecimento, tais como Frete, Impostos, Descarga e demais taxas e encargos.

Declaro ainda ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Sr.º Francisco de Assis Malfatti, Brasileiro, Casado, Portadora do CPF/MF sob o N° 585.849.608-30 e da cédula de identidade RG sob o N° 4.845.671-8SSP/SP, Residente/domiciliado na Rua Monsenhor Marcondes Nitsch, 104 - Bairro Chora Menino - São Paulo/SP - CEP: 02462-120.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

DADOS BANCÁRIOS

Banco.: Brasil S.A (Nº 001)

Agência.: 4307-9

Conta Corrente.: 12.103-7

Favorecido.: TI Componentes Eletrônicos Ltda.

FRANCISCO DE ASSIS

MALFATTI:58584960830

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS
MALFATTI:58584960830
Dados: 2024.06.06 16:12:37 -03'00'

TI COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.

Francisco de Assis Malfatti

Diretor Adm. / Titular

PROC. Nº _____
FLS. _____
RÚB. _____**Instrumento Particular de Transformação de Eireli em Sociedade Unipessoal Limitada****TI Componentes Eletrônicos Eireli**

CNPJ/MF nº 39 678 810/0001-37

Pelo presente instrumento particular, **Francisco de Assis Malfatti**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, nascido aos 28/08/1948, empresário, residente e domiciliado na Capital de São Paulo/SP, na rua Monsenhor Marcondes Nitsch nº 104, CEP 02462-120, no bairro de Chora Menino, portador da cedula de identidade RG nº 4.845.671-8-SSP/SP, emitida aos 31/07/2015, e inscrito no CPF/MF sob o nº 585.849.608-30; titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob a denominação social de **TI Componentes Eletrônicos Eireli**, utilizando o nome fantasia **TI Eletrônicos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 39.678.810/0001-37, com sede e foro na Capital de São Paulo/SP, na Rua do Triunfo nº 58 - 2º Andar - Conj. 2, CEP 01212-010, no bairro de Santa Efigênia, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em sessão de 05/11/2020, sob NIRE nº 35630671582, resolve alterar seu Contrato Social em conformidade com as cláusulas que seguem:

Cláusula 1ª - Promove-se neste ato a transformação para **sociedade unipessoal limitada**, com a alteração do nome da empresa para **TI Componentes Eletrônicos Ltda**.

Cláusula 2ª - Promove-se neste ato a retificação do quadro de distribuição do capital social, descrita na clausula 4ª do contrato social de abertura da empresa, que erroneamente constou com nome de pessoa que não é sócio, para constar o correto como segue.

Cláusula 3ª - O capital social totalmente integralizado, em moeda corrente, é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas:

Francisco de Assis Malfatti	=	150.000	= R\$	150.000,00
Total	=	150.000	= R\$	150.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade do sócio é limitada à totalidade de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 4ª - Altera-se O objeto da sociedade, que passa a ser composto de comércio varejista e atacadista: a) peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos, eletrônicos e antenas; b) material elétrico em geral, tais como fios, cabos, cabos de fibra ótica, conectores, condutores elétricos, lâmpadas, tomadas, chaves elétricas, interruptores, etc.; c) artefatos de borracha, exceto para veículos e uso residencial, partes, injetados e acessórios para calçados, cordas e cordoarias; d) motores e transformadores elétricos, sistemas de controle para incêndio, instrumentos e equipamentos para medida, robots, máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional, máquinas e equipamentos



PROC. Nº _____
FLS. _____
RÚB. _____

para escritório, exceto informáticos; e) ferragens para construção, ferramentas manuais, elétricas e não elétricas, martelos, serras, picaretas, chaves de fenda, alicate, furadeiras, etc.; f) artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares; g) cabos para instalações de comunicações e informática em edificações; h) máquinas e equipamentos para informática, comunicação, automação gerencial e comercial e equipamentos para o comércio; i) computadores, periféricos, suprimentos para informática; e j) válvulas e tubos eletrônicos, semicondutores, microchips e circuitos integrados, circuitos impressos, telefones, intercomunicadores, secretaria eletrônica e similares.

Cláusula 5ª – As demais cláusulas do referido contrato social, não modificadas por este instrumento, permanecem em vigor, e, assim, para a uniformidade de seus atos constitutivos, estabelece o sócio **Francisco de Assis Malfatti**, sua consolidação, inscrevendo-se, para tanto, suas **cláusulas vigentes** a partir deste:

Consolidação de Contrato Social

TI Componentes Eletrônicos Ltda

CNPJ/MF nº 39.678 810/0001 37

1ª A sociedade gira sob a denominação social de **TI Componentes Eletrônicos Ltda**, com sede e foro na Capital de São Paulo/SP, na Rua do Triunfo nº 58 - 2º Andar - Conj. 2, CEP 01212-010, no bairro de Santa Efigênia, podendo abrir e extinguir filiais, depósitos e escritórios em todo território nacional.

2ª O objeto da sociedade é composto de comércio varejista e atacadista: a) peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos, eletrônicos e antenas; b) material elétrico em geral, tais como fios, cabos, cabos de fibra ótica, conectores, condutores elétricos, lâmpadas, tomadas, chaves elétricas, interruptores, etc.; c) artefatos de borracha, exceto para veículos e uso residencial, partes, injetados e acessórios para calçados, cordas e cordoarias; d) motores e transformadores elétricos, sistemas de controle para incêndio, instrumentos e equipamentos para medida, robots, máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional, máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos; e) ferragens para construção, ferramentas manuais, elétricas e não elétricas, martelos, serras, picaretas, chaves de fenda, alicate, furadeiras, etc.; f) artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares; g) cabos para instalações de comunicações e informática em edificações; h) máquinas e equipamentos para informática, comunicação, automação gerencial e comercial e equipamentos para o comércio; i) computadores, periféricos, suprimentos para informática; e j) válvulas e tubos eletrônicos, semicondutores, microchips e circuitos integrados, circuitos impressos, telefones, intercomunicadores, secretaria eletrônica e similares.

3ª O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no

PROC. Nº _____
FLS. _____
RÚB. _____

valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, em moeda corrente, assim distribuídas:

Francisco de Assis Malfatti	⇒ 150.000 = R\$ 150.000,00
Total	⇒ 150.000 = R\$ 150.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

4ª A sociedade que iniciou suas atividades em 5 de novembro de 2020, tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

5ª A administração e representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, é exercida isoladamente pelo sócio **Francisco de Assis Malfatti**.

Parágrafo único. É expressamente vedado aos sócios administradores a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos aos interesses sociais.

6ª A sociedade não se dissolverá por morte, insolvência ou interdição de qualquer sócio, sendo facultado aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, ou ainda seu curador, permanecer na sociedade, exercendo em comum as quotas ou nomeando, isoladamente, um procurador que as represente, ou, ainda, a opção de retirar-se da sociedade, caso em que, precedido de competente balanço, da data do evento, deverão ter seus haveres liquidados em 25 (vinte e cinco) parcelas mensais, sendo a primeira no importe de 10% (doze por cento) do total, em até 90 (noventa) dias, e as demais em parcelas iguais e sucessivas, acrescidos de atualização monetária, calculada com aplicação cumulativa do IGPM/FGV (Índice Geral de Preço de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), tendo como base os meses precedentes ao do evento e da(s) liquidação(ões) e juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados pelo Sistema Francês de Amortização, valendo o mesmo critério para a hipótese de dívidas resultantes.

§ primeiro. O sócio que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas deverá comunicar aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que, em igualdade de condições com terceiros, estes terão direito de preferência na aquisição das quotas de capital; e

§ segundo. O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que será levantado um balanço geral, apurando-se os bens e haveres ou dívidas e obrigações do sócio retirante que lhe serão pagos ou exigidos, nas condições do *caput* desta cláusula.

7ª Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, estipulada de acordo com os limites permitidos pela lei orgânica do Instituto Nacional de Seguridade Nacional – INSS, podendo esta ser complementada por distribuição desproporcional de lucros, apurados mensalmente, através do levantamento de balanços intermediários.

8ª O exercício social coincidirá com o ano civil e terminará a 31 de dezembro de cada ano, quando se apurará, por Balanço Geral e Inventário, lucros ou prejuízos, devendo este ser dividido ou suportado pelos sócios na proporção de suas



JUCESP - Junta Comercial do Estado

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



PROC. Nº _____
FLS. _____
RÚB. _____
JUCESP PROTOCOLO
0.947.331/22-0



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL TI Componentes Eletrônicos Ltda	NIRE
--	------

DECLARAÇÃO
A Sociedade **TI Componentes Eletrônicos Ltda**, estabelecida na Rua do Triunfo, 58,2 Andar Cj 2, Santa Efigenia, São Paulo, SP, CEP:01212-010, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE São Paulo - SP	DATA 25/07/2022
-------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME Francisco de Assis Malfatti (Sócio)	ASSINATURA
--	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA

GISELE SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

3523327417-0

JUCESP

25 JUL 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

GISELE SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

811.034/22-7

JUCESP

25 JUL 2022

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUB. _____

[Handwritten mark]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0101-6
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

MAIOR DE 65 ANOS

6C424D57

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.845.671-8 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 31/07/2015

NOME FRANCISCO DE ASSIS Malfatti

FILIAÇÃO JOÃO BATISTA Malfatti
BENEDITA DE OLIVEIRA Malfatti

NACIONALIDADE S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 28/08/1948

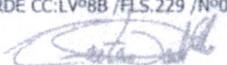
DIG. ORIGEM SÃO PAULO - SP CASA VERDE CC:LVº8B /FLS.229 /Nº02329

CPF 585849608/30

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUB. _____

NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.678.810/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TI ELETRONICOS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DO TRIUNFO	NÚMERO 58	COMPLEMENTO ANDAR 2 CONJ 2
----------------------------	--------------	-------------------------------

CEP 01.212-010	BAIRRO/DISTRITO SANTA EFIGENIA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TI.ELETRONICOS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (11) 3362-1856
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/04/2024 às 10:23:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUB. _____

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **39.678.810/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

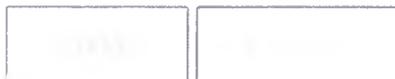
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:30:25 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2024. ✓

Código de controle da certidão: **BBAE.7D20.2FA0.6BD9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.678.810/0001-37
Razão Social: TI COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI
Endereço: RUA DO TRIUNFO 58 ANDAR 2 CONJ 2 / SANTA EFIGENIA / SAO PAULO / SP / 01212-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052503095626327802

Informação obtida em 05/06/2024 10:26:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PROC. Nº _____
FLS. _____
RÚB. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.678.810/0001-37

Certidão nº: 39069498/2024

Expedição: 04/06/2024, às 12:59:11

Validade: 01/12/2024✓- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.678.810/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

PROC. Nº _____
FLS. _____
RÚB. _____

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 39.678.810

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 57985400

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 12/06/2024 10:34:12

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. ✓

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

PROC. Nº _____
FLS. _____
RÚB. _____

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 39.678.810/0001-37

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24060190151-50

Data e hora da emissão 04/06/2024 13:11:19

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROC. Nº _____
FLS. _____
RÚB. _____

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0219205 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 39.678.810/

Contribuinte: TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

Liberação: 23/02/2024

Validade: 21/08/2024 ✓

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.752.866-0- Início atv :05/11/2020 (R DO TRIUNFO, 58 - CEP: 01212-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:13:50 horas do dia 08/03/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 2A0B599

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Número do Contribuinte: 39.678.810/

Nome do Contribuinte: TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

Não consta imóvel cadastrado em nome de: TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - CPF/CNPJ Raiz:
39.678.810/

ROC. Nº _____
FLS. _____
SUB. _____

Certidão emitida via Internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 13:25:00 horas do dia 04/06/2024 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 7BB788B1

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.





Consulta Pública ao Cadastro
ICMS

Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp

X

Código de controle da consulta: 94ff3d5a-1dd2-4f07-bb4b-713a8ca11ad7

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUB. _____

Estabelecimento

IE: 130.028.057.117
CNPJ: 39.678.810/0001-37
Nome Empresarial: TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
Nome Fantasia: TI ELETRONICOS
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA DO TRIUNFO
Nº: 58
CEP: 01.212-010
Município: SAO PAULO
Complemento: ANDAR 2 CONJ 2
Bairro: SANTA EFIGENIA
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Data da Situação Cadastral: 05/11/2020
Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA

Atividades Econômicas:
Comércio atacadista de equipamentos de informática
Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comércio atacadista de suprimentos para informática
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
Comércio atacadista de material elétrico
Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente *
Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 06/11/2020
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

PROC. Nº _____
FLS. _____
RÚB. _____





Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 39.678.810/0001-37

C.C.M: 6.752.866-0

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUB. _____

Contribuinte : TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
Pessoa Jurídica : Simples
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : R DO TRIUNFO 58 ANDAR 2 CONJ 2
Bairro : SANTA EFIGENIA
CEP : 01212-010
Telefone : (11) 3221-0255
Início de Funcionamento : 05/11/2020
Data de Inscrição : 06/11/2020
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 008.084.0011-8
Última Atualização Cadastral : 01/08/2022
Credenciamento DEC : 06/11/2020

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Secundário	05/11/2020
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Secundário	05/11/2020
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	Secundário	05/11/2020
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Secundário	05/11/2020
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Secundário	05/11/2020
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Principal	05/11/2020

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Aliquota do Imposto	Qtd. Anúncios
31402	05/11/2020	TFE	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 39.678.810/0001-37

C.C.M: 6.752.866-0

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUB. _____



Expedida em 19/06/2023 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Ak9g4BZs**

Data de validade: **19/09/2023**

TI ELETRÔNICOS

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUB. _____

TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

CNPJ.: 39.678.810/0001-37 I.E.: 130.028.057.117 I.M.: 6.752.866-0
Rua do Triunfo, 58 – ANDAR 2 CONJ. 2 – Santa Efigênia – CEP.: 01212-010 – São Paulo - SP
Tel.: (11) 3362-1856 E-mail.: ti.eletronicos@outlook.com

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico n.º 217/2021, a empresa **TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**, CNPJ n.º 39.678.810/0001-37, sediada n Rua do Triunfo, nº 58 – Andar 2 – Conj. 2 – Bairro: Santa Efigênia – São Paulo/SP - CEP.: 01.212-010, eu Francisco de Assis Malfatti (representante legal – Diretor/Administrador):

Declara, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, não incorrendo, portanto, em quaisquer requisitos legais que configurem impedimento para a participação na presente Licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 10 de junho de 2024.


TI COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI
Francisco de Assis Malfatti
Diretor Adm. / Titular

39.678.810/0001-37

TI
Componentes Eletrônicos Eireli
Rua do Triunfo, 58 - Andar 2 - Conj 2
Santa Efigênia - CEP 01212-010
SÃO PAULO - SP



TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

CNPJ.: 39.678.810/0001-37 I.E.: 130.028.057.117 I.M.: 6.752.866-0
Rua do Triunfo, 58 – ANDAR 2 CONJ. 2 – Santa Efigênia – CEP.: 01212-010 – São Paulo - SP
Tel.: (11) 3362-1856 E-mail.: ti.eletronicos@outlook.com

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na Concorrência n.º 035/2023, a empresa **TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**, CNPJ n.º 39.678.810/0001-37, sediada n Rua do Triunfo, nº 58 – Andar 2 – Conj. 2 – Bairro: Santa Efigênia – São Paulo/SP - CEP.: 01.212-010, eu Francisco de Assis Malfatti (representante legal – Diretor/Administrador):

Declara, sob as penas da Lei que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos;

Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.

Inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 10 de junho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS
MALFATTI:58584960
830

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE ASSIS
MALFATTI:58584960830
Dados: 2024.06.17 11:41:48
-03'00'

TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

CNPJ.: 39.678.810/0001-37 I.E.: 130.028.057.117 I.M.: 6.752.866-0

Rua do Triunfo, 58 – ANDAR 2 CONJ. 2 – Santa Efigênia – CEP.: 01212-010 – São Paulo - SP

Tel.: (11) 3362-1856

E-mail.: ti.eletronicos@outlook.com

RESERVAS DE CARGOS

A LICITANTE TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA 39.678.810/0001-37

Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte

Declaramos que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos enquadrados na situação de () Microempresa, (X) Empresa de Pequeno Porte ou () Microempreendedor Individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

São Paulo, 10/06/2024

FRANCISCO DE ASSIS MALFATTI:58584960830
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS MALFATTI:58584960830
Dados: 2024.06.17 13:01:05 -03'00'

TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

Francisco de Assis Malfatti

Diretor

RG: 4.845.671-8 SSP/SP

CPF: 585.849.608-30



EVOLUTION COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUB. _____

CNPJ.: 34.383.762/0001-36 I.E.: 636.394.139.119 I.M.: 109890
Rua.: São Jorge, nº 245 - Bairro.: Santo Antônio
CEP.: 09.530-250 - Cidade.: São Caetano do Sul - UF.: SP
E-mail.: evolution_eletronicos@puck.com.br
Tel.: (11) 3337-3429

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **TI Componentes Eletrônicos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.678.810/0001-37, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Rua do Triunfo nº 58 – Andar 2 – Conj. 2 – CEP 01.212-010, no bairro Santa Efigênia, fornece para a empresa **Evolution Comércio de Componentes Eletrônicos Ltda** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.383.762/0001-36, com sede na cidade de São Caetano do Sul/SP, na Rua São Jorge nº 245, CEP 09.530-250, no bairro Santo Antônio, os materiais especificados:

- **Componentes Eletrônicos:** Circuitos Integrados, Capacitores, Diodos, Led's, Resistores, Réles, Transistores, Triac's, Pinos Banana, Bornes, Chaves, Trimpot's, Potenciômetros, Soquetes para Circuitos Integrados, Garras Jacaré, Display's, etc...
- **Materiais Elétricos:** Disjuntores, Relés, Comutadores, Contatores, Sinais, Botões, etc...
- **Ferramentas:** Alicates, Chaves, Ferros de Solda, Estanho de Solda, etc...
- **Instrumentos de Medição:** Multímetros, Pontas de Prova, Chave de Testes, etc...
- **Placas e Kit's Didáticos Arduino.**
- **Placas e kit's Didáticos Raspberry**

Atestamos ainda, que tais materiais foram entregues de forma satisfatória, não existindo em nossos arquivos até a presente data, fatos impeditivos que desabonem a conduta e responsabilidade dessa empresa com as obrigações assumidas.

São Caetano/SP, 01 de Janeiro de 2023



Evolution Comércio de Componentes Eletrônicos LTDA.

Luiz Carlos dos Santos
Diretor

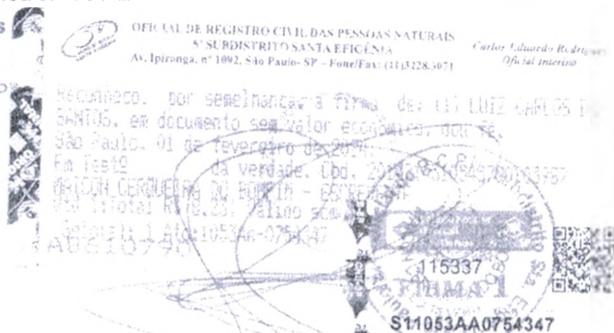
RG: 21.587.829-2SSP/SP
CPF: 113.714.518-85

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º SUBDISTRITO SANTA EFIGENIA
Av. Ipiranga, nº 1092, São Paulo-SP - Fone/Fax: (11) 3128.4071

Carlos Eduardo R. de Aguiar
Oficial Interino

34.383.762/0001-36

EVOLUTION
Comércio de Componentes Eletrônicos Eireli
Rua São Jorge, 245
Sto. Antonio - CEP 09530-250
SÃO CAETANO DO SUL - SP





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



PROC. Nº _____
FLS. _____
RUB. _____

NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NATEPE - DIADEMA
Rua São Nicolau, 210 Subsolo - Bairro Centro - Diadema - SP CEP 09913-030 - http://www.unifesp.br
4044-0500 Voip 34448

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 23089.020090/2022-41

Interessado: Empresa TI COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA

O servidor Cláudio Gomes Salles, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - Unifesp campus Diadema, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 67 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, informa que a empresa TI COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA de CNPJ 39.678.810/0001-37, após realização da Ata de Registro de Preços nº 237/2023, realizou os seguintes serviços e a entrega das seguintes peças para equipamentos de sua fabricação, sem intercorrências, conforme dados abaixo:

Empenho	Data do Empenho	Item	Item/Descrição resumida	Quantidade
2023NE001811	18/10/2023	1	Acelerômetro e giroscópio. Acelerômetro [3 eixos Z, Y e X] mais Giroscópio [3 eixos X, Y e Z] para Arduino MPU-6050 GY-521; Tamanho: 20mm X 16mm X 3mm; Sensor inclinação e aceleração; Tensão de trabalho: 3 a 5V DC	5 UNIDADES
2023NE001811	18/10/2023	2	Cabo banana (com derivação)-jacaré. pino e jacaré com espessura de 4mm. cabo com comprimento de 0,5 metro. par com 1 preto e 1 vermelho. isolamento: termoplástico - bucha: latão niquelado, resistência de isolamento:> 300.000 m ohm a 500 vcc 25 °c 70 % u.r., resistência de contato inicial máx.: 1m ohm, rigidez dielétrica típica: 2000 vrms, corrente nominal: 15 a	50 UNIDADES
2023NE001811	18/10/2023	3	Cabo banana (com derivação)-jacaré. pino e jacaré com espessura de 4mm. cabo com comprimento de 1 metro. par com 1 preto e 1 vermelho. isolamento: termoplástico - bucha: latão niquelado, resistência de isolamento:> 300.000 m ohm a 500 vcc 25 °c 70 % u.r., resistência de contato inicial máx.: 1m ohm, rigidez dielétrica típica: 2000 vrms, corrente nominal: 15 a	50 UNIDADES
2023NE001811	18/10/2023	4	Cabo banana-banana com derivação nas duas pontas. pino com espessura de 4mm. cabo com comprimento de 1 metro. com 1 preto e 1 vermelho. isolamento: termoplástico - bucha: latão niquelado, resistência de isolamento:> 300.000 m ohm a 500 vcc 25 °c 70 % u.r., resistência de contato inicial máx.: 1m ohm, rigidez dielétrica típica: 2000 vrms, corrente nominal: 15 a	50 UNIDADES
2023NE001811	18/10/2023	5	Cápsula Piezoelétrica de 20mm de diâmetro	30 UNIDADES
2023NE001811	18/10/2023	6	Circuito Integrado/transistor lm35dz to-92 - sensor de temperatura - encapsulamento to92	30 UNIDADES
2023NE001811	18/10/2023	7	Clip de Bateria 9V [Horizontal] + Plug P4 para Arduino	30 UNIDADES
2023NE001811	18/10/2023	8	Conector fêmea-fêmea (cabo jumper); Secção do fio condutor: 24 AWG; Comprimento do cabo: 20cm; Largura do conector: 2,54mm. Com 40 unidades	5 UNIDADES
2023NE001811	18/10/2023	9	Conector macho-macho; Secção do fio condutor: 24 AWG; Comprimento do cabo: 20cm; Largura do conector: 2,54mm. Com 40 unidades	5 UNIDADES
2023NE001811	18/10/2023	10	Conjunto de ponta de prova para multimetros e equipamentos eletrônicos. revestimento do cabo: pvc de média flexibilidade ; conexão: banana 4mm / jacaré; tensão de isolamento 1000v ac/dc; corrente máxima: 16a / 30 segundos; resistência do cabo: <0,06ω (cada cabo); comprimento do cabo mínimo: 1000mm; conjunto contendo 1 par [1 preto e outro vermelho]. marca referência: hikari hk-23	10 UNIDADES
2023NE001811	18/10/2023	11	Cooler: Tensão de Operação: 12V; Corrente aproximada: 244mA; Tamanho 80x80x25mm	25 UNIDADES
2023NE001811	18/10/2023	12	Diodes retificador 1N4001; Corrente: 1A; Tensão Reversa: 50V; Encapsulamento: DO41	50 UNIDADES
2023NE001811	18/10/2023	13	Display LCD 16x2 I2C Backlight Azul; Display LCD 16x2; - Backlight: azul; Cor dos caracteres: branco; Controlador: HD44780; Adaptador display I2C integrado; Potenciômetro para ajuste do contraste; Tensão de operação: 5V; Linhas: 2; Colunas: 16; Interface: I2C; Dimensões: 80 x 36 x 12mm; Área visível: 64,5 x 16mm.	5 UNIDADES
2023NE001811	18/10/2023	14	Driver de motor Ponte H com chip L298N; Tensão de Operação: 4~35V; Chip: L298N; Controle de 2 motores DC ou 1 motor de passo; Corrente de Operação máxima: 2A por canal ou 4A max; Tensão lógica: 5v; Corrente lógica: 0~36mA; Potência Máxima: 25W.	5 UNIDADES
2023NE001811	18/10/2023	15	Fonte Ajustável para Protoboard. Modulo de alimentação para sua protoboard, pode ser diretamente conectado a uma fonte DC ou a uma saída USB para converter sua tensão para 5v ou 3,3v. Características: Tensão de entrada: 6.5 a 12 VDC ou por cabo USB; Tensão de saída: 3,5v e 5v; Corrente máxima de saída: 700mA	30 UNIDADES
2023NE001811	18/10/2023	17	Fotodiodo emissor infravermelho com diâmetro de 5mm tipo TIL32. LED infravermelho; Encapsulado no formato de LED 5mm; Compatível com Arduino, Raspberry Pi, AVR, PIC, ARM e etc; Fácil instalação	100 UNIDADES
2023NE001812	18/10/2023	18	Fototransistor com diâmetro de 3mm tipo TIL78. Encapsulado preto ou transparente.	100 UNIDADES
2023NE001812	18/10/2023	19	Garra jacaré gj60 preta, com derivação axial. corpo: latão niquelado, isolador: termoplástico, resistência de isolamento:> 300.000 m ohm a 500 vcc 25°C 70 % u.r., resistência de contato inicial máx.: 1m ohm, rigidez dielétrica típica: 2000 vrms, corrente nominal: 10 a. para pino com espessura de 2mm.	100 UNIDADES
2023NE001812	18/10/2023	20	Garra jacaré gj60 vermelha, com derivação axial. corpo: latão niquelado, isolador: termoplástico, resistência de isolamento:> 300.000 m ohm a 500 vcc 25°C 70 % u.r., resistência de contato inicial máx.: 1m ohm, rigidez dielétrica típica: 2000 vrms, corrente nominal: 10 a. para pino com espessura de 2mm.	100 UNIDADES
2023NE001812	18/10/2023	22	Kit Motor Redução. Roda + Pneu + Motor DC 3 a 6V com Redução; Diâmetro: 68mm; Largura: 26mm; Furo central 5,3 x 3,66mm (Semi Circulo); Peso: 50g; Tensão de Funcionamento: 3V A 6V; Velocidade de Rotação: 125 RPM em 3V; Torque (6V) 5,5KG/cm; Acompanha 1 x Roda 68mm para Chassi 1 x Motor com redução de eixo único.	20 UNIDADES
2023NE001812	18/10/2023	23	LED AMARELO. Difuso ideal para utilizar em qualquer aplicação com Diâmetro de 5mm, Tensão de 2V e Corrente ~20mA	300 UNIDADES
2023NE001812	18/10/2023	24	LED RGB de 5 mm; Tensão Vermelha: 2,0V; Tensão Verde: 3,2V; Tensão Azul: 3,2V; Corrente: 20mA	100 UNIDADES
2023NE001812	18/10/2023	25	LED VERDE. difuso ideal para utilizar em qualquer aplicação com Diâmetro de 5mm, Tensão de 2V e Corrente ~20mA	300 UNIDADES
2023NE001812	18/10/2023	26	LED VERMELHO. Difuso ideal para utilizar em qualquer aplicação com Diâmetro de 5mm, Tensão de 2V e Corrente ~20mA	300 UNIDADES
2023NE001812	18/10/2023	27	Modulo Joystick 3 eixos; Tensão de Operação: 3,3 V-5V; Modelo: KY-023; Fácil instalação: 4 Furos; Dimensões aproximadas: 37 x 25 x 32mm; Peso: aproximadamente 15g	20 UNIDADES
2023NE001812	18/10/2023	28	Motor DC. Motor Padrão corrente contínua; tensão: 3V a 6V, velocidade: aproximadamente 10000 Rpm. Medidas do motor: 15 x 20 x 29 mm, Medidas do eixo: 2 x 9 mm	25 UNIDADES

Handwritten signature

2023NE001812	18/10/2023	31	Placa de prototipagem eletrônica Arduino Uno R3. Placa de prototipagem eletrônica baseado no microcontrolador ATmega328; tensão de entrada entre 7 e 12 V; 14 pinos de entrada/saída digitais, sendo 06 saídas de PWM; 06 entradas analógicas; velocidade do clock de 16 MHz; Microcontrolador ATmega 16U2 ou Atmega 8U2 para realização da comunicação USB; uma entrada de alimentação; uma conexão ICSP e um botão de reset. Acessórios: Cabo USB tipo B USB 2.0 para USB tipo A USB 2.0	5 UNIDADES
2023NE001812	18/10/2023	32	Potenciometro de carvão linear de 10000 ohms (10K). Diâmetro da base: 16 mm, Diâmetro do eixo: 5 mm. Tensão máxima suportada: 200V	25 UNIDADES
2023NE001812	18/10/2023	33	Push Button 6x6; Chave Tátil; Realiza ordens de acionamento; Acionamento através de puxo; Empregado como botão eletrônico; Funcionalidade de interruptor elétrico; Chave tátil geralmente aberta. Tensão Máxima: 12V; Corrente Máxima: 0,5A; Dimensões(CxLxA): 6 x 6 x 7mm; Peso aproximado: 1,3g.	60 UNIDADES
2023NE001812	18/10/2023	34	Resistor fixo de carbono 10 ohms com tolerância de + ou - 5% e potência de 1/4w	500 UNIDADES
2023NE001812	18/10/2023	35	Resistor fixo de carbono 100 ohms com tolerância de + ou - 5% e potência de 1/4w	500 UNIDADES
2023NE001815	18/10/2023	36	Resistor fixo de carbono 1000 ohms com tolerância de + ou - 5% e potência de 1/4w.	500 UNIDADES
2023NE001815	18/10/2023	37	Resistor fixo de carbono 10000 ohms com tolerância de + ou - 5% e potência de 1/4w.	1000 UNIDADES
2023NE001815	18/10/2023	38	Resistor fixo de carbono 100000 ohms com tolerância de + ou - 5% e potência de 1/4w.	500 UNIDADES
2023NE001815	18/10/2023	39	Resistor fixo de carbono 1000000 ohms com tolerância de + ou - 5% e potência de 1/4w.	500 UNIDADES
2023NE001815	18/10/2023	40	Resistor fixo de carbono 220 ohms com tolerância de + ou - 5% e potência de 1/4w.	1000 UNIDADES
2023NE001815	18/10/2023	41	Resistor fixo de carbono 330 ohms com tolerância de + ou - 5% e potência de 1/4w.	1000 UNIDADES
2023NE001815	18/10/2023	42	Resistor fixo de carbono 470 ohms com tolerância de + ou - 5% e potência de 1/4w.	500 UNIDADES
2023NE001815	18/10/2023	43	Resistor fixo de carbono 4700 ohms com tolerância de + ou - 5% e potência de 1/4w	500 UNIDADES
2023NE001815	18/10/2023	45	Sensor de Efeito Hall. Sensor de corrente por efeito Hall tipo KY-003 compatível com plataforma Arduino	30 UNIDADES
2023NE001815	18/10/2023	46	Sensor de luminosidade LDR (Light Dependent Resistor). Diâmetro: 5mm, Tensão máxima: 150VDC, Potência máxima: 100mW, Tensão de operação: -30°C a 70°C, Espectro: 540nm, Comprimento com terminais: 32mm, Resistência no escuro: 1 MΩ (Lux 0), Resistência na luz: 10-20 KΩ (Lux 10)	50 UNIDADES
2023NE001815	18/10/2023	47	Sensor De Pressão e Temperatura BMP280. BMP280: Tensão de operação 3V; Consumo de corrente 2.7µA; Interfaces I2C e SPI; Faixa de medição pressão 300 – 1100hPa (equiv. +9000 à -500m acima/abaixo do nível do mar); Precisão ±0.12hPa (equiv. ±1m); Faixa de temperatura -40 à 85 °C; Precisão temperatura ±1.0 °C	5 UNIDADES
2023NE001816	18/10/2023	49	Sensor de Umidade e Temperatura DHT11: Tensão de Alimentação: 3 – 5VDC; Corrente de Operação 200µA – 500mA; Faixa de Medição de Umidade: 20 – 90%UR; Precisão da medição de Umidade ± 5% UR; Faixa de medição de Temperatura: 0 – 50°C; Precisão da Medição de Temperatura: ± 2 °C; Tempo de Resposta <5s.	30 UNIDADES
2023NE001816	18/10/2023	50	Sensor ultrassom. Módulo sensor ultrasonico HC-SR04 compatível com arduino mega e arduino uno	30 UNIDADES
2023NE001816	18/10/2023	51	Servo motor. Modelo: TowerPro MG995 ; Tensão de operação: entre 4,8 V e 7,2 V ; Tipo de Engrenagem: Metálica ; Modulação: Analógica ; Velocidade de operação: 0,17seg/60graus (4,8 V sem carga) ; Velocidade de operação: 0,13seg/60graus (6,0 V sem carga) ; Torque: 9,4 kg.cm (4,8 V) e 11,0 kg.cm (6,0 V) ; Faixa de Rotação: 120° ; Tamanho cabo: 300 mm ; Dimensões: 40 mm x 19 mm x 43 mm ; Peso: 69 g	5 UNIDADES
2023NE001816	18/10/2023	52	Suporte para 4 pilha tamanho AA, material: plástico, tipo: canoa, modelo: sp4, aplicação: eletrônica.	30 UNIDADES
2023NE001816	18/10/2023	54	Suporte para Ferros de solda de até 21mm x 100m de comprimento Incluindo o Tubo e Ponta, ideal para acomodar seu ferro de solda durante sua utilização, para proteger a ponta contra impactos que possam vir a danificá-la e principalmente proteger contra queimaduras através de contatos físicos.	10 CONJUNTOS
2023NE001816	18/10/2023	55	Teclado matricial de membrana com 16 teclas - 4x4 - com conector de 8 vias.	30 UNIDADES
2023NE001816	18/10/2023	57	Transistor 2N3904; Máxima tensão de emissor-coletor: 40V; Máxima tensão de base-coletor: 60V; Máxima tensão de base-emissor: 6V; Máxima corrente de coletor: 200mA	100 UNIDADES
2023NE001816	18/10/2023	58	Transistor PNP 2N3906; Máxima tensão de emissor-coletor: 40V; Máxima tensão de base-coletor: 60V; Máxima tensão de base-emissor: 6V; Máxima corrente de coletor: 200mA	100 UNIDADES
2023NE001816	18/10/2023	59	Tubo Termo Retrátil de 3mm de diâmetro para fazer isolamento de fios e cabos elétricos. Produzido a partir da poliolefina.	2 UNIDADES
2023NE001816	18/10/2023	60	Suporte para pilha, material: plástico, tipo: canoa, comprimento: 58 mm, largura: 31,4 mm, altura: 16,5 mm, modelo: sp2, aplicação: eletrônica, características adicionais: suporte para duas pilhas pequenas tamanho aa	30 UNIDADES

PROC. Nº _____
 FLS. _____
 RUB. _____

Atenciosamente,
Cláudio Gomes Salles
 Técnico de Laboratório - NATEPE
 Fiscal da contratação



Documento assinado eletronicamente por Claudio Gomes Salles, Técnico de Laboratório/Área, em 22/01/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando aqui, ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador 1988932 e o código CRC A792D9FB.

RECEBEMOS DE TI COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI		OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		NF-e	
DATA DE REFERÊNCIA		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		Nº. 872	
		SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL		03.774.819/0054-06	
		AM:		SÉRIE 001	

 <p>Identificação do Emitente TI COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI RUA DO TRUÍNO, 58 ANDAR 2 CONJ 2 SANTA EFIGENIA SAO PAULO - SP Telefone: (11) 33621856 CEP: 01.212-010 ti.eletronicos@outlook.com</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA</p> <p>Nº. 872 SÉRIE 001 FL. 1/1</p>	
		<p>CHAVE DE ACESSO 3523 1139 6788 1000 0137 5500 1000 0008 7212 7077 7298</p> <p>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA</p>

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135232096784498 30/11/2023 09:36:44
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
130028057117	39.678.810/0001-37

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		03.774.819/0054-06	30/11/2023
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL			
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
RUA GUATEMALA, 19		JARDIM CANHEMA	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
DIADEMA	11 4070-8950	SP	ISENTO
			HORA DA SAÍDA
			00:00:00

FATURA / DUPLICATA	Número	Dt. Vencimento	Valor	Número	Dt. Vencimento	Valor	Número	Dt. Vencimento	Valor

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	4.442,40	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.442,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	COD. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		0 - Remetente (CIF)				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					10,000	10,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	% ICMS	% IPI
53	(001) JOYSTICK ARDUINO 3 EIXOS	95045000	0103	5102	UN	20,000	7,9900	159,80	0,00	0,00			
499	(002) KIT ARDUINO BASICO	84734010	0103	5102	KIT	20,000	198,9000	3.978,00	0,00	0,00			
92	(004) RESISTOR DE FIO 300R 4W 1 A 5%	85331000	0103	5102	PC	300,000	0,0700	21,00	0,00	0,00			
93	(005) RESISTOR 100K 1/4W	85331000	0103	5102	PC	100,000	0,0700	7,00	0,00	0,00			
653	(006) SENSOR ULTRASSONICO	85423999	0103	5102	PC	20,000	9,8000	196,00	0,00	0,00			
565	(007) BUZZER 5V	85319000	0103	5102	UN	20,000	2,2000	44,00	0,00	0,00			
69	(008) CIRCUITO INTEGRADO 4511	85423190	0103	5102	PC	20,000	1,4900	29,80	0,00	0,00			
61	(009) CHAVE TACTIL (PUSH - BUTTON) 6 X 6 X 19MM	85365090	0103	5102	PC	20,000	0,3400	6,80	0,00	0,00			

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>PEDIDO DE COMPRA.: 5500901943 - EDITAL: 000059910/2023.</p> <p>DOC EMITIDO P/ ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NAC NÃO GERA DIREITO A CRED FISCAL DE IPI;</p> <p>DADOS BANCÁRIO.: BANCO 001 BRASIL S/A -- AG.: 4307-9 -- PRESTES MAIA -- CONTA CORRENTE.: 12.103-7 (VALOR APROX DOS TRIB. R\$ 243,00 - FONTE IBPTE)</p> <p>LOCAL ENTREGA DOS MATERIAIS.: MESMO ENDEREÇO.</p> <p>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.: CONTRA APRESENTAÇÃO.</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p> <p>PROC. Nº _____</p> <p>FLS. _____</p> <p>RUB. _____</p>
--	---

Handwritten signature

RECEBEMOS DE TI COMPONENTES ELETRONICOS FIRELI		OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA 10.764.307/0001-12		Nº. 913 SÉRIE 001	
		Am: _____			

	Identificação do Emitente TI COMPONENTES ELETRONICOS FIRELI RUA DO TRINHO, 58 ANDAR 1 CUNJ 2 SANTA EFIGENIA SAO PAULO - SP Telefone: (11) 33621856 CEP: 01.212-010 ti.eletronicos@outlook.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 913 SÉRIE 001 FL. 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3524 0139 6788 1000 0137 5500 1000 0009 1311 3514 4995
	CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA		

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 135240029930909 05/01/2024 10:28:40
INSCRIÇÃO ESTADUAL 130028057117	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO CNPJ 39.678.810/0001-37

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA		CNPJ/CPF 10.764.307/0001-12	DATA DA EMISSÃO 05/01/2024
ENDEREÇO AV ARAUJO PINHO, S/N	BAIRRO / DISTRITO CANELA	CEP 40.110-150	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 05/01/2024
MUNICÍPIO SALVADOR	FONE/FAX 71 2102-0414	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
HORA DA SAÍDA 00:00:00			

FATURA / DUPLICATA		Número		Dt. Vencimento		Valor	

CALCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				1.650,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - Remetente (CIF)	COD. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO	QUANTIDADE		ESPÉCIE	VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO
	1					
						PESO BRUTO
						5,000
						PESO LIQUIDO
						5,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	% ICMS	% IPI
51	(001.067) KIT ARDUINO TIPO I CONTENDO.: UNO - CABO - FONTE - SENSOR C'OR	84734010	0103	6102	UN	10,000	165,0000	1.650,00	0,00	0,00			

CALCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
			0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMIT:158127 -- EMP.: 2023NE724 -- PROC.: 23278.012599/2023-74 -- PREGÃO.: 60/2022. DOC EMITIDO P/ ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NAC NÃO GERA DIREITO A CRED FISCAL DE IPI; DADOS BANCÁRIO.: BANCO 001 BRASIL S/A -- AG.: 4307-9 -- PRESTES MAIA -- CONTA CORRENTE.: 12.103-7 (VALOR APROX DOS TRIB. R\$ 90,25 - FONTE IBPTE) LOCAL ENTREGA DOS MATERIAIS.: MESMO ENDEREÇO CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.: CONTRA APRESENTAÇÃO.	RESERVADO AO FISCO PROC. Nº _____ FLS. _____ RÚB. _____
--	--



RECEBEMOS DE TI COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI		OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEIDOR UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI		21.186.804/0001-05	Nº. 927 SÉRIE 001	

	Identificação do Emitente TI COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI RUA DO TRIBUNO, 58 ANDAR 2 CONJ 2 SANTA EFIGENIA SAO PAULO - SP Telefone: (11) 33621856 CEP: 01.212-010 ti.eletronicos@outlook.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 927 SÉRIE 001 FL. 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3524 0139 6788 1000 0137 5500 1000 0009 2716 6697 1219
	CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA		

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO 135240154795538 22/01/2024 14:12:43
INSCRIÇÃO ESTADUAL 130028057117	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 39.678.810/0001-37

DESTINATÁRIO / REMETENTE UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI		CNPJ/CPF 21.186.804/0001-05	DATA DA EMISSÃO 22/01/2024
ENDEREÇO PC FREI ORLANDO, 170	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36.307-352	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 22/01/2024
MUNICÍPIO SAO JOAO DEL REI	FONE/FAX 32 33795428	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
			HORA DA SAÍDA 00:00:00

FATURA / DUPLICATA	Número	Dt. Vencimento	Valor	Número	Dt. Vencimento	Valor	Número	Dt. Vencimento	Valor

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	217,50		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	217,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - Remetente (CIF)	COD. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO						
QUANTIDADE	ESPÉCIE	VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
					0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	% ICMS	% IPI
51	(001/147) KIT ARDUINO AVANÇADO	84734010	0103	6102	KIT	1,000	217,5000	217,50	0,00	0,00			

CALCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
	0,00
BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES UASG.:154069 - EMPENHO.:2023NE2722 - PROC.:23122.008664/2023-31 - PREGÃO.:025/2023. DOC EMITIDO P/ ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NAC NÃO GERA DIREITO A CRED FISCAL DE IPI; DADOS BANCÁRIO.: BANCO 001 BRASIL S/A -- AG.: 4307-9 -- PRESTES MAIA -- CONTA CORRENTE.: 12.103-7 (VALOR APROX DOS TRIB. R\$ 11,90 - PONTE IBPTE) LOCAL ENTREGA DOS MATERIAIS.: MESMO ENDEREÇO. PESO, VOLUME E TRANSPORTADORA, VER NOTA FISCAL.: N°924 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.: CONTRA APRESENTAÇÃO	RESERVADO AO FISCO PROC. Nº _____ FLS. _____ RÚB. _____
---	--



DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEIXOR: FUNDAPE - FUND. DE APOIO E DESENVOL. UNIVERSITARIA 02.646.829/0001-91 Nº. 983 SÉRIE 001



Identificação do Emitente
 TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
 RUA DO TRUNFO, 58 ANDAR 2 CONJ 2
 SANTA EFIGENIA
 SAO PAULO - SP
 Telefone: (11) 33621856
 CEP: 01.212-010
 ti@eletronicos@outlook.com

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº. 983
 SÉRIE 001
 FL. 1/1



CHAVE DE ACESSO
 3524 0339 6788 1000 0137 5500 1000 0009 8313 3056 3049

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 135240445328056 01/03/2024 10:27:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 130028057117 INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: _____ CNPJ: 02.646.829/0001-91

DESTINATÁRIO / REMETENTE: FUNDAPE - FUND. DE APOIO E DESENVOL. UNIVERSITARIA CNPJ/CPF: 02.646.829/0001-91 DATA DA EMISSÃO: 01/03/2024

ENDEREÇO: ROD BR-364, KM 04 - CAMPUS UNIVERSITARIO BAIRRO / DISTRITO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 69.920-900 DATA DA ENTRADA / SAÍDA: 01/03/2024

MUNICÍPIO: RIO BRANCO FONE/FAX: 68 3229-3390 UF: AC INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO HORA DA SAÍDA: 00:00:00

Número	Dt. Vencimento	Valor	Número	Dt. Vencimento	Valor	Número	Dt. Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	30.628,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	30.628,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____ FRETE POR CONTA: _____ COD. ANTT: _____ PLACA VEICULO: _____ UF: _____ CNPJ / CPF: _____

ENDEREÇO: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

QUANTIDADE: _____ ESPÉCIE: _____ MARCA: _____ NUMERAÇÃO: _____ PESO BRUTO: 0,000 PESO LÍQUIDO: 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/ESH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	% ICMS	% IPI
51	(001) KIT ARDUINO	84734010	0103	6102	UN	52,000	589,0000	30.628,00	0,00	0,00			

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____ VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00 VALOR DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: AP/OS N° 1394/2024 - N° PROC. DE COMPRA.: 10800/2023 - N° PED. DE COTAÇÃO.: 540/2024

DOC. EMITIDO P/ ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NAC NÃO GERA DIREITO A CRED FISCAL DE IPI;

DADOS BANCÁRIO.: BANCO 001 BRASIL S/A -- AG.: 4307-9 -- PRESTES MAIA -- CONTA CORRENTE.: 12.103-7 (VALOR APROX DOS TRIB. R\$ 1.675,35 - PONTE IBPTE)

LOCAL ENTREGA DOS MATERIAIS.: UNIV. FED. DE RORAIMA - AV. CAP. ENE GARCEZ, N°2413 - BAIRRO.: AEROPORTO - BOA VISTA/RR

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.: CONTRA APRESENTAÇÃO.

RESERVADO AO FISCO

PROC. Nº _____
 FLS. _____
 RÚB. _____



RFC E FEMOS DE TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA		OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA AO LADO		NF-e	
DATA DE REFERIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEIDOR SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL 03 848.688-0067-89		Nº. 1.080 SÉRIE 001	
		Ass:			

 <p>Identificação do Emitente TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA. RUA DO TRIUNFO, 38 ANDAR 1 CONJ 2 SANTA EFIGENIA SAO PAULO - SP Telefone: (11) 33621856 CEP: 01.212-010 ti.eletronicos@outlook.com</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 1.080 SÉRIE 001 FL. 1/1</p>	
		<p>CHAVE DE ACESSO 3524 0539 6788 1000 0137 5500 1000 0010 8017 8669 5569</p> <p>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA</p>

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO 135241114658802 27/05/2024 17:19:48
INSCRIÇÃO ESTADUAL 130028057117	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 39.678.810/0001-37

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL		03.848.688/0067-89	27/05/2024
ENDEREÇO ROD RJ 140, LT 2	BAIRRO / DISTRITO NOVA SAO PEDRO	CEP 28.941-030	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 27/05/2024
MUNICÍPIO SAO PEDRO DA ALDEIA	FONE/FAX 21 2587-1171	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
			HORA DA SAÍDA 00:00:00

FATURA / DUPLICATA	Número	Dt. Vencimento	Valor	Número	Dt. Vencimento	Valor	Número	Dt. Vencimento	Valor

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	3.960,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.960,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	COD. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		0 - Remetente (CIF)				48.740.351/0001-65
ENDERECO ROD PRESIDENTE DUTRA KM 222, 500 S/N KM 217.8		MUNICÍPIO GUARULHOS	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 796621736119		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1					10,000	10,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID	QDANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	% ICMS	% IPI
51	(002) KIT ARDUINO MAKER	84734010	0103	6102	KIT	20,000	198,0000	3.960,00	0,00	0,00			

CALCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0,00	0,00

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>NÚMERO DE PEDIDO.: 365023 -- FILIAL.: 03RJ0067 -- ROCESSO.: SS 502/2024.</p> <p>DOC EMITIDO P/ ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NAC NÃO GERA DIREITO A CRED FISCAL DE IPI:</p> <p>DADOS BANCÁRIO.: BANCO 001 BRASIL S/A -- AG.: 4307-9 -- PRESTES MAIA -- CONTA CORRENTE.: 12.103-7 (VALOR APROX DOS TRIB. R\$ 216,61 - FONTE IBPTE)</p> <p>LOCAL ENTREGA DOS MATERIAIS.: FIRJAN SESI MARACANÃ - RUA MARIZ E BARROS, N°678 BL 1, 7°AND - BAIRRO.: MARACANÃ - CEP.:20.270-002 - RIO DE JANEIRO/RJ</p> <p>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.: CONTRA APRESENTAÇÃO.</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p> <p>PROC. Nº _____ FLS. _____ RÚB. _____</p>
--	---



RECEBEMOS DE TI COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI		OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL 03.774.688/0019-84		Nº. 612 SÉRIE 001	

 <p>Identificação do Emitente TI COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI RUA DO TRIUNFO, 58 ANDAR 2 CONJ 2 SANTA EFIGENIA SAO PAULO - SP Telefone: (11) 33621856 CEP: 01.212-010 ti.eletronicos@outlook.com</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA</p> <p>Nº. 612 SÉRIE 001 FL. 1/1</p>	
		<p>CHAVE DE ACESSO 3523 0639 6788 1000 0137 5500 1000 0006 1219 3318 6680</p> <p>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA</p>

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 135230920107544 13/06/2023 09:57:25
INSCRIÇÃO ESTADUAL 130028057117	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 39.678.810/0001-37

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL		03.774.688/0019-84	13/06/2023
ENDEREÇO RUA ISIDORO PEDRI, 263	BARRIO / DISTRITO RIO MOLHA	CEP 89.259-590	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 13/06/2023
MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL	FONE/FAX 47 3372-9573	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
			HORA DA SAÍDA 00:00:00

Número	Dt. Vencimento	Valor	Número	Dt. Vencimento	Valor	Número	Dt. Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	990,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	COD. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		0 - Remetente (CIF)				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					5,000	5,000

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	% ICMS	% IPI
499 (001)	KIT ARDUINO AVANÇADO	84734010	0103	6102	KIT	5,000	198,0000	990,00	0,00	0,00			

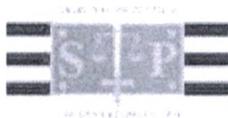
CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00
VALOR DO ISSQN	0,00

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>ORDEM DE COMPRA: 402</p> <p>DOC EMITIDO P/ ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NAC NÃO GERA DIREITO A CRED FISCAL DE IPI;</p> <p>DADOS BANCÁRIO:</p> <p>BANCO 001 BRASIL S/A -- AG.: 4307-9 -- PRESTES MAIA -- CONTA CORRENTE.: 12.103-7</p> <p>(VALOR APROX DOS TRIB. R\$ 54,15 - FONTE IBPTE)</p> <p>LOCAL ENTREGA DOS MATERIAIS.: MESMO ENDEREÇO.</p> <p>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.: CONTRA APRESENTAÇÃO.</p>	RESERVA DO FISCO
---	------------------

NF-e desenvolvida por www.ftsistemas.com.br

PROC. Nº _____
FLS. _____
RÚB. _____





04/06/2024

0076029668

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

PROC. Nº _____
FLS. _____
RÚB. _____

CERTIDÃO Nº: 1462574

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 39.678.810/0001-37, conforme indicação constante do pedido de certidão, *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de junho de 2024.

PEDIDO Nº: 0076029668




Handwritten signature



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 05/06/2024, às 13h30, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 39.678.810/0001-37 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.

Este documento foi certificado digitalmente em 05/06/2024, às 13h30.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **45a7fc7e-49bb-4304-a39a-b8389892a86c**
ou acesse utilizando o QR Code



PROC. Nº _____
FLS. _____
RUB. _____



Data da consulta: 04/06/2024 13:07:36

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

PROC. Nº _____
FLS. _____
RÚB. _____

CNPJ **39.678.810/0001-37**

Emprego pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional **Optante pelo Simples Nacional desde 05/11/2020**

Situação no SIMEI **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



Voltar

Gerar PDF



PROC. Nº _____
FLS. _____
RUB. _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.678.810/0001-37
Razão Social: TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
Nome Fantasia: TI ELETRONICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	23/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/06/2024
Receita Municipal	Validade:	21/08/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 04/06/2024 11:48

CPF: 585.XXX.XXX-30 Nome: FRANCISCO DE ASSIS MALFATTI

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUB. _____

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/06/2024 13:05:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **39.678.810/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PROC. Nº _____
FLS. _____
FÓLB. _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **39.678.810/0001-37**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

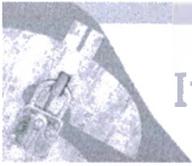
Certidão emitida às 13:02:41 do dia 04/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.teu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: HGNG040624130241

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CS



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

PROC. Nº _____
FLS. _____
RÚB. _____

Certifico que nesta data (05/06/2024 às 13:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 39.678.810/0001-37.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6660.9464.A6BE.B476 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PROC. Nº _____
FLS. _____
RÚB. _____

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

CPF/CNPJ: 39.678.810/0001-37

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:34:37 do dia 05/06/2024 , com validade até o dia 05/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mAircUqMvvB0FP60AitS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do
Município de Timon – MA.

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

ATA DE RESULTADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – CGCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2024 - SEMED

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de **KIT MAKER PARA ROBOTICA** destinadas a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Timon – MA, localizada na Praça São José, s/nº, Bairro: Centro, na cidade de Timon/MA, reuniram-se a Agente de Contratação **Valdirene Oliveira Machado Luz** e membra da Equipe de Apoio **Quésia Silva Feitosa**, designadas através da Portaria nº 070/2024 - GP de 30 de janeiro de 2024, para em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, realizarmos os procedimentos relativos a **Dispensa Eletrônica nº 012/2024**.

Tendo recebido os autos da fase preparatória do processo, verificou-se a existência de 03 (três) propostas iniciais, a saber:

PROPOSTAS INICIAIS:

1 – MAIS ROBOTIC - CNPJ: 30.136.528/0001-53

2 – SAINT LOIS COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.260.748/0001-27

3 – WS ROBOTICS - CNPJ: 35.504.891/0001-06

Cujos valores unitários são os descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (1)	VALOR UNIT (2)	VALOR UNIT (3)
01	O kit é composto conforme especificação: 1x Arduino Uno R3 SMD CH3 + cabo; 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas; 1x Buzzer Ativo- caixa com 20 (ou outras unidades); 2x Jumpers Macho / Femea; 2x Jumpers Macho / Macho; 2x Jumpers Femea / Femea; 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a	KIT	15	R\$ 259,90	R\$ 280,00	RS 246,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do
Município de Timon – MA.

PROC. Nº _____

FLS _____

RUBRICA _____

	330Ω Potência: 1/4W Tolerânc; 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA; 1x Protoboard de 400 Pontos; 1x Sensor de Obstáculo Reflexivo Infravermelho; 1x Módulo Sensor Fotoresistor LDR 5528 de 5mm; 1x Módulo sensor de som/ruído;					
02	O kit é composto conforme especificação: 1x Arduino Uno R3 SMD CH340 + cabo; 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas; 1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades); 2x Jumpers Macho / Femea - 40 unidades; 2x Jumpers Macho / Macho - 40 unidades; 1x Jumpers Femea / Femea - 40 unidades; 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerânc; 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA); 1x Micro Servo Motor Tower Pro SG90 9g; 1x Módulo Semáforo LED; 1x Módulo sensor de som/ruído; 1x Sensor de refletância analógico e digital; 1x Sensor de chuva; 1x Sensor de presença pir;	KIT	15	R\$ 299,90	R\$ 350,00	RS 268,60
03	kit de Carros duas Rodas para alunos da rede municipal de ensino - O kit é	KIT	40	R\$ 209,90	R\$ 260,00	RS 204,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do
Município de Timon – MA.

PROC. Nº _____

FLS _____

RUBRICA _____

composto conforme especificação: 1x kit chassi com 2 rodas 2wd 1x arduino uno r3 smd ch340 + cabo; 2x motor shield l293d driver ponte h; 2x sensor de distância ultrassônico hc-sr04;					
---	--	--	--	--	--

Onde a empresa **WS ROBOTICS - CNPJ: 35.504.891/0001-06**, ofertou o menor valor para todos os 3 itens do objeto.

No entanto, nos termos da nova lei de Licitações, para ampliação da disputa e em busca de ofertas mais vantajosas, fez-se a publicação no Portal Compras Públicas e no Diário Oficial do Município, para recebimento de propostas adicionais, num prazo de 03 (três) dias úteis, iniciando o recebimento no dia 05/06/2024 às 08h00min e encerrando dia 10/06/2024 às 08h00min.

Findo o prazo para recebimento, foram recebidas 03 (três) propostas adicionais, conforme cópia de e-mails acostados aos autos e tabela a seguir:

PROPOSTAS ADICIONAIS:

4 – A2 ROBOTICS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 45.291.154/0001-18

5 – TI COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 39.678.810/0001-37

6 - I3 TECH SOLUÇÕES & INOVAÇÕES - CNPJ: 44.797.128/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (4)	VALOR UNIT (5)	VALOR UNIT (6)
01	O kit é composto conforme especificação: 1x Arduino Uno R3 SMD CH3 + cabo; 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas; 1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades); 2x Jumpers Macho / Femea; 2x Jumpers Macho / Macho; 2x Jumpers Femea / Femea; 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerância; 1x Kit de 20 PUSH BUTTON	KIT	15	R\$ 138,66	RS 183,33	R\$ 214,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do
Município de Timon – MA.

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

	(12MMX12MM) SEM CAPA; 1x Protoboard de 400 Pontos; 1x Sensor de Obstáculo Reflexivo Infravermelho; 1x Módulo Sensor Fotoresistor LDR 5528 de 5mm; 1x Módulo sensor de som/ruído;					
02	O kit é composto conforme especificação: 1x Arduino Uno R3 SMD CH340 + cabo; 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas; 1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades); 2x Jumpers Macho / Femea - 40 unidades; 2x Jumpers Macho / Macho - 40 unidades; 1x Jumpers Femea / Femea - 40 unidades; 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerância; 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA); 1x Micro Servo Motor Tower Pro SG90 9g; 1x Módulo Semáforo LED; 1x Módulo sensor de som/ruído; 1x Sensor de refletância analógico e digital; 1x Sensor de chuva; 1x Sensor de presença pir;	KIT	15	R\$ 159,00	R\$ 198,50	R\$ 230,00
03	kit de Carros duas Rodas para alunos da rede municipal de ensino - O kit é composto conforme especificação:	KIT	40	R\$ 121,17	R\$ 145,80	R\$ 170,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do
Município de Timon – MA.

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

1x kit chassi com 2 rodas 2wd 1x arduino uno r3 smd ch340 + cabo; 2x motor shield l293d driver ponte h; 2x sensor de distância ultrassônico hc-sr04;					
---	--	--	--	--	--

A empresa **A2 ROBOTICS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 45.291.154/0001-18** ofertou o menor valor, mas não encaminhou a documentação de habilitação no prazo estabelecido, conforme consta nos autos a cópia da solicitação por e-mail, porém considerando que a empresa havia encaminhado documentação de habilitação juntamente com a proposta, estas foram analisadas e verificamos a ausência de atestado de capacidade técnica como consta no item 4.11.3 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 12/2024. Diante disso, por não atender os critérios editalícios, sua proposta foi desclassificada.

Assim, analisada as propostas das empresas remanescentes, declaramos classificada a seguinte empresa: **TI COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 39.678.810/0001-37**, para todos os itens, por ofertar o menor valor, na ordem de classificação. Em seguida, foram solicitadas as documentações de habilitação, através do e-mail, conforme cópia acostada aos autos. Após recebimento e análise dos documentos, e consultas aos cadastros nacionais quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, com base no item 4.2 do Aviso da Dispensa, a empresa foi declarada habilitada e vencedora do processo, por apresentar todas as documentações solicitadas.

Timon (MA), 17 de junho de 2024.

Valdirene Oliveira Machado Luz
Agente de Contratação do Município de Timon/MA

Quésia Silva Feitosa
Apoio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do
Município de Timon – MA.

PROC. Nº _____
FLS. _____
RÚB. _____

Termo de Juntada

Faço juntada da cópia do documento retirado do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, referente a Dispensa Eletrônica nº 012/2024:

- **ATA FINAL**

Timon (MA), 18/06/2024


Quésia Silva Feitosa
Apoio da CGCL

Assunto **RE: Dispensa de licitação 012/2024**
De Ti componentes Eletrônicos <ti.eletronicos@outlook.com>
Para licitacao@timon.ma.gov.br <licitacao@timon.ma.gov.br>
Data 2024-06-18 10:23



PROC. Nº _____
FLS. _____
RÚB. _____

- ATA FINAL DE 012-2024.pdf(~1,2 MB)

Bom dia,
Segue Ata assinada conforme pedido, Aproveitando o Contato gostaria de saber se irá virar pedido esse processo de compra.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO!

Atenciosamente,

Gabriel

Dpto. de Vendas

TI Componentes Eletrônicos Ltda.

CNPJ.: 39.678.810/0001-37 I.E.: 130.028.057.117

Francisco de Assis Malfatti

Cargo: Diretor/Administrador

Fone: (11) 3362-1856

E-mail: ti.eletronicos@outlook.com

De: licitacao@timon.ma.gov.br <licitacao@timon.ma.gov.br>

Enviado: terça-feira, 18 de junho de 2024 08:49

Para: Ti componentes Eletrônicos <ti.eletronicos@outlook.com>

Assunto: Re: Dispensa de licitação 012/2024

Bom dia,

Sr. Representante,

Segue em anexo a Ata Final da dispensa 12/2024 para assinatura digital.

Atenciosamente,



ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Timon
Prefeitura Municipal de Timon
Dispensa Presencial - 012/SEMED/2024

PROC. Nº _____
FLS. _____
RÚB. _____

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	O KIT É COMPOSTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO: 1X ARDUINO UNO R3 SMD CH3 + CABO. 1X MALETA DE LED DE 5 MM - 100 UNIDADES - CORES DIVERSAS. 1X BUZZER ATIVO- CAIXA COM 20 (OU OUTRAS UNIDADES). 2X JUMPERS MACHO / FEMEA. 2X JUMPERS MACHO / MACHO. 2X JUMPERS FEMEA / FEMEA. 1X KIT 100 RESISTORES - RESISTÊNCIA DE 100 A 330Ω. POTÊNCIA 1/4W TOLERÂNC. 1X KIT DE 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA. 1X PROTOBOARD DE 400 PONTOS. 1X SENSOR DE OBSTÁCULO REFLEXIVO INFRAVERMELHO 1X MÓDULO SENSOR FOTORESISTOR LDR 5526 DE 5MM. 1X MÓDULO SENSOR DE SOM/RUÍDO.	246,70	15	KIT	Aceito
0002	O KIT É COMPOSTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO: 1X ARDUINO UNO R3 SMD CH340 + CABO. 1X MALETA DE LED DE 5 MM - 100 UNIDADES - CORES DIVERSAS. 1X BUZZER ATIVO- CAIXA COM 20 (OU OUTRAS UNIDADES). 2X JUMPERS MACHO / FEMEA - 40 UNIDADES 2X JUMPERS MACHO / MACHO - 40 UNIDADES: 1X JUMPERS FEMEA / FEMEA - 40 UNIDADES. 1X KIT 100 RESISTORES - RESISTÊNCIA DE 100 A 330Ω. POTÊNCIA 1/4W TOLERÂNC. 1X KIT DE 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA). 1X MICRO SERVO MOTOR TOWER PRO SG90 9G, 1X MÓDULO SEMAFORO LED 1X MÓDULO SENSOR DE SOM/RUÍDO 1X SENSOR DE REFLETÂNCIA ANALÓGICO E DIGITAL. 1X SENSOR DE CHUVA, 1X SENSOR DE PRESENÇA PIR	268,60	15	KIT	Aceito
0003	KIT DE CARROS DUAS RODAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - O KIT É COMPOSTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO 1X KIT CHASSI COM 2 RODAS 2WD 1X ARDUINO UNO R3 SMD CH340 + CABO 2X MOTOR SHIELD L293D DRIVER PONTE H. 2X SENSOR DE DISTÂNCIA ULTRASSÔNICO HC-SR34.	204,40	40	KIT	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
04/06/2024 - 14:11	TERMO DE REFERENCIA.pdf
04/06/2024 - 14:11	TERMO DE COTAÇÃO.pdf
04/06/2024 - 14:12	TABELA DE CUSTO MÉDIO.pdf
04/06/2024 - 14:19	EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA 012-2024.pdf
17/06/2024 - 13:32	PROPOSTA 02 ROBOTICS.pdf
17/06/2024 - 13:33	PROPOSTA 03 TECHEN
17/06/2024 - 13:33	PROPOSTA 04 COMPONENTES ELETRONICOS.pdf
17/06/2024 - 13:34	DOCUMENTAÇÃO 02 ROBOTICS.pdf
17/06/2024 - 13:44	DOCUMENTAÇÃO 03 COMP. ELETRÔNICOS.pdf
17/06/2024 - 13:49	ATA DE RESULTADO.pdf

Vencedores



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em: 17/06/2024 às 13:51:03.
Codigo verificador: 9255F4



Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	O kit é composto conforme especificação: 1x Arduino Uno R3 SMD CH3 + cabo 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas, 1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades), 2x Jumpers Macho / Femea. 2x Jumpers Macho / Macho. 2x Jumpers Femea / Femea. 1x Kit 100 resistores - Resistência de 100 a 330Ω#937: Potência: 1/4W Tolerância: 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA. 1x Protoboard de 400 Pontos. 1x Sensor de Obstáculo Reflexivo Infravermelho, 1x Módulo Sensor Fotorresistor LDR 5528 de 5mm: 1x Módulo sensor de som/ruído	TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	ELETROGATE	ELETROGATE	183.33	15	2.749.95
0002	O kit é composto conforme especificação: 1x Arduino Uno R3 SMD CH340 + cabo; 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas 1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades). 2x Jumpers Macho / Femea - 40 unidades. 2x Jumpers Macho / Macho - 40 unidades. 1x Jumpers Femea / Femea - 40 unidades. 1x Kit 100 resistores - Resistência de 100 a 330Ω#937 Potência 1/4W Tolerância: 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA); 1x Micro Servo Motor Tower Pro SG90 9g; 1x Módulo Semáforo LED. 1x Módulo sensor de som/ruído 1x Sensor de refletância analógico e digital 1x Sensor de chuva; 1x Sensor de presença pir;	TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	ELETROGATE	ELETROGATE	198.50	15	2.977.50
0003	Kit de Carros duas Rodas para alunos da rede municipal de ensino - O kit é composto conforme especificação: 1x kit chassis com 2 rodas 2wd 1x arduino uno r3 smd ch340 + cabo 2x motor shield l293d driver ponte h, 2x sensor de distância ultrassônico hc-sr04.	TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	ELETROGATE	ELETROGATE	145.80	40	5.832.00

Propostas Enviadas

0001 - O kit é composto conforme especificação:

- 1x Arduino Uno R3 SMD CH3 + cabo;
- 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas;
- 1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades);
- 2x Jumpers Macho / Femea;
- 2x Jumpers Macho / Macho;



Handwritten signature

PROC. Nº _____
 FLS. _____
 RÚB. _____

- 2x Jumpers Femea / Femea;
- 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω; Potência: 1/4W Tolerância;
- 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA;
- 1x Protoboard de 400 Pontos;
- 1x Sensor de Obstáculo Reflexivo Infravermelho;
- 1x Módulo Sensor Fotoresistor LDR 5528 de 5mm;
- 1x Módulo sensor de som/ruído;

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	39.678.810/0001-37	17/06/2024 - 13:31:14	ELETROGATE	ELETROGATE	15	R\$183,33	R\$ 2.749,95	Não

- 0002 - O kit é composto conforme especificação:
- 1x Arduino Uno R3 SMD CH340 + cabo;
 - 1x Maleta de led de 5 mm - 100 unidades - cores diversas;
 - 1x Buzzer Ativo- caixa com 20 (ou outras unidades);
 - 2x Jumpers Macho / Femea - 40 unidades;
 - 2x Jumpers Macho / Macho - 40 unidades;
 - 1x Jumpers Femea / Femea - 40 unidades;
 - 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω; Potência: 1/4W Tolerância;
 - 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA;
 - 1x Micro Servo Motor Tower Pro SG90 9g;
 - 1x Módulo Semáforo LED;
 - 1x Módulo sensor de som/ruído;
 - 1x Sensor de refletância analógico e digital;
 - 1x Sensor de chuva;
 - 1x Sensor de presença pir;

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	39.678.810/0001-37	17/06/2024 - 13:31:33	ELETROGATE	ELETROGATE	15	R\$198,50	R\$ 2.977,50	Não

- 0003 - kit de Carros duas Rodas para alunos da rede municipal de ensino - O kit é composto conforme especificação:
- 1x kit chassi com 2 rodas 2wd
 - 1x arduino uno r3 smd ch340 + cabo;
 - 2x motor shield l293d driver ponte h;
 - 2x sensor de distância ultrassônico hc-sr04;

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	39.678.810/0001-37	17/06/2024 - 13:31:50	ELETROGATE	ELETROGATE	40	R\$145,80	R\$ 5.832,00	Não

Chat

Data	Apelido	Frase
04/06/2024 - 14:22:05	Sistema	Justificativa da realização do processo presencial. Considerando que a Lei: 14.133/2021, estabelece o seguinte rito para a contratação direta por dispensa - Art. 75. É dispensável a licitação I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. PAR 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em site eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
		Justifica-se que este procedimento não trata de dispensa por... (CONTINUA)
04/06/2024 - 14:22:05	Sistema	(CONT. 1) meio presencial, mas sim de dispensa sem disputa realizada por meio eletrônico com a devida divulgação com prazo mínimo de 3 dias no PNCP e Diário Oficial do Município, atendendo assim o que exige a Lei. Entretanto este procedimento de dispensa previsto em Lei não está disponível no Portal de Compras Públicas, forçando o uso do enquadramento de dispensa presencial, o que não corresponde à realidade, mas que carece de justificativa, ante a necessidade de publicação.
17/06/2024 - 13:30:03	Sistema	Credenciado o fornecedor TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA (39.678.810/0001-37), tendo por representante FRANCISCO DE ASSIS MALFATTI.
17/06/2024 - 13:30:29	Sistema	Encerrado o credenciamento.
17/06/2024 - 13:30:29	Sistema	Iniciada a fase de registro de propostas.
17/06/2024 - 13:31:14	Sistema	O fornecedor TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA (39.678.810/0001-37) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 183,33 para o item 0001.
17/06/2024 - 13:31:33	Sistema	O fornecedor TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA (39.678.810/0001-37) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 198,50 para o item 0002.
17/06/2024 - 13:31:50	Sistema	O fornecedor TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA (39.678.810/0001-37) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 145,80 para o item 0003.



(Handwritten signature)

17/06/2024 - 13:32:52	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (PROPOSTA A2 ROBOTICS.pdf) em 17/06/2024 às 13:32.
17/06/2024 - 13:33:19	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (PROPOSTA I3 TECH.pdf) em 17/06/2024 às 13:33.
17/06/2024 - 13:33:45	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (PROPOSTA TI COMPONENTES ELETRÔNICOS.pdf) em 17/06/2024 às 13:33.
17/06/2024 - 13:34:30	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (DOCUMENTAÇÃO A2 ROBOTICS.pdf) em 17/06/2024 às 13:34.
17/06/2024 - 13:44:56	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (DOCUMENTAÇÃO TI COMP. ELETRÔNICOS.pdf) em 17/06/2024 às 13:44.
17/06/2024 - 13:49:39	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (ATA DE RESULTADO.pdf) em 17/06/2024 às 13:49.
17/06/2024 - 13:50:09	Sistema	A fase do registro de propostas foi encerrada.
17/06/2024 - 13:50:09	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Valdirene Oliveira Machado Luz
Operador de Compra Direta

Quésia S. Feitosa

Quésia Silva Feitosa

Apoio

FRANCISCO DE ASSIS Assinado de forma digital por
MALFATTI:58584960830 FRANCISCO DE ASSIS
MALFATTI:58584960830
Dados: 2024.06.18 10:21:51 -03'00'

TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
Fornecedor





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do
Município de Timon – MA.

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUB. _____

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 515/2024

I - OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento administrativo, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de KIT MAKER PARA ROBOTICA destinadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme processo administrativo anexo aos autos, o objeto em questão foi solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, para utilização no curso de robótica que será realizado nas escolas da rede municipal de ensino, com o intuito de incentivar os jovens a pensarem de forma criativa, eficiente, lúdica e prática. A robótica além de desenvolver conhecimentos e habilidades relacionadas à tecnologia e ciência, contribui com a aprendizagem em outros aspectos, tais como, o raciocínio lógico.

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tomar isonômica participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos Distritais, Municipais, Estaduais e Nacionais, e ainda procurarem conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

A regra geral para a Administração Pública é a necessidade de licitação, para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do
Município de Timon – MA.

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUB. _____

Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso).

O dever de licitar decorre do artigo acima mencionado, porém a Lei permite o afastamento da obrigatoriedade de licitação por entender haver valores mais importantes em jogo do que os protegidos pelo procedimento competitivo.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e todos os princípios elencados no artigo 5º da Lei 14.133/2021. Licitar é regra. Entretanto, há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a Lei previu exceções as regras, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do
Município de Timon – MA.

PROC. Nº _____
FLS. _____
RÚB. _____

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).

Todavia, o Decreto nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023, atualiza os valores estabelecidos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vejamos no inciso II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, ficou atualizado no seguinte termo:

Art 75, caput, inciso II

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor Atualizado R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Sendo assim, a questão suscitada relaciona-se à contratação de uma empresa que fornecerá o objeto específico no valor adequado para a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, situação esta que denota possibilidade jurídica ao caso em análise vez que o objeto a ser entregue não ultrapassa o montante **R\$ 15.905,50** (Quinze mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos), isto é, valor bem inferior a disposição legal acima transcrita, de acordo com pesquisa trazida nos autos.

Assim, poderá proceder a contratação diretamente, pois se mostra mais vantajosa para o atendimento da demanda que lhe é apresentada.

IV – DOCUMENTOS ACOSTADOS

Aos autos foram acostados os documentos que se fazem necessários para justificar a Dispensa de Licitação, tais como: **Solicitação de Abertura de processo Administrativo da Despesa nº 418001/2024**; Termo de Referência, Pesquisa de Mercado, Tabela Parametrizada, Ficha Orçamentária, Minuta de Contrato, Propostas Adicionais e Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha se deu em razão de tratar-se de fornecedor habilitado que cotou o menor preço para o objeto da pretensa contratação, cujo preço proposto está em consonância com a prática usual do mercado para o fornecimento e distribuição do objeto requerido nessa Dispensa de Licitação. Foram apresentados 3 (três) orçamentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do
Município de Timon – MA.

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUB. _____

de empresas do ramo pertinente, conforme consta nos autos, e publicado no Diário Oficial do Município, nas plataformas do Portal de Compras Públicas e Portal de Nacional de Contratações Públicas – PNCP na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme o inciso II, §3º do artigo 75 da lei nº 14.133/2021, com isso foi selecionada a proposta mais vantajosa, recebida através do e-mail institucional divulgado, da seguinte Empresa: **TI COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.678.810/0001-37**, que apresentou o menor valor total de **R\$ 11.559,45** (Onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

No procedimento para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista.

VI – JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, proposta compatível com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal, Estadual e Federal deve ser meta perante de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desse processo é a justificativa do preço, a teor do inciso VII do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/21.

Atualmente, o inciso II do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente a realização de pesquisas prévia de preços, de acordo com os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da referida Lei. O próprio artigo 23, em seu § 1º, inciso IX,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do
Município de Timon – MA.

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUB. _____

estabelece que pode ser realizado a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, com isso considerando que as pesquisas de mercado das empresas do ramo pertinente foram 3 (três), obtendo o resultado que consta das planilhas demonstradas, cujo quadro resumido é o que segue abaixo:

EMPRESAS	VALOR TOTAL (R\$)
MAIS ROBOTIC	<u>R\$ 16.793,00</u>
SAINT LOUIS COMÉRCIO LTDA	<u>R\$ 19.850,00</u>
WS ROBOTICS	<u>R\$ 15.905,50</u>

Nas pesquisas de mercados apresentadas se reflete as reais condições do mercado, de modo atualizado e abrangente. Após a devida instauração do procedimento licitatório, o **Aviso de Licitação, foi publicado no Diário Oficial do Município de Timon na data de 04 de junho de 2024**, nos termos do artigo 75, inciso XVIII, §3º da Lei nº 14.133/2021, e é importante ressaltar que a dispensa de licitação foi divulgada na plataforma Portal de Compras Públicas, e no Portal de Nacional de Contratações Públicas – PNCP, indicando o email: licitacao@timon.ma.gov.br, para o qual deveriam ser encaminhadas as propostas adicionais, conforme ata final, documento acostado aos autos.

E no email foram recebidas **3 (três) propostas adicionais**, conforme abaixo:

EMPRESAS	VALOR TOTAL (R\$)
A2 ROBOTICS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	<u>R\$ 9.311,70</u>
TI COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA	<u>R\$ 11.559,45</u>
FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS (I3 TECH)	<u>R\$ 13.460,00</u>

Destas propostas a de menor valor foi selecionada e classificada como arrematante, porém não apresentou toda a documentação de habilitação solicitada no Aviso de Dispensa, assim, na ordem de classificação, foi selecionada o segundo menor valor, que após habilitada, foi declarada vencedora por atender as exigências exaradas no instrumento convocatório. Concluída a habilitação, todos os documentos recebidos foram inseridos e a proposta vencedora foi cadastrada na plataforma do Portal de Compras Públicas.

Cumpr salientar que todos os atos atenderam aos princípios e a legislação que disciplina o processo licitatório, as regras previstas no **Aviso de Dispensa nº 012/2024**,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do
Município de Timon – MA.

PROC. Nº _____
FLS. _____
RÚB. _____

valores estabelecidos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não restando dúvida acerca da idoneidade da proposta apresentada pela empresa vencedora **TI COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.678.810/0001-37, que apresentou o menor valor total de **R\$ 11.559,45** (Onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), a qual está apta a executar o objeto pretendido, sendo dispensada a licitação no presente caso.

Enfim, não podendo ter outro entendimento, submetemos à autoridade superior para, em concordando, ratificar esta peça de dispensa, com as justificativas aqui apresentadas, autorizando, via de consequência, a realização da contratação, com fulcro no **artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/21, CABE A DISPENSA.**

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2024 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, classificados com:

Fonte do Recurso: QSE / MDE

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Projeto Atividade: 12.361.1014.2097.000 / 12.361.1001.2105.000.

É a justificativa, submetida à apreciação da Autoridade Superior.

Façam os autos conclusos ao Secretário da SEMED para as providências legais.

Timon (MA), 18 de junho de 2024.


Zorbba Baependi da Rocha Igreja
Coordenador Geral da CGCL
Portaria nº 0471/2023 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

Ofício nº 0115/2024 – CGCL

Timon (MA), 18 de junho de 2024.

Ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação - SEMED,
Sr. Samuel de Sousa Silva

Ref.: Processo Administrativo nº 515/2024

Prezado Sr. Secretário,

Estamos encaminhando a V. S.^a o processo de contratação direta, Dispensa Eletrônica nº 012/2024, objetivando a **Contratação de empresa especializada para aquisição de KIT MAKER PARA ROBOTICA destinadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, para que seja Adjudicado o objeto e Homologado o procedimento licitatório, caso V. S.^a venha aprovar, e que após o Despacho de Adjudicação e Homologação, seja encaminhado a esta Coordenação Geral de Controle de Licitações – CGCL para adjudicar e homologar no sistema Portal de Compras Públicas.

Para posterior, convocação da empresa vencedora para firmar o Termo de Contrato, conforme item 10.1 e seguintes do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Nesse sentido, informamos a referida situação para que venham a adotar medidas cabíveis que este Secretário entender pertinente.

Atenciosamente,


Zorbba Baependi da Rocha Igreja
Coordenador Geral da CGCL.
Portaria nº 0471/2023 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

Ofício nº 0322/2024 – CGCL

Timon (MA), 19 de junho de 2024.

Ao Ilmo. Sr. Coordenador Geral de Controle das Licitações de Timon-MA,
Sr. **Zorbba Baependi da Rocha Igreja**

Ref.: **Encaminhamento do Termo de Adjudicação e Homologação**

Prezado Sr. Coordenador,

Em resposta ao Ofício nº 115/2024-CGCL, de 18 de junho de 2024, reenviamos o processo administrativo nº 515/2024, que originou a Dispensa Eletrônica nº 012/2024, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para aquisição de KIT MAKER PARA CURSO DE ROBOTICA, nas escolas da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, juntamente com o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, para que seja adjudicado e homologado no sistema de Compras Públicas.

Atenciosamente,

Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Port. Nº 013/2021 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RÚB. _____

Referência: Dispensa Eletrônica nº 012/2024 / Processo Administrativo nº 515/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de KIT MAKER PARA CURSO DE ROBOTICA, nas escolas da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o procedimento de contratação direta realizado na modalidade Dispensa Eletrônica nº 012/2024, Processo Administrativo em epígrafe, fora regulado por Aviso de Dispensa Eletrônica devidamente analisado, e aprovado pela Assessoria Jurídica da CGCL, e por fim divulgado por órgãos de comunicação oficial;

Considerando que o referido procedimento observou o princípio constitucional da publicidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados;

Considerando a plena regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e com base no art. 71, inciso IX da Lei nº 14.133/2021 a autoridade superior pode Adjudicar o objeto e Homologar a licitação.

Considerando que do presente processo licitatório resultou propostas de preços vantajosas para a Administração Pública, posto que o preço final é inferior ao orçado;

RESOLVE:

Concordar com o resultado proferido pela Agente de Contratação e propostas dos licitantes, e **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado declarado do Procedimento licitatório em questão, em favor da Empresa: **TI COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.678.810/0001-37, representada pelo Sr. Francisco de Assis Malfatti, para os 03 (três) itens, conforme Ata de Resultado, registros no sistema Portal de Compras Públicas e Proposta, que passam a integrar este **Termo de Adjudicação e Homologação**, na forma disposta no edital e demais documentos que integram no todo este procedimento licitatório, preservado que ficam os preços declarados em compatibilidade com o mercado nacional e garantias legais, como ato de controle final, tendo em vista que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUB. _____

RAZÃO SOCIAL: TI COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 39.678.810/0001-37
ENDEREÇO: Rua do Triunfo, nº 58, Andar 2 – Conj. 2, Bairro Santa Efigênia, CEP: 01212-010, São Paulo-SP
CONTATO: (11) 3362-1856
E-MAIL: ti.eletronicos@outlook.com.
REPRESENTANTE: Francisco de Assis Malfatti
SITUAÇÃO/ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: VENCEDORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	O kit é composto conforme especificação: 1x Arduino Uno R3 SMD CH3 + cabo; 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas; 1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades); 2x Jumpers Macho / Femea; 2x Jumpers Macho / Macho; 2x Jumpers Femea / Femea; 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerânc; 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA; 1x Protoboard de 400 Pontos; 1x Sensor de Obstáculo Reflexivo Infravermelho; 1x Módulo Sensor Fotoresistor LDR 5528 de 5mm; 1x Módulo sensor de som/ruído;	Und	15	R\$ 183,33	R\$ 2.749,95
02	O kit é composto conforme especificação: 1x Arduino Uno R3 SMD CH340 + cabo; 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas; 1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades); 2x Jumpers Macho / Femea - 40 unidades; 2x Jumpers Macho / Macho - 40 unidades;	Und	15	R\$ 198,50	R\$ 2.977,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROC. Nº _____
FLS. _____
RÚB. _____

	1x Jumpers Femea / Femea - 40 unidades; 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerância; 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA); 1x Micro Servo Motor Tower Pro SG90 9g; 1x Módulo Semáforo LED; 1x Módulo sensor de som/ruído; 1x Sensor de refletância analógico e digital; 1x Sensor de chuva; 1x Sensor de presença pir;				
03	kit de Carros duas Rodas para alunos da rede municipal de ensino - O kit é composto conforme especificação: 1x kit chassi com 2 rodas 2wd 1x arduino uno r3 smd ch340 + cabo; 2x motor shield l293d driver ponte h; 2x sensor de distância ultrassônico hc-sr04;	Und	40	R\$ 145,80	R\$ 5.832,00
VALOR TOTAL: (Onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)					R\$ 11.559,45

Timon/MA, 18 de Junho de 2024.


Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Port. Nº 013/2021 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

Ofício nº 0117/2024 – CGCL

Timon (MA), 19 de junho de 2024.

Ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação - SEMED,
Sr. **Samuel de Sousa Silva**

Ref.: **Processo Administrativo nº 0515/2024**

Prezado Sr. Secretário,

Considerando que o processo de contratação direta na forma de Dispensa Eletrônica nº 012/2024, objetivando a **contratação de empresa especializada para aquisição de KIT MAKER PARA CURSO DE ROBOTICA, nas escolas da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, está Adjudicado o objeto e Homologado o procedimento licitatório no sistema Portal de Compras Públicas, devolvemos o processo administrativo em epígrafe a esta SEMED, para que proceda os atos de contratação, e posterior arquivamento.

Atenciosamente,

Zorbba Baependi da Rocha Igreja

Coordenador Geral da CGCL

Portaria nº 0471/2023 – GP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Timon
Prefeitura Municipal de Timon
Dispensa Presencial - 012/SEMED/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - O kit é composto conforme especificação:

1x Arduino Uno R3 SMD CH3 + cabo;
1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas;
1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades);
2x Jumpers Macho / Femea;
2x Jumpers Macho / Macho;
2x Jumpers Femea / Femea;
1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω; Potência: 1/4W Tolerância;
1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA;
1x Protoboard de 400 Pontos;
1x Sensor de Obstáculo Reflexivo Infravermelho;
1x Módulo Sensor Fotoresistor LDR 5528 de 5mm;
1x Módulo sensor de som/ruído; - Quantidade: 15 Kit - Valor Referência: 246,70

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	O kit é composto conforme especificação 1x Arduino Uno R3 SMD CH3 + cabo; 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas. 1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades); 2x Jumpers Macho / Femea; 2x Jumpers Macho / Macho; 2x Jumpers Femea / Femea; 1x Kit 100 resistores - Resistência de 100 a 330Ω; Potência: 1/4W Tolerância; 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA; 1x Protoboard de 400 Pontos; 1x Sensor de Obstáculo Reflexivo Infravermelho. 1x Módulo Sensor Fotoresistor LDR 5528 de 5mm. 1x Módulo sensor de som/ruído	ELETROGATE	ELETROGATE	15	183,33	2.749,95	Adjudicado em: 19/06/2024 - 12:05:00 - Por ZORBA BAEPENDI DA ROCHA IGREJA

Item: 0002 - O kit é composto conforme especificação:

1x Arduino Uno R3 SMD CH340 + cabo;
1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas;
1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades);
2x Jumpers Macho / Femea - 40 unidades;
2x Jumpers Macho / Macho - 40 unidades;
1x Jumpers Femea / Femea - 40 unidades;
1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω; Potência: 1/4W Tolerância;
1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA);
1x Micro Servo Motor Tower Pro SG90 9g;
1x Módulo Semáforo LED;
1x Módulo sensor de som/ruído;
1x Sensor de refletância analógico e digital;
1x Sensor de chuva;
1x Sensor de presença pir; - Quantidade: 15 Kit - Valor Referência: 268,60

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
------	---------	--------	-------------------	-----	-------------	-------------	----------



0002	O kit é composto conforme especificação 1x Arduino Uno R3 SMD CH340 + cabo 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas; 1x Buzzer Alvo– caixa com 20 (ou outras unidades), 2x Jumpers Macho / Fêmea - 40 unidades; 2x Jumpers Macho / Macho - 40 unidades; 1x Jumpers Fêmea / Fêmea - 40 unidades; 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω#937. Potência: 1/4W Tolerânc. 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA), 1x Micro Servo Motor Tower Pro SG90 9g 1x Módulo Semáforo LED, 1x Módulo sensor de som/ruído, 1x Sensor de refletância analógico e digital, 1x Sensor de chuva, 1x Sensor de presença pir;	ELETROGATE ELETROGATE	15	198,50	2.977,50	Adjudicado em: 19/06/2024 - 12:05:00 - Por ZORBA BAEPENDI DA ROCHA IGREJA
------	---	-----------------------	----	--------	----------	---

Item: 0003 - kit de Carros duas Rodas para alunos da rede municipal de ensino - O kit é composto conforme especificação:

1x kit chassi com 2 rodas 2wd

1x arduino uno r3 smd ch340 + cabo;

2x motor shield l293d driver ponte h;

2x sensor de distância ultrassônico hc-sr04; - Quantidade: 40 Kit - Valor Referência: 204,40

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0003	kit de Carros duas Rodas para alunos da rede municipal de ensino - O kit é composto conforme especificação 1x kit chassi com 2 rodas 2wd 1x arduino uno r3 smd ch340 + cabo, 2x motor shield l293d driver ponte h 2x sensor de distância ultrassônico hc-sr04;	ELETROGATE ELETROGATE		40	145,80	5.832,00	Adjudicado em: 19/06/2024 - 12:05:00 - Por ZORBA BAEPENDI DA ROCHA IGREJA



ZORBA BAEPENDI DA ROCHA IGREJA

Autarquia Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Timon
Prefeitura Municipal de Timon
Dispensa Presencial - 012/SEMED/2024

Resultado da Homologação

0001 - O kit é composto conforme especificação:

- 1x Arduino Uno R3 SMD CH3 + cabo;
- 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas;
- 1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades);
- 2x Jumpers Macho / Femea;
- 2x Jumpers Macho / Macho;
- 2x Jumpers Femea / Femea;
- 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerânc;
- 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA;
- 1x Protoboard de 400 Pontos;
- 1x Sensor de Obstáculo Reflexivo Infravermelho;
- 1x Módulo Sensor Fotorresistor LDR 5528 de 5mm;
- 1x Módulo sensor de som/ruído;

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	ELETROGATE	15 Kit	183,33	2.749,95	Homologado em 19/06/2024 12:12:22 Por: ZORBA BAEPENDI DA ROCHA IGREJA

0002 - O kit é composto conforme especificação:

- 1x Arduino Uno R3 SMD CH340 + cabo;
- 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas;
- 1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades);
- 2x Jumpers Macho / Femea - 40 unidades;
- 2x Jumpers Macho / Macho - 40 unidades;
- 1x Jumpers Femea / Femea - 40 unidades;
- 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerânc;
- 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA);
- 1x Micro Servo Motor Tower Pro SG90 9g;
- 1x Módulo Semáforo LED;
- 1x Módulo sensor de som/ruído;
- 1x Sensor de refletância analógico e digital;
- 1x Sensor de chuva;
- 1x Sensor de presença pir;

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	ELETROGATE	15 Kit	198,50	2.977,50	Homologado em 19/06/2024 12:12:22 Por: ZORBA BAEPENDI DA ROCHA IGREJA

0003 - kit de Carros duas Rodas para alunos da rede municipal de ensino - O kit é composto conforme especificação:

- 1x kit chassi com 2 rodas 2wd
- 1x arduino uno r3 smd ch340 + cabo;
- 2x motor shield l293d driver ponte h;
- 2x sensor de distância ultrassônico hc-sr04;

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	ELETROGATE	40 Kit	145,80	5.832,00	Homologado em 19/06/2024 12:12:22 Por: ZORBA BAEPENDI DA ROCHA IGREJA


ZORBA BAEPENDI DA ROCHA IGREJA
Autoridade Competente





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº074/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIMON, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, E A EMPRESA TI COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na praça São José, s/n, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, CEP: 65630-078, inscrita no CNPJ sob nº **02.422.952/0001-29**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, **Samuel de Sousa Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.294.980 SSP/PI e do CPF nº 504.129.493-34, residente e domiciliada a QD 2, nº 119, Cidade Nova, Timon/MA, e a empresa **TI COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.678.810/0001-37, sediado(a) na Rua do Triunfo, nº 58 – Bairro Santa Efigênia, São Paulo – CEP: 01.212-010, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Francisco de Assis Malfatti**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0515/2024** e em Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 012/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para aquisição de KIT MAKER PARA ROBOTICA** destinadas a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa de Licitação.

1.1.1 Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	O kit é composto conforme especificação: 1x Arduino Uno R3 SMD CH3 + cabo; 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas; 1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades); 2x Jumpers Macho / Femea; 2x Jumpers Macho / Macho; 2x Jumpers Femea / Femea; 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerância; 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA; 1x Protoboard de 400 Pontos; 1x Sensor de Obstáculo Reflexivo Infravermelho; 1x Módulo Sensor Fotoresistor LDR 5528 de 5mm; 1x Módulo sensor de som/ruído;	KIT	15	183.33	2.749.95



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

2	<p>O kit é composto conforme especificação: 1x Arduino Uno R3 SMD CH340 + cabo 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas 1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades) 2x Jumpers Macho / Femea - 40 unidades 2x Jumpers Macho / Macho - 40 unidades 1x Jumpers Femea / Femea - 40 unidades 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerância 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA 1x Micro Servo Motor Tower Pro SG90 9g 1x Módulo Semáforo LED 1x Módulo sensor de som/ruído 1x Sensor de refletância analógico e digital 1x Sensor de chuva 1x Sensor de presença pir</p>	KIT	15	198,50	2.977,50
3	<p>kit de Carros duas Rodas para alunos da rede municipal de ensino - O kit é composto conforme especificação: 1x kit chassi com 2 rodas 2wd 1x arduino uno r3 smd ch340 + cabo 2x motor shield l293d driver ponte h 2x sensor de distância ultrassônico hc-sr04</p>	KIT	40	145,80	5.832,00
				VALOR TOTAL	11.559,45

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA PRORROGAÇÃO.

- 2.1. Este contrato administrativo terá vigência até é de 12 meses contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência em conformidade ao Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

- 2.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:
- 2.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 2.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- 2.4. O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:
- 2.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 2.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- 2.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 2.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 2.3, subitem “2.3.1”, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor da contratação é de **R\$ 11.559,45 (onze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

8.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI E XVII).

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e darelaboração da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo “I – Das infrações e Sanções Administrativas”.

11.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

- 11.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.2.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3.** Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 11.3.1.** Advertência;
- 11.3.2.** Multa;
- 11.3.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 11.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 11.2, subitem “11.2.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.6.** A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 11.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 11.2, subitens “11.2.2”, “11.2.3”, “11.2.4”, “11.2.5”, “11.2.6” e “11.2.7”, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 11.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 11.2, subitens “11.2.7”, “11.2.8”, “11.2.9”, “11.2.10” e “11.2.11”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme determina o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.11.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.12.** Da possibilidade de defesa:
- 11.12.1.** Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.12.2.** Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO. (art. 92, § 1º).

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon/MA, 19 de junho de 2024.

Samuel de Sousa Silva
Secretaria Municipal de Educação
Representante legal do CONTRATANTE

Francisco de Assis Malfatti
TI COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.
2. _____
CPF Nº.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Educação

Extrato de Contrato

Contrato nº 074/2024. Objeto: aquisição de KIT MAKER PARA ROBÓTICA destinadas a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Fundamentação:** Processo Administrativo nº 515/2024; Dispensa nº 012/2024; Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** TI COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ sob nº 39.678.810/0001-37. **Dotação Orçamentária:** I. Fonte de Recursos: MDE; QSE; II. Elemento de Despesa: 3.3.90.30; III. Projeto Atividade: 12.361.1001.2105 – MDE e 12.361.1014.2097 – QSE. **Valor total:** R\$ 11.559,45. **Data de Assinatura:** 19/06/2024.



PORTARIA Nº 360, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 074/2024 - SEMED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013,

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, no que for relacionado ao **Contrato nº 074/2024** que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para aquisição de KIT MAKER PARA ROBOTICA** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Servidor	Matricula	CPF
Romulo de Sousa Vieira – Gestor	129005	680.354.383-87
Maria dos Remédios Carvalho - Fiscal	916905	446.478.753-34
Isabel Cristina da Cunha Silva – fiscal	914871	591.211.813-49

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos itens contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 013/2021 – GP



DESPACHO CGM Nº 59/2024

Timon (MA), 17 de julho de 2024.

DA: Controladoria Geral do Município

PARA: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Chegou para análise desta Controladoria Geral do Município, o Processo de Dispensa de Eletrônica nº 012/2024 (Processo Administrativo nº 515/2024), referente à *“Contratação de empresa especializada para aquisição de KIT MARKER PARA ROBÓTICA, destinadas à Secretaria Municipal de Educação-SEMED”*.

Inicialmente, convém destacar que a presente análise diz respeito somente aos aspectos contábeis e financeiros da presente contratação, uma vez que as análises de mérito administrativo e jurídica já foram realizadas pelos setores competentes do órgão contratante.

Da análise dos autos, verificou-se a presença dos seguintes documentos:

- a) Solicitação de Abertura de Processo Administrativo da Despesa nº 418001/2024 com a informação do objeto a ser contratado;
- b) Folha de informação orçamentária emitida por Isabel Cristina da C. Silva (Setor de Compras-SEMED), em 18 de abril de 2024;
- c) Termo de Referência com justificativa para a contratação em análise;
- d) Pesquisa de mercado com parametrização de preços;
- e) Justificativa da Dispensa de Licitação, emitida em 18/06/2024, por Zorbba Baependi da Rocha Igreja (Coordenador Geral da CGCL);
- f) Parecer Jurídico nº 072/2024, emitido em 30/05/2024 por Luana Mara Santos Pedreira (Assessora Jurídica – CGCL);
- g) Proposta comercial da empresa contratada;

Bruno

CGM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON

- h) Documentos de habilitação da empresa contratada, conforme habilitação jurídica, (cédula de identidade e contrato social) prova de regularidade fiscal e trabalhista (certidões anexas);
- i) Notas fiscais referentes a contratações anteriores;
- j) Termo de adjudicação e homologação.

Diante dos elementos supracitados, aferiu-se que o valor presente nos autos, conforme Justificativa e documentos em anexo (notas fiscais e pesquisas de mercado), está de acordo com o valor cobrado para outros entes públicos, bem como foram juntadas certidões do prestador do serviço, de disponibilidade financeira e orçamentária, da existência de justificativa do Gestor. Contudo, o Parecer Jurídico não foi homologado pela Procuradoria Geral do Município. **Recomenda-se, portanto, a homologação do Parecer Jurídico nº 072/2024.**

Ressaltamos que também **não foram encontradas inconsistências da análise no Termo de Contrato oriundo do procedimento de contratação**, uma vez que o Termo também já passou por análise jurídica.

Por fim, recomenda-se o prosseguimento do feito após a correção das recomendações, com a devida publicação no Diário Oficial do Município de Timon-MA e a inclusão desta contratação e do respectivo Contrato com publicação no Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (Sinc-Contrata), conforme Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022 e a respectiva juntada do Termo Contratual no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

É a manifestação, salvo melhor juízo.

Daniele Bastos Lima
Mat.: 9220426-1

Assessora Especial do Controle Interno

Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura
Mat.: 2053132

Controladora Geral

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 074/2024

Última atualização 25/07/2024

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON **Unidade executora:** O - Prefeitura Municipal de Timon**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 012/SEMED **Categoria do Processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 25/07/2024 **Data de assinatura:** 19/06/2024 **Vigência:** de 19/06/2024 a 19/06/2025**Id contrato PNCP:** 06115307000114-2-000021/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Id contratação PNCP:** [06115307000114-1-000036/2024](#)**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para aquisição de KIT MAKER PARA CURSO DE ROBOTICA, nas escolas da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

VALOR CONTRATADO

R\$ 11.559,45

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** TI COMPOENENTES ELETRON **CNPJ/CPF:** 39.678.810/0001-37 **Tipo:** Pessoa jurídica[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 074-2024 E PUBLICAÇÃO - KIT MARKER.pdf	25/07/2024	Contrato	

Exibir 1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

E sendo pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

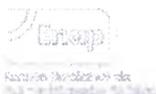
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e veracidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.economia.gov.br>

0800 928 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Timon - PMT

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

PROC. N° 515/24

FLS.

RUB.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINIST DA DESPESA N° 418001/2024

1. DADOS DA DESPESA

1.1. Tipo de Despesa: Serviços Compras Serviços e/ou Obras de Engenharia

1.2. Objeto da Despesa: KIT MAKER PARA CURSO DE ROBOTICA, nas escolas da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA

1.3. Justificativa: aquisição de KIT MEKER para curso de robotica que será realizado nas escolas da rede municipal de Timon - MA, com o intuito incentivar jovens a pensar de forma criativa, eficiente, lúdica e prática. Além de desenvolver conhecimentos e habilidades relacionadas à tecnologia e ciência, a robótica contribui com a aprendizagem em outros aspectos. O raciocínio lógico é um deles. Afinal, os pequenos são estimulados a analisar e solucionar problemas. Com isso, a criatividade também é aprimorada.

2. DETALHAMENTO

Item	Qtde	Und.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
			ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO		17.516,35
TOTAL ESTIMADO					17.516,35

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Projeto/Atividade: 12.361.1014.2097.000 / 12.361.1001.2105.000

3.2. Elemento de Despesa: 33.90.30

3.3. Fonte de Recurso: QSE / MDE

4. ANEXOS

4.1. Termo de Referência / Projeto Básico:

Sim Não

4.2. Pesquisa de Mercado (no mínimo três orçamentos):

Sim Não

5. ASSINATURAS / CARIMBOS

DATA: 23 de Abril de 2024

DATA: 23 de Abrii de 2024


Maria José Alves Barbosa Assunção
Diretora Administrativa/SEMED


Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

OBJETO. O presente termo de referência tem como objeto Aquisição de KIT MAKER PARA CURSO DE ROBOTICA por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Instrução da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

2. UNIDADE REQUISITANTE:

A elaboração do presente Termo de Referência foi requerida pelo **DEPARTAMENTO DE ENSINO** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA:

3.1 - Nas tabelas abaixo estão demonstradas a especificação do objeto, valor estimado e a forma de cotação dos produtos/serviços objeto deste Termo de Referência.

KIT MAKER PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - MODULO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIA VALOR	VALOR TOTAL DA MÉDIA
01	O kit é composto conforme especificação: 1x Arduino Uno R3 SMD CH3 + cabo 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas 1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades) 2x Jumpers Macho / Femea 2x Jumpers Macho / Macho 2x Jumpers Femea / Femea 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerância 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA 1x Protoboard de 400 Pontos 1x Sensor de Obstáculo Reflexivo Infravermelho 1x Módulo Sensor Fotoresistor LDR 5528 de 5mm 1x Módulo sensor de som/ruído	kit	15	262,20	3.933,00
KIT MAKER PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - MODULO II.					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIA VALOR	VALOR TOTAL DA MÉDIA
02	<p>O kit é composto conforme especificação: 1x Arduino Uno R3 SMD CH340 + cabo 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas 1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades) 2x Jumpers Macho / Femea - 40 unidades 2x Jumpers Macho / Macho - 40 unidades 1x Jumpers Femea / Femea - 40 unidades 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerância 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA 1x Micro Servo Motor Tower Pro SG90 9g 1x Módulo Semáforo LED 1x Módulo sensor de som/ruído 1x Sensor de refletância analógico e digital 1x Sensor de chuva 1x Sensor de presença pir</p>	kit	15	306,17	4.592,55
KIT DE CARROS DUAS RODAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIA VALOR	VALOR TOTAL DA MÉDIA
03	<p>kit de Carros duas Rodas para alunos da rede municipal de ensino - O kit é composto conforme especificação: 1x kit chassi com 2 rodas 2wd 1x arduino uno r3 smd ch340 + cabo 2x motor shield i293d driver ponte h 2x sensor de distância ultrassônico hc-sr04</p>	kit	40	224,77	8.990,80
VALOR TOTAL ESTIMADO					17.516,35

4. JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA reconhece a importância estratégica da introdução e desenvolvimento da robótica educacional no currículo das escolas da rede municipal. Neste contexto, surge a necessidade premente de realizar a aquisição de Kits Makers para o Curso de Robótica, visando proporcionar aos estudantes experiências educativas inovadoras e alinhadas com as demandas contemporâneas, garantindo assim uma educação atualizada e alinhada com os avanços tecnológicos, essenciais para o desenvolvimento

de habilidades como pensamento crítico, criatividade, resolução de problemas e trabalho em equipe.

A introdução dos Kits Makers para o Curso de Robótica se mostra fundamental para promover o engajamento dos alunos e enriquecer o processo de ensino-aprendizagem. Esses recursos permitirão a realização de atividades práticas, experimentação e prototipagem, capacitando os estudantes a aplicar conceitos teóricos em contextos reais, estimulando o interesse pela ciência, tecnologia, engenharia e matemática.

Desta forma, a aquisição dos Kits Makers representa um investimento estratégico no futuro educacional dos alunos da rede municipal de ensino de Timon-MA. Ao proporcionar acesso a ferramentas modernas e relevantes, estaremos contribuindo para o desenvolvimento de competências essenciais para a formação de cidadãos aptos a enfrentar os desafios do século XXI.

Portanto, a presente contratação é imprescindível para atender aos anseios da comunidade escolar, promovendo a qualidade da educação pública e o desenvolvimento integral dos estudantes, em consonância com os princípios da educação contemporânea e o compromisso com o interesse público.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os produtos entregues devem atender as especificações técnicas do item 3.1 e às disposições deste termo de referência, bem como as condições da proposta da Contratada;

5.2. O prazo previsto para entrega das mercadorias deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios, fac-símile ou retirado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA).

5.3. Os bens objetos deste termo deverão ser entregues no local a ser indicado pela secretaria municipal de educação na ordem de fornecimento, zona urbana e/ou rural do município de Timon-MA.

5.4. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

5.5. A Contratada deverá executar os procedimentos de transporte dos produtos de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes. Estes procedimentos deverão ser compatíveis com a legislação ambiental.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato.

5.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11. A Contratada deverá executar as operações de logística de separação, embalagem, impressão dos Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega nos locais a serem indicados pela contratante ser indicado no momento da entrega, que poderá ser em qualquer das suas unidades administrativas e na área de abrangência do município de Timon.

5.12. Eventuais riscos e danos durante o transporte e antes da entrega do(s) produto(s) são de responsabilidade da Contratada.

5.13. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

5.14. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas

6. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado:

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, em seu Capítulo VI – Da Habilitação.

7.2 A documentação para Habilitação deverá atender as exigências da Regulamentação Municipal acerca do tema, caso tenha.

7.3 A verificação dos documentos de que se trata a fase da Habilitação será realizada nos Sistemas e/ou de formas pertinentes.

7.5 Após a entrega dos documentos para Habilitação deverá seguir o que rege o art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante verificação dos seguintes requisitos:

7.6.1 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.6.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.3 a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.6.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.7 A documentação referida na Habilitação poderá ser:

7.7.1 apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no neste termo de referencia e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência ;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 A solicitação do objeto deste Termo de Referência, está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar na quantidade solicitada pela Contratante.

8.4 A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após autorização da Secretaria Municipal de Educação , que emitirá Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações necessárias para a identificação de cada item.

9.1.1.1 Os itens deverão estar em perfeitas condições de uso e seguirem as especificações solicitadas, quando for o caso;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos):

9.1.3.1 Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados”;

9.1.3.2 Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante”;

9.1.3.3 Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – “Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato”.

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução do objeto ficarão por conta da CONTRATADA.

9.4 Os itens executado-entregues deverão ter garantia mínima exigida nas especificações e/ou concedida pelos fabricantes.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.7 O contrato oriundo deste Processo de Dispensa de licitação será fiscalizado pela Secretária Municipal de por Comissão de Fiscalização, ou ainda, por Servidor designado para tal.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos de todos os contratos realizados pela Administração deverão obedecer aos ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.6 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

12.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

12.8.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

12.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

12.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

14 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a X do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na mesma Lei e neste Termo de Referência.

14.5 O termo de rescisão será procedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenização e multas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pratica ato ilícito, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2 A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 Impedimento de licitar e contratar;

16.5.1 O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

16.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.6.1 A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

16.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.9 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.10 O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;

16.11 As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;

16.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

16.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.516,35 (dezesete mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)**, conforme item 3.1 deste Termo de Referência.

18. DO PRAZO:

18.1 – O contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência até **31/12/2024**, podendo se resolver antes do termo final temporal estipulado, caso haja a prestação total do objeto previsto nesse termo de referência.

19. ASSINATURA DO SETOR SOLICITANTE:

Timon – MA, 18 de Abril de 2024

Responsável pelo TR da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

De acordo,



Maria José Alves Barbosa Assunção
Diretora Administrativa/SEMED

Aprovado em 20/03/2023



Samuel de Sousa Silva
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Portaria 013/2021



Mais Robotic
CNPJ. 30.136.528/0001-53
INSC. ESTADUAL: 125593899
Rua do Amor, 02. Vila Bacanga - São Luís/MA
Telefone de Contato: (98) 987312360

PROC. Nº SIS/24
FLS. _____
RUB. _____

ORÇAMENTO 130424

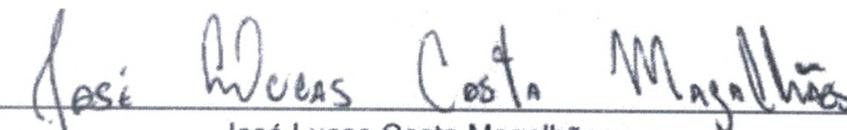
Item	Produto	Quantidade	Valor Unit. - R\$	Valor Total - R\$
1	Kit maker para alunos da rede 1 municipal de ensino - modulo I O kit é composto conforme especificação: 1x Arduino Uno R3 SMD CH3 + cabo 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas 1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades) 2x Jumpers Macho / Femea 2x Jumpers Macho / Macho 2x Jumpers Femea / Femea 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerância 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA 1x Protoboard de 400 Pontos 1x Sensor de Obstáculo Reflexivo Infravermelho 1x Módulo Sensor Fotoresistor LDR 5528 de 5mm 1x Módulo sensor de som/ruído	15	259,90	3.898,50



Mais Robotic
CNPJ: 30.136.528/0001-53
INSC. ESTADUAL: 125593899
Rua do Amor, 02. Vila Bacanga - São Luís/MA
Telefone de Contato: (98) 987312360

PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RUB. 17

2	Kit maker para alunos da rede 2 municipal de ensino - modulo II. O kit é composto conforme especificação: 1x Arduino Uno R3 SMD CH340 + cabo 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas 1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades) 2x Jumpers Macho / Femea - 40 unidades 2x Jumpers Macho / Macho - 40 unidades 1x Jumpers Femea / Femea - 40 unidades 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerância 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA 1x Micro Servo Motor Tower Pro SG90 9g 1x Módulo Semáforo LED 1x Módulo sensor de som/ruído 1x Sensor de refletância analógico e digital 1x Sensor de chuva 1x Sensor de presença pir	15	299,90	4.498,50
3	kit de Carros duas Rodas para alunos da rede municipal de ensino - O kit é composto conforme especificação: 1x kit chassi com 2 rodas 2wd 1x arduino uno r3 smd ch340 + cabo 2x motor shield l293d driver ponte h 2x sensor de distância ultrassônico hc-sr04	40	209,90	8.396,00
VALOR TOTAL - R\$:				16.793,00



José Lucas Costa Magalhães
Gerente Comercial

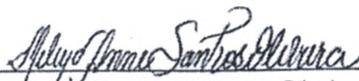


Saint Louis Comercio LTDA
CNPJ: 52.260.748/0001-27
Rua, 25,22, Angelim.

PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RUB. _____

Orçamento:

Solicitação de orçamento – KIT MAKER PARA CURSO DE ROBÓTICA			VALOR TOTAL:	R\$ 19.850,00
Item	Produto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit maker para alunos da rede municipal de ensino - modulo I O kit é composto conforme o item 1 do anexo 1 do ofício n°007/2024 - Setor de Compras/SEMED	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
2	Kit maker para alunos da rede municipal de ensino - modulo II. O kit é composto conforme o item 2 do anexo 1 do ofício n°007/2024 - Setor de Compras/SEMED	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
3	kit de Carros duas Rodas para alunos da rede municipal de ensino - O kit é composto conforme o item 3 do anexo 1 do ofício n°007/2024 - Setor de Compras/SEMED	40	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00


Mileyd Anne Santos Oliveira
Gerente

Dados do Cliente

Cliente: Prefeitura de Timon
Endereço: Timon
CNPJ: -----

Dados do Orçamento

Código do Orçamento: 260424
Data: 16/04/2024
Validade da Proposta: 15 dias

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Kit maker para alunos da rede municipal de ensino - modulo I O kit é composto conforme especificação:</p> <p>1x Arduino Uno R3 SMD CH3 + cabo 1x Maleta de led de 5 mm - 100 unidades - cores diversas 1x Buzzer Ativo- caixa com 20 (ou outras unidades) 2x Jumpers Macho / Femea 2x Jumpers Macho / Macho 2x Jumpers Femea / Femea 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerância 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA 1x Protoboard de 400 Pontos 1x Sensor de Obstáculo Reflexivo Infravermelho 1x Módulo Sensor Fotorresistor LDR 5528 de 5mm 1x Módulo sensor de som/ruído</p>	15	R\$ 246,70	R\$ 3.700,50 1.350,25
2	<p>Kit maker para alunos da rede municipal de ensino - modulo II. O kit é composto conforme especificação:</p> <p>1x Arduino Uno R3 SMD CH340 + cabo 1x Maleta de led de 5 mm - 100 unidades - cores diversas 1x Buzzer Ativo- caixa com 20 (ou outras unidades) 2x Jumpers Macho / Femea - 40 unidades 2x Jumpers Macho / Macho - 40 unidades 1x Jumpers Femea / Femea - 40 unidades 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerância 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA 1x Micro Servo Motor Tower Pro SG90 9g 1x Módulo Semáforo LED 1x Módulo sensor de som/ruído 1x Sensor de refletância analógico e digital 1x Sensor de chuva 1x Sensor de presença pir</p>	15	R\$268,60	R\$ 4.029,00 2.094,75



WS ROBOTICS

PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RUB. 7

3	kit de Carros duas Rodas para alunos da rede municipal de ensino - O kit é composto conforme especificação: 1x kit chassi com 2 rodas 2wd 1x arduino uno r3 smd ch340 + cabo 2x motor shield l293d driver ponte h 2x sensor de distância ultrassônico hc-sr04	40	R\$ 204,40	R\$ 8.176,00 4088
			TOTAL:	R\$ 15.905,50

Wanderson Sousa da Silva

Wanderson Sousa da Silva
Gerente Comercial

WS ROBOTICS

CNPJ: 35.504.891/0001-06 ENDEREÇO: Rua João Castelo Nº 38, Vila Embratel, São Luís - MA
Emai: wankapef.silva@gmail.com TELEFONE: +55 98 98477-9102



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Timon - PMT
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

KIT MAKER PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - MODULO I										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	MÉDIA VALOR	MENOR VALOR	VALOR TOTAL DA MÉDIA	VALOR TOTAL DO ITEM
01	O kit é composto conforme especificação: 1x Arduino Uno R3 SMD CH3 + cabo 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas 1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades) 2x Jumpers Macho / Femea 2x Jumpers Macho / Macho 2x Jumpers Femea / Femea 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerância 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA 1x Protoboard de 400 Pontos 1x Sensor de Obstáculo Reflexivo Infravermelho 1x Módulo Sensor Fotoresistor LDR 5528 de 5mm 1x Módulo sensor de som/ruído	kit	15	259,90	280,00	246,70	262,20	246,70	3.933,00	3.700,50
KIT MAKER PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - MODULO II.										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	MÉDIA VALOR	MENOR VALOR	VALOR TOTAL DA MÉDIA	VALOR TOTAL DO ITEM

PROC. Nº 515/2014
FLS. _____
RUB. _____



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Timon - PMT
 Secretaria Municipal de Educação - SEMED

02	O kit é composto conforme especificação: 1x Arduino Uno R3 SMD CH340 + cabo 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas 1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades) 2x Jumpers Macho / Femea - 40 unidades 2x Jumpers Macho / Macho - 40 unidades 1x Jumpers Femea / Femea - 40 unidades 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerância 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA 1x Micro Servo Motor Tower Pro SG90 9g 1x Módulo Semáforo LED 1x Módulo sensor de som/ruído 1x Sensor de refletância analógico e digital 1x Sensor de chuva 1x Sensor de presença pir	kit	15	299,90	350,00	268,60	306,17	268,60	4.592,55	4.029,00
KIT DE CARROS DUAS RODAS										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	MÉDIA VALOR	MENOR VALOR	VALOR TOTAL DA MÉDIA	VALOR TOTAL DO ITEM
03	kit de Carros duas Rodas para alunos da rede municipal de ensino - O kit é composto conforme especificação: 1x kit chassi com 2 rodas 2wd 1x arduino uno r3 smd ch340 + cabo 2x motor shield l293d driver ponte h 2x sensor de distância ultrassônico hc-sr04	kit	40	209,90	260,00	204,40	224,77	204,40	8.990,80	8.176,00
VALOR TOTAL:									17.516,35	15.905,50

EMPRESA 01 - MAIS ROBOTIC
 EMPRESA 02 - SAINT LOUIS COMERCIAL LTDA
 EMPRESA 03 - WS ROBOTICS

PROC. Nº 515/24
 FLS.
 RUB.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Timon - PMT
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

KIT MAKER PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - MODULO I										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	MÉDIA VALOR	MENOR VALOR	VALOR TOTAL DA MÉDIA	VALOR TOTAL DO ITEM
01	O kit é composto conforme especificação: 1x Arduino Uno R3 SMD CH3 + cabo 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas 1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades) 2x Jumpers Macho / Femea 2x Jumpers Macho / Macho 2x Jumpers Femea / Femea 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerância 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA 1x Protoboard de 400 Pontos 1x Sensor de Obstáculo Reflexivo Infravermelho 1x Módulo Sensor Fotoresistor LDR 5528 de 5mm 1x Módulo sensor de som/ruído	kit	15	259,90	280,00	246,70	262,20	246,70	3.933,00	3.700,50
KIT MAKER PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - MODULO II.										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	MÉDIA VALOR	MENOR VALOR	VALOR TOTAL DA MÉDIA	VALOR TOTAL DO ITEM

PROC. Nº 515/24
FLS.
RUB. 



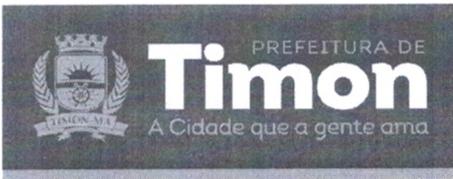
Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Timon - PMT
 Secretaria Municipal de Educação - SEMED

02	O kit é composto conforme especificação: 1x Arduino Uno R3 SMD CH340 + cabo 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas 1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades) 2x Jumpers Macho / Femea - 40 unidades 2x Jumpers Macho / Macho - 40 unidades 1x Jumpers Femea / Femea - 40 unidades 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerância 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA 1x Micro Servo Motor Tower Pro SG90 9g 1x Módulo Semáforo LED 1x Módulo sensor de som/ruído 1x Sensor de refletância analógico e digital 1x Sensor de chuva 1x Sensor de presença pir	kit	15	299,90	350,00	268,60	306,17	268,60	4.592,55	4.029,00
KIT DE CARROS DUAS RODAS										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	MÉDIA VALOR	MENOR VALOR	VALOR TOTAL DA MÉDIA	VALOR TOTAL DO ITEM
03	kit de Carros duas Rodas para alunos da rede municipal de ensino - O kit é composto conforme especificação: 1x kit chassi com 2 rodas 2wd 1x arduino uno r3 smd ch340 + cabo 2x motor shield l293d driver ponte h 2x sensor de distância ultrassônico hc-sr04	kit	40	209,90	260,00	204,40	224,77	204,40	8.990,80	8.176,00
VALOR TOTAL:									17.516,35	15.905,50

EMPRESA 01 - MAIS ROBOTIC
 EMPRESA 02 - SAINT LOUIS COMERCIAL LTDA
 EMPRESA 03 - WS ROBOTICS

Isabel Cristina da Silva Cunha
 Isabel Cristina da Silva Cunha
 Chefe Setor de Compras / SEMED
 Portaria nº 0254-GP

PROC. Nº 515/2011
 FLS. _____
 RUB. _____



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Timon - PMT
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

EDUCAÇÃO

PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RÚB. _____

MEMO Nº 078/2024 SC-SEMED

Timon, 18 de Abril de 2023.

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A liberação da demanda para aquisição KIT MAKER para curso de robótica nas escolas desta Secretaria de Educação do Município de Timon, no corrente ano.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Projeto Atividade:

- ✓ 12.361.1001.2105 - M D E
- ✓ 12.361.1014.2097.000 – QSE

Valor estimado da despesa R\$ 17.516,35 (dezessete mil, quinhentos e dezesseis e trinta e cinco centavos)

Informamos ainda que há saldo orçamentário para referida despesa e que a mesma encontra-se em consonância com LOA, LDO e PPA.

Isabel Cristina da C. Silva
Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROC. Nº 515/24

FLS. _____

RUBRICA _____

AUTORIZAÇÃO DE CONTRAÇÃO DIRETA

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo da Despesa nº 418001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de KIT MAKER PARA ROBOTICA destinadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Autorizo a abertura de procedimento licitatório, para contratação direta por meio de Dispensa de Licitação objetivando futuras aquisições do objeto supracitado.

Encaminhe-se o citado processo comissão, para os procedimentos cabíveis e de conformidade com a Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

Timon (MA), 29 de abril de 2024.


Samuel de Sousa Silva

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Portaria: nº 013/2021 – GP



Timon

Gabinete da Prefeita – GP

Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV

CNPJ 06.115.307/0001-14

PORTARIA Nº 013/2021-GP

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

PROC. Nº 515/21
FLS. _____
RUB. _____

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **SAMUEL DE SOUSA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, símbolo S-1, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 04 de Janeiro de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

NSJ
Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

[Assinatura]
João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 011/2021-GP

Quinta-Feira, 19 de Dezembro de 2013

Ano I Edição nº 0190

5.5.2	Jazigo/Carneiro	60,00
5.5.3	Transferência de perpetuidade de sepultura	250,00
5.5.4	2ª via de perpetuidade, retificação de documentos e Certidões.	35,00
5.5.5	Licença para fazer serviços	35,00
5.5.6	Alargamento de sepultura	90,00
5.5.7	Manutenção e Conservação	15,00
5.5.8	Entrada e retirada de ossada	50,00

	pátio de detenção	
16	Remoção e reboque de demais veículos automotores para pátio de detenção	100,00
17	Permanência no pátio de detenção de veículos automotores e ciclomotores por dia	2,00
18	Permissão anual por desenvolvimento atividade comercial em área de estacionamento	300,00

ANEXO XI

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

TABELA 2

TAXA DE UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

CLASSE	PÚBLICO	VALOR (R\$)
1ª	Agricultores familiares organizados em associações, cooperativas ou assentamentos, que possuam até 1(um) módulo fiscal.	60,00
2ª	Agricultores familiares não vinculados a associações, cooperativas ou assentamentos, que possuam até 1(um) módulo fiscal.	66,00
3ª	Pequenos produtores rurais, vinculados ou não a associações comunitárias e de classe, detentores de 1,1 (um vírgula um) até 4 (quatro) módulos fiscais.	72,00
4ª	Médios produtores rurais, vinculados ou não a associações comunitárias e de classe, detentores de 4,1 (quatro vírgula um) até 15 (quinze) módulos fiscais.	84,00
5ª	Grandes produtores rurais, vinculados ou não a associações comunitárias e de classe, detentores de classe, detentores de mais de 15(quinze) módulos fiscais.	84,00

ANEXO XI

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

TABELA 3

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS RELACIONADOS COM O SETOR DE TRANSPORTES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
1	Permissão para veículos ciclomotores	45,00
2	Permissão para veículos automotores até 17(dezessete) lugares	160,00
3	Permissão para veículos automotores acima de 17(dezessete) lugares	150,00
4	Transferência de permissão de moto-taxi	100,00
5	Transferência de permissão de táxi	100,00
6	Transferência de permissão van/ônibus	140,00
7	Vistoria anual para ciclomotores	30,00
8	Vistoria anual para veículos com capacidade de carga de até 500 kg	60,00
9	Vistoria anual para veículos com capacidade de carga acima de 500 kg	90,00
10	Baixa cadastral para qualquer tipo de veículo (ciclo ou automotores)	50,00
11	Renovação anual da permissão para veículos ciclomotores	30,00
12	Permissão para interdição de vias sem agente de trânsito	50,00
13	Permissão para interdição de vias com até 04 agentes de trânsito	200,00
14	Remoção e reboque de veículo ciclomotores para o pátio de detenção	50,00
15	Remoção e reboque de veículo automotor com capacidade de carga até 500 kg para	80,00

LEI MUNICIPAL Nº 1892

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A organização do Poder Executivo do Município de Timon, Estado do Maranhão, será regida pelas disposições constantes na presente Lei e pautar-se-á pelos princípios jurídicos da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, transparência, ética, razoabilidade, interesse público, participação popular, economicidade, profissionalismo, eficiência, além de outros previstos na Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e na Constituição Federal.

Art. 2º. No exercício de suas atividades os órgãos administrativos do Poder Executivo Municipal deverão ater-se ao cumprimento eficiente de suas finalidades, objetivando:

I - democratizar a ação administrativa, através da participação direta da sociedade civil, de forma a contemplar as aspirações dos diversos segmentos sociais, possibilitando a criação de canais de participação e controle sobre a execução dos serviços públicos;

II - capacitar e valorizar o servidor público;

III - melhorar os indicadores e a avaliação do desempenho da Administração Pública Municipal com o objetivo de obter alocação ótima e adequada dos recursos públicos no atendimento às necessidades da população;

IV - melhorar a qualidade e a abrangência dos serviços públicos municipais, que deverão observar os princípios da universalidade, igualdade, modicidade e adequação;

V - estimular a gestão descentralizada quer territorial, funcional ou socialmente, a fim de aproximar a ação governamental dos cidadãos-usuários e promover o desenvolvimento local, funcionando como agente de mobilização e integração dos recursos sociais;

VI - estabelecer um modelo de gestão com orientação finalística, capaz de possibilitar o aumento do grau de eficiência e responsabilidade dos gestores públicos;

VII - implementar na gestão governamental o planejamento estratégico e a gestão integrada das políticas públicas, privilegiando a ética e a transparência;

VIII - estabelecer formas de comunicação governo-sociedade que permitam a adoção e participação da perspectiva do cidadão-usuário nas ações de melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;

IX - preservar o equilíbrio das contas municipais e aumentar a capacidade de investimento do Município.

PROC. Nº 515 / 24
FLS. _____
RUB. _____

II - A Ouvidoria da Guarda Municipal, em nível hierárquico de departamento, como órgão permanente, autônomo e independente funcionalmente, tendo por objetivo assegurar de modo permanente e eficaz a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos servidores da Guarda Municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará por Decreto, as competências e atribuições do órgão criado por este artigo.

seção XVII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

Art. 50. À Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer - SEMEJ, compete planejar, coordenar e articular a execução das políticas do esporte, lazer e Juventude do Município; coordenar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de lazer para a população; coordenar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos no Município; coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras; coordenar e executar as atividades de integração e valorização de políticas públicas para a juventude; e exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito ou atribuídas nos termos do regimento.

seção XVIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 51. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR, compete formular, programar, executar, avaliar e fiscalizar as políticas, programas, projetos e demais ações relativas à cadeia produtiva e ao abastecimento; estimular e fomentar as atividades de produção rural; conceder assistência à formulação de núcleos de produção rural; promover a difusão técnica das atividades da agricultura, da pecuária e de hortifrutigranjeiros; manter a vigilância e a promoção da defesa e inspeção de produtos de origem animal, vegetal e mineral no âmbito das competências municipais; desenvolver e fortalecer o associativismo e o cooperativismo, no meio rural; promover a criação de fundos especiais de investimentos e de incentivos destinados ao desenvolvimento rural do Município; promover ações de apoio à inserção mercadológica da produção local; monitorar o uso de agrotóxicos e incentivar o uso de métodos alternativos de controle de pragas e doenças; incentivar a agricultura agroecológica, visando agregar mais valor aos produtos e à proteção dos recursos ambientais; e exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito ou atribuídas nos termos do regimento.

seção XIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 52. À Secretaria Municipal de Habitação - SEMUH, compete formular, acompanhar e coordenar a política habitacional do município de Timon; propor, elaborar e administrar projetos e programas voltados para o atendimento das necessidades habitacionais da população de baixa renda; planejar, desenvolver, pesquisar, estudar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relacionadas com a questão habitacional; promover o trabalho técnico e social de geração de emprego e renda co-relacionado aos programas habitacionais; promover a coleta, o cadastramento, o levantamento, o acompanhamento e a análise de dados para fins de inscrição de mutuários para a inclusão nos programas voltados ao acesso à moradia de baixa renda; promover a articulação com os órgãos setoriais, federais estaduais e sociedade civil, com vistas à formulação, acompanhamento, e avaliação de planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento habitacional; diagnosticar a situação habitacional do município, com vista à implementação de política habitacional adequada, e fins estatísticos; atuar em consonância com as diretrizes e normas do Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social; fazer executar a Política Municipal de Habitação; atuar em conformidade com o plano de governo da Administração Municipal e política Nacional de Habitação, e exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito ou atribuídas nos termos do regimento.

CAPITULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

seção I DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 53. Os Secretários Municipais, autoridades equiparadas, inclusive os dirigentes de entidades da administração indireta, têm as seguintes atribuições:

I - promover a administração geral da Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal;

II - ordenar despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários;

III - autorizar a realização de despesas e determinar a emissão da nota de empenho, e o respectivo pagamento;

IV - autorizar a concessão de Adiantamento;

V - exercer a representação política e institucional do setor específico da pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

VI - assessorar o Prefeito e colaborar com outros Secretários do Município em assuntos de competência da Secretaria de que é titular;

VII - despachar com o Prefeito;

VIII - participar das reuniões do Secretariado e dos órgãos colegiados superiores, quando convocado;

IX - fazer indicações ao Prefeito para o provimento de cargos em comissão, e/ou funções gratificadas;

X - instaurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria, inclusive aplicar penas administrativas e disciplinares, observada a legislação pertinente;

XI - promover o controle e a supervisão das entidades da administração indireta vinculadas à Secretaria;

XII - delegar competências aos subordinados hierarquicamente;

XIII - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, dos órgãos e das entidades vinculadas ou subordinadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

XIV - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

XV - determinar ou dispensar a realização de licitações;

XVI - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, órgão e entidades a ela subordinadas ou vinculadas, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;

XVII - expedir atos normativos sobre a organização administrativa interna da secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores, e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Secretaria;

XVIII - apresentar, anualmente, relatórios analíticos das atividades da Secretaria;

XIX - assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais de que o Município participe, quando tiver competência delegada, nos termos da Lei Orgânica do Município;

XX - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;

XXI - atender prontamente às requisições e pedidos de informações do Judiciário e do Legislativo, ou para fins de inquérito administrativo, inclusive, atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;

XXII - desempenhar outras funções que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

seção II

DAS DEMAIS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 54. As demais autoridades da administração municipal têm suas atribuições determinadas em atos de delegação de competência e nos regimentos internos dos órgãos onde tiverem exercício, aprovados por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPITULO V DOS CONSELHOS E FUNDOS

Art. 55. Os Conselhos Municipais são órgãos colegiados, instituídos como auxiliares do Poder Executivo, com a finalidade de assessorar a Administração Pública no planejamento, análise e tomada de decisões em matéria de sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROC. Nº SIS / 24
FLS. _____
RÚB. _____

Ofício nº 246 /2024 SEMED

Timon (MA), 30 de abril de 2024.

À Sua Senhoria Senhor
Zorba Baependi da Rocha Igreja
Coordenador Geral de Licitações - CGCL
Timon – MA

Ref.: Processo nº 0515/2024

Assunto: Abertura de Dispensa Licitação

Ao tempo que presto meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente, para encaminha processo de abertura de DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a aquisição de KIT MAKER PARA CURSO DE ROBOTICA, nas escolas da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA. Para que seja feito o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA, conforme a lei nº 14.133/2021

Na certeza de vossa compreensão e colaboração, desde já agradeço e aproveito a oportunidade para enviar-lhe protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº013/2021-GP

DESPACHO

Despacho saneador

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. Nº 515/24

FLS.

RUB.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Processo Administrativo nº 0515/2024

Tipo: Dispensa por valor

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de KIT MAKER PARA ROBOTICA destinadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED

I – RELATÓRIO E FUNDAMENTOS

Vieram os autos do processo em epígrafe para que esta Coordenação Geral de Controle Das Licitações Públicas do Município de Timon – CGCL, procedesse a realização dos tramites necessários para contratação direta nos termos da Lei 14.133/2021.

Vejamos o que determina a Nova Lei de Licitações sobre o tema:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A determinação da Lei estabelece a composição da fase preparatória do certame. Aqui destacamos o inciso II que remete à nova forma de cotação prevista em Lei.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL



A atuação acima atende a todas as formas de contratação direta. Neste caso específico a forma de dispensa pretendida se justifica como contratação de pequena monta, definidos a seguir na Lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Necessário frisar que os valores limites de dispensa previstas nos incisos I e II acima são atualizados anualmente por meio de Decreto. Para o ano de 2024 os valores determinados no Decreto nº 11.871/2023, são:

Art. 75, caput, inciso I - R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Além disso, para a parametrização dos atos de contratação necessários para a pretendida dispensa, é imperioso, salvo a impossibilidade justificada, observar o que determina no §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, no que concerne à realização de dispensa eletrônica para valores de pequena monta.

Estabelecidos os parâmetros legais, passemos à formalização dos atos.

II – DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA

II.1 – Da segregação de funções

A Lei 14.133/2021 estabelece entre seus princípios a segregação de funções. Tal reserva delimita as responsabilidades de cada agente necessário na equipe multidisciplinar que exige a contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL



PROC. Nº SIS/24
FLS. _____
P.M. Prefeitura de
Timon

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da **segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ainda sobre o tema a Lei prevê que cabe à autoridade de cada órgão delimitar suas competências.

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

E ainda, cabe ao gestor demandante a autorização da pretendida contratação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

Neste ponto localizamos esta Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do Município de Timon – CGCL que à luz do § 1º do art. 7º da Lei 14.133/2021, designará, por força do Decreto 0548/2024 e da Portaria 070/2024-GP, agente de contratação para a condução do procedimento eletrônico necessário.

Esclarecemos que esta CGCL não figura como unidade orçamentária ou ordenadora de despesa na contratação, tão pouco detém qualquer ingerência na escolha ou justificativa do objeto a ser contratado. Mas deve funcionar por força dos normativos acima como condutora do procedimento que lhe cabe. Cabe à esta CGCL o acesso e execução de procedimentos de contratação por meio de sistema eletrônico de compras e licitações conforme exigido pela Lei.

Portanto, detendo a CGCL o acesso de uso do sistema de contratação, os entes interessados devem preferencialmente realizar as dispensas de valor por meio eletrônico, que só se dá com intermédio de sistema de contratação.

O funcionamento do sistema de compras, neste caso o 'portaldecompraspublicas.com.br', é delegado por meio de contrato de gestão à esta CGCL, por ser deste órgão os agentes de contratação nomeados na forma da Lei. Com isso, o uso do sistema, publicação da dispensa eletrônica, é parte essencial do processo, e função desta Coordenação.

Ainda em atendimento à Lei necessário estabelecer que os limites estabelecidos no art. 75, § 1º, I e II não competem à esta CGCL, mas sim ao ente contratante.

Fica assim esclarecido a função e os limites desta coordenadoria na condução do procedimento licitatório, que ainda deve obedecer outras determinações legais.

II.2 – Do Estudo Técnico Preliminar

Considerando o texto da Lei 14.133/2021 sobre regulamentações de regras acessórias:

Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

Considerando que o texto acima se aplica à Instrução Normativa da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEGES, nº 58, de 8 de agosto de 2022:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Entende-se dispensável a elaboração de ETP para a formalização desta contratação por dispensa de valor.

II.3 – Da pesquisa de mercado

Primeiramente devemos examinar a exigência do §1º do artigo 23 da citada Lei 14.133/2021. Vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL



PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RUB. _____

Prefeitura de
Timon

fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Diante das cotações obtidas para dispensa de pequeno valor, deve ser utilizado o menor preço e não deve ser feita a média, para fins de publicidade e recebimento de propostas adicionais.

Corroborando tal entendimento, o § 4º do art. 7º da IN 65/2021 SEGES/ME disciplina que nas dispensas de pequeno valor, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, ou seja, as cotações (propostas obtidas na fase interna) poderão definir o vencedor da dispensa, caso não exista uma proposta adicional mais vantajosa. Já o § 5º do art. 70



prescreve que o procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Desse modo, as propostas obtidas na fase interna, podem definir o vencedor na dispensa de pequeno valor, motivo pela qual não deve ser feita média ou mediana para fins de publicidade e recebimento de propostas adicionais, visto que podem surgir propostas adicionais que respeitam o valor de referência mas superam o menor orçamento recebido na fase interna.

II.4 – Da publicação da dispensa na forma eletrônica

A Lei 14.133/021 estabelece preferência nas formas de contratação direta previstas nos incisos I e II do artigo 75.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A Lei ainda estabelece um prazo de três dias úteis para a busca de propostas adicionais após a justificativa da escolha do fornecedor. Esta busca se dá pela utilização de sistema de contratação.

Importante ressaltar que o objetivo da publicidade é obter propostas adicionais, além daquelas já obtidas na etapa preparatória, de modo que, o vencedor será aquele detentor da proposta mais vantajosa.

Conforme art. 75, § 3º da NLLC, as dispensas de pequeno valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O aviso da dispensa eletrônica se dará na forma da Lei em sítio eletrônico oficial, portal de compras e no PNCP.

II.5 – Do mecanismo de convocação e participação

Para que se possa garantir a obtenção de mais propostas, será disponibilizado as especificações do objeto, contendo descrição do objeto e seus itens, quantidades e exigências de execução para que assim as interessadas possam precificar corretamente a demanda.

A convocação se dará por aviso publicado em Diário Oficial Eletrônico e no devido sistema de contratação, além da forma prevista no item anterior.

A fim de esclarecimento, informamos que a plataforma 'portaldecompraspublicas.com.br', possibilita o registro de processos de dispensa

sem disputa. No entanto, é fundamental compreender que todos os atos e documentos relativos a esses processos devem ocorrer fora da plataforma, por este motivo disponibilizaremos o email licitacao@timon.ma.gov.br para recebimento de propostas adicionais. Esses documentos serão anexados posteriormente na plataforma, exclusivamente para efeito de registro no Portal Nacional de Contratações Públicas.

PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RÚB. _____

II.6 – Da finalização do procedimento

Considerando que o sistema de compras, portaldecomprapublicas.com.br, exige a realização dos atos finais, adjudicação e homologação;

Considerando que no sistema estes atos são delegados ao Coordenador desta CGCL, mas segundo a Lei estes mesmos atos no processo cabem à autoridade demandante;

A CGCL finalizará o procedimento de contratação e devolverá os autos para a realização da contratação, para posterior reenvio para informação do contrato ao PNCP.

III – DESPACHO

Para o devido **saneamento** do procedimento de contratação direta por dispensa de pequeno valor nos termos do artigo 75, I e II da Lei 14.133/2021, cumpram-se as orientações justificadas e determinadas no corpo deste despacho.

Timon (MA), 28 de maio de 2024.



Zorbba Baependi da Rocha Igreja
Coordenador Geral da – CGCL
Portaria nº 0471/2023 – GP



PORTARIA Nº 0471/2023-GP

DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RUB. _____

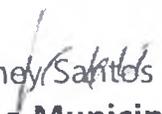
Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ZORBA BAEPENDI DA ROCHA IGREJA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral de Controle das Licitações do Município, símbolo S-1, deste Município.

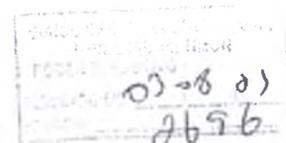
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 1º de agosto de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.


Sanev Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP



PORTARIA

PORTARIA Nº 0467/2023-GP

DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º, EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **VINICIUS SANTHIAIGO MONTEIRO DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Coordenador-Geral de Controle das Licitações do Município, símbolo S-1, deste Município.

PORTARIA Nº 0471/2023-GP

DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º, NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ZORBA BAEPENDI DA ROCHA IGREJA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral de Controle das Licitações do Município, símbolo S-1, deste Município.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 059/2023 - SEMS, firmado entre o Município de Timon, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa **SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.444.709/0001-81. **Fundamentação:** Art. 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, c/c "caput" do art. 116 da mesma lei. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a exclusão da fonte de recurso 1705, tendo em vista que a mesma não faz parte da dotação orçamentária do ano de 2023, devendo ser considerada as fontes de recurso insculpidas na Cláusula quarta do contrato nº 059/2023 conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para exercício de 2023, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: 2112** - Manutenção e Administração do FMS, **2114** - Manutenção do PSF, **2115** - Manutenção do PSB, **2120** - Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar, **2126** - Manter e Expandir o Atendimento do CAPS, **2127** - Manutenção do SAMU, **2131** - Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros PJ. **Fonte de Recursos: 102-304, 102-306, 102-307, 102-001, 102-296, 102-304, 102-103, 102-208, 102-214, 102-101, 102-280, 102-300.**

4.2 Nes exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro."

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

INTERESSADO: Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de

coleta transporte de resíduos sólidos urbanos e outros serviços complementares de limpeza pública e urbanização para o município de Timon - MA, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no edital e anexos. **TIPO:** Menor Preço. **ATO:** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital da Concorrência nº 005/2023, que devido as alterações realizadas nos termos do Edital e Termo de Referência do certame em epígrafe, a sessão de abertura dos trabalhos fica adiada através da presente republicação, para o dia 05/09/2023 às 09h30min (nove horas e trinta minutos). Local: Sala de reunião da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, situada na Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA. **INFORMAÇÕES:** Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediado no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital licitacao@timon.ma.gov.br. **Presidente da CPL:** Liliane do França Lima

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIARIAS

Portaria de Concessão nº: 057 /2023

Favorecido: Kellyane Lima Monteiro Gedeon

Cargo/Função: Secretária Municipal da Mulher

Órgão: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Destino: São Luis - MA

Período: de 07/08/2023 à 08/08/2023

Quantidade de diárias: 02

Valor Unitário: R\$ 260,00

Valor Global: R\$ 520,00

Finalidade: Participar da Solenidade alusiva ao aniversário de 17 anos da Lei Maria da Penha, que acontecerá na Assembleia Legislativa do Maranhão no dia 07 de agosto 2023, no auditório Fernando Falcão, Av. Jerônimo de Albuquerque, 7200 - Cohaluma em São Luis - MA.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

st=PI, l=Teresina, ou=AC

SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162,

ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3,

cn=MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2023.08.03

17:29:25 -03'00'



PROC. Nº 515 / 24
FLS.
RUB.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 515/24

FLS. _____

RUBRICA TM

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

O município de **Timon – MA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal por sua Coordenação Geral de Controle de Licitação, realizará licitação na modalidade **Dispensa**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto Municipal nº 0548 de 30 de janeiro de 2022, e demais legislação aplicável a espécie, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado através de portaria, denominado a Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 05/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 10/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	licitacao@timon.ma.gov.br
MODO DE DISPUTA	Dispensa sem Disputa
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 15.905,50 (Quinze mil novecentos e cinco reais e cinquenta centavos)

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a **contratação de empresa especializada para aquisição de KIT MAKER PARA ROBOTICA destinadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela abaixo:

KIT MAKER PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - MODULO I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	O kit é composto conforme especificação: 1x Arduino Uno R3 SMD CH3 + cabo; 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas; 1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou	KIT	15	R\$ 246,70	R\$ 3.700,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 515/24

FLS. _____

RUBRICA _____

	outras unidades); 2x Jumpers Macho / Femea; 2x Jumpers Macho / Macho; 2x Jumpers Femea / Femea; 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerânc; 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA; 1x Protoboard de 400 Pontos; 1x Sensor de Obstáculo Reflexivo Infravermelho; 1x Módulo Sensor Fotoresistor LDR 5528 de 5mm; 1x Módulo sensor de som/ruído;				
KIT MAKER PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - MODULO II.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	.O kit é composto conforme especificação: 1x Arduino Uno R3 SMD CH340 + cabo; 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas; 1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades); 2x Jumpers Macho / Femea - 40 unidades; 2x Jumpers Macho / Macho - 40 unidades; 1x Jumpers Femea / Femea - 40 unidades; 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerânc; 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA); 1x Micro Servo Motor Tower Pro SG90 9g; .1x Módulo Semáforo LED; 1x Módulo sensor de som/ruído; 1x Sensor de refletância analógico e digital; 1x Sensor de chuva; 1x Sensor de presença pir;	KIT	15	R\$268,60	R\$ 4.029,00
KIT DE CARROS DUAS RODAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	kit de Carros duas Rodas para alunos da rede municipal de ensino - O kit é composto conforme especificação: 1x kit chassi com 2 rodas 2wd	KIT	40	R\$ 204,40	R\$ 8.176,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 515/24

FLS. _____

RUBRICA _____

1x arduino uno r3 smd ch340 + cabo; 2x motor shield l293d driver ponte h; 2x sensor de distância ultrassônico hc-sr04;				
VALOR TOTAL (Quinze mil novecentos e cinco reais e cinquenta centavos)				R\$ 15.905,50

- 1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor valor por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.6. Sociedades cooperativas.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. Para o **item único** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 515/24

FLS. _____

RUBRICA _____

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 O prazo de validade da proposta não será **inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.8 Uma vez encaminhada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. HABILITAÇÃO.

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

4.2 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

4.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

4.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

4.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011) e ou e/ou consulta consolidada de pessoa jurídica das Certidões APF no site <https://certidoes-afp.apps.tcu.gov.br/>.

4.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 515/24

FLS. _____

RUBRICA _____

TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.4. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4.1. Descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, após a solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.10. **Após análise das propostas recebidas, o Agente de Contratação convocará o fornecedor melhor classificado, via e-mail, para o envio dos Documentos de Habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.**

4.10.1. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

4.11. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de análise de propostas, são:

4.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.11.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.11.1.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.11.1.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.11.1.4. Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.11.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.11.1.6. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.11.1.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 515/29

FLS. _____

RUBRICA _____

aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.11.1.8. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.11.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.11.1.10. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (preferencialmente RG e CPF);

4.11.1.11. Tratando-se de procurador: deverá ainda apresentar a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, desde que comprovado os poderes do mandante para outorga.

4.11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas CNPJ, conforme o caso;

4.11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.11.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.11.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.11.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.11.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

4.11.2.9. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.11.2.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.11.2.11. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021.

4.11.2.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

4.11.3. Qualificação Técnica

4.11.3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.11.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, havendo dúvida sobre o documento, atestado de capacidade técnica, o Agente de Contratação poderá fazer diligência solicitando os documentos complementares ao respectivo atestado apresentado como: da nota fiscal, ou nota de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 515/24

FLS. _____

RUBRICA _____

empenho, ou ordem de fornecimento ou contrato.

4.11.3.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179);

4.11.3.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, devendo nesse caso ser encaminhada a certidão vencida para posteriormente no prazo abaixo comprovar a sua regularização.

4.11.3.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.11.3.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.11.3.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.11.3.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.11.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso, o licitante será declarado vencedor.

5. CONTRATAÇÃO.

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

5.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados aparti da sua assinatura, em conformidade com Termo de referência, prorrogável conforme previsão legal e nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

5.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. DO REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de referência, Anexo I do Presente AVISO.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

10. DO CONTRATO.

10.1. Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

10.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

10.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será pelo período de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

10.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

11. DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

12.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

12.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

12.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de referência;

12.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 515/24

FLS. _____

RUBRICA _____

DEFINITIVO;

- 12.1.10.** Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 12.1.11.** Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 12.1.12.** Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 12.1.13.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 12.1.14.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 12.1.15.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.
- 12.2.** Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:
- 12.2.1.** Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 12.2.2.** Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 12.2.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 12.2.4.** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 12.2.5.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 12.2.6.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 12.2.7.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.2.8.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 12.2.8.1.** Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 12.2.9.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 12.2.10.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.11.** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 12.2.12.** Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 12.2.13.** Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de referência.
- 12.2.14.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 12.2.15.** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 12.2.16.** Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro,



impostos, taxase outros, inclusive em caso de troca, se houver.

12.2.17. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.

12.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

12.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de análise de propostas.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e;

13.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 13.1.1 e 13.1.2.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 e 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3, e 13.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

13.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

13.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 515/24

FLS. _____

RUBRICA _____

de quaisquer tributos;

13.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

13.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. O procedimento será divulgado no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

14.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 515/24

FLS. _____

RUBRICA _____

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.10. Da sessão pública será divulgada Ata nos autos.

14.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I – Termo de referência.

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

14.11.3. Anexo III - Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

14.11.4. Anexo IV - Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

14.11.5. Anexo V - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

14.11.6. Anexo VI - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

14.11.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Timon (MA), em 29 de maio de 2024.


Zorbbá Baependi da Rocha Igreja
Coordenador Geral da CGCL
Portaria nº 0471/2023– GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 515/24

FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0515/2024- SEMED

(CÓPIA EM ANEXO – MÍDIA DIGITAL)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 515/24

FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0515/2024-SEMED

À Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA
SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20_____, ÀS ----H--- MIN (-) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
CEP:
E-MAIL:
TELEFONE:
FAX:
CONTATO DA LICITANTE:
TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGENCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
VALOR GLOBAL R\$ (algarismo e por extenso)						

A EMPRESA:..... DECLARA QUE:

- ❖ ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- ❖ VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- ❖ PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- ❖ QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMON, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 515/24

FLS. _____

RUBRICA _____

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0515/2024-SEMED

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

_____ em, ___ de ___ de 20__.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 515/24

FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - MODELO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0515/2024 - SEMED

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

_____ em, ___ de ___ de 20__.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XXCRC:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 515/24

FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO. (MODELO)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0515/2024 - SEMED

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA
A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG ___, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ Nº ___, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR/ENTREGAR O FORNECIMENTO/SERVIÇO DO BEM PREVISTO.

DECLARO CUMPRIR OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE AS DECLARAÇÕES INFORMADAS SÃO VERÍDICAS, CONFORME ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ART. 14 DA FEDERAL Nº 14.133/2021.

_____ em, ____ de ____ de 20__.

REPRESENTANTE LEGAL
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 315/24

FLS. _____

RUBRICA [assinatura]

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0515/2024-SEMED

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. IV DO ART. Nº 63 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

_____ em, ___ de ___ de 20__.

REPRESENTANTE LEGAL
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
 COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
 DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 515 / 24

FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/20____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
/....., **QUE FAZEM ENTRE SI**
O(A)..... E A
EMPRESA

O MUNICIPIO DE por intermédio do(a) (órgão) contratante, com sede no(a), na cidade de /Estado..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Secretário, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nºe em Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para aquisição de KIT MAKER PARA ROBOTICA destinadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa de Licitação.

1.1.1 Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA.	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL:						

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA PRORROGAÇÃO.

2.1. Este contrato administrativo terá vigência até é de 12 meses contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência em conformidade ao Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 515/24

FLS. _____

RUBRICA _____

2.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

2.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

2.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

2.4. O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

2.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

2.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

2.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

2.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

2.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 2.3, subitem “2.3.1”, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ _____

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 515/24

FLS. _____

RUBRICA _____

do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____ (DD/MM/AAAA)

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº SIS/24

FLS. _____

RUBRICA _____

8.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) *dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI E XVII).

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e darelação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 515/24

FLS. _____

RUBRICA _____

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo “I – Das infrações e Sanções Administrativas”.

11.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 513/24

FLS. _____

RUBRICA _____

durante a licitação ou a execução do contrato;

11.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 11.2, subitem “11.2.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 11.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 11.2, subitens “11.2.2”, “11.2.3”, “11.2.4”, “11.2.5”, “11.2.6” e “11.2.7”, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 11.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 11.2, subitens “11.2.7”, “11.2.8”, “11.2.9”, “11.2.10” e “11.2.11”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme determina o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada a garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

11.11. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Da possibilidade de defesa:

11.12.1. Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.12.2. Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Timon/MA, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE:

NATUREZA DA DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO. (art. 92, § 1º).

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 515/24

FLS. _____

RUBRICA _____

igualteor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ em, ___ de _____ de 20__.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL



PROC. Nº 515/24
FLS. _____
RÚB. _____

MEMO Nº 0137.A/2024 – GAB/CGCL
DO: GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA CGCL
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA DA CGCL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2024

Assunto: Necessidade de Análise e
Aprovação Jurídica do Procedimento
Licitação. Fundamentos: Art. 72, inciso III
da Lei nº 14.133/21.

Estamos reenviando à V. S.^a os autos do processo em epígrafe, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para aquisição de KIT MAKER PARA ROBOTICA destinadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, para a análise jurídica e emissão de Parecer, conforme determina o artigo Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradecemos.

Timon (MA), 29 de maio de 2024.


Zorbba Baependi da Rocha Igreja
Coordenador Geral da – CGCL
Portaria nº 0471/2023 – GP

MEMORANDO

MEMO: 072/2024 – ASSESSORIA JURÍDICA

DE: ASSESSORIA JURÍDICA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

PARA: GABINETE DO COORDENADOR DA CGCL

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PARECER JURÍDICO

PROC. Nº 515/2024 – SEMED

Senhor Coordenador,

Reenviamos à Vossa Senhoria os autos do processo em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para aquisição de KIT MAKER PARA ROBOTICA destinadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme condições**, com análise e emissão de parecer jurídico acerca do procedimento licitatório em apreço, conforme reza o artigo 53 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21.

Timon, 30 de Maio de 2024.



Luana Mara Santos Pedreira
Assessoria Jurídica – CGCL
Port. 074/2021-GP
OAB/PI nº 13.170

Parecer Nº. 072/2024
Processo Administrativo Nº. 515/2024
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 012/2024
Origem: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a Contratação de empresa especializada para aquisição de KIT MAKER PARA ROBOTICA destinadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Nos autos consta ainda a minuta do o Aviso de Contratação Direta Nº. 012/2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021,

É que merece ser relatado. OPINO

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal,

especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O preço máximo total estimado para a aquisição é de R\$ 17.516,00 (Dezessete Mil e Quinhentos e Dezesesseis Reais), conforme se extrai do Termo

de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

No caso em tela, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, realizou a pesquisa de preço de forma direta com três fornecedores, buscando as especificações dos serviços com os melhores padrões e técnica de execução. O § 4º do art. 7º da IN 65/2021 SEGES/ME disciplina que nas dispensas de pequeno valor, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, ou seja, as cotações (propostas obtidas na fase interna) poderão definir o vencedor da dispensa, caso não exista uma proposta adicional mais vantajosa. Já o § 5º do art. 70 prescreve que o procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Desse modo, as propostas obtidas na fase interna, podem definir o vencedor na dispensa de pequeno valor, motivo pela qual não deve ser feita média ou mediana para fins de publicidade e recebimento de propostas adicionais, visto que podem surgir propostas adicionais que respeitam o valor de referência, mas superam o menor orçamento recebido na fase interna. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23, IV da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos na Folha de Informação Orçamentária.

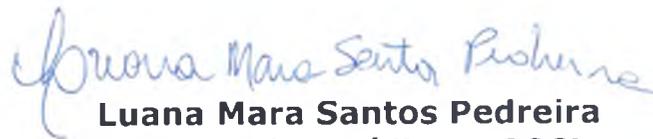
Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade da

[Handwritten signature]

legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 012/2024, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Timon/MA, 30 de maio de 2024.



Luana Mara Santos Pedreira
Assessoria Jurídica – CGCL
Port. 074/2021-GP
OAB/PI nº 13.170



MEMO Nº 137.C/2024 – GAB/CGCL
DO GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA CGCL
PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO/CGCL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2024

Assunto: Encaminhamento de Processo.

Encaminho os autos do processo em epígrafe a Agente de Contratação **Valdirene Oliveira Machado Luz**, ora designada por meio de portaria, acompanhado do Aviso de Dispensa Eletrônica nº **012/2024**. Tal Aviso rege a licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de **KIT MAKER PARA ROBOTICA** destinadas a Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Designo ainda Quésia Silva Feitosa, como Apoio de Agente de Contratação, conforme portaria acostada.

No mais, fica a Agente de Contratação já mencionado autorizada a tomar todas as providências necessárias para o bom andamento do devido procedimento licitatório.

Timon/MA, 30 de maio de 2024.


Zorbba Baependi da Rocha Igreja
Coordenador Geral da CGCL
Portaria nº 0471/2023– GP



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Timon - PMT
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL / SERVIÇO Nº723001 /2024

1. DADOS DO FORNECEDOR / CREDOR

Nome: TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

Endereço: RUA DO TRIUNFO, Nº 58, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA

Cidade: SAO PAULO

U.F: SP

CNPJ/CPF: 188.496.603/91

2. DADOS DA DESPESA:

Processo nº:

Nota de Empenho nº: 723001/2024

Valor: R\$ 11.559,45 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Projeto/Atividade: 12.361.1014.2097.000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte(s) de Recurso(s): QSE

N.º de Parcelas:

Competência/Vencimento:

Contrato n.º: 074/2024

SACOP nº:

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
			Aquisição de KIT MAKER PARA ROBOTICA, destinadas a Secretaria municipal de educação-SEMED		11.559,45
Total: R\$ 11.559,45 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)					11.559,45

4. ASSINATURAS/CARIMBOS:

SOLICITANTE (ORGÃO/SETOR)

DATA 23 de Julho de 2024.

Maria José Alves Barbosa Assunção
Diretora Administrativa

AUTORIZO O FORNECIMENTO

DATA 23 de Julho de 2024.

Samuel de Sousa Silva
Secretario Municipal de Educação

5. ORDEM DE FORNECIMENTO RECEBIDA PELO FORNECEDOR/CREDOR

RECEBIDO EM:

DATA ____ / ____ /2024

ASSINATURA/CARIMBO DO FORNECEDOR/CREDOR



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Timon - PMT
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA Nº 723001/2024

1. DADOS DO FORNECEDOR / CREDOR

Nome: TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

Endereço: RUA DO TRIUNFO, Nº 58, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA

U.F: SP

CNPJ/CPF: 39.678.810/0001-37

Banco:

Agência:

Conta:

2. DADOS DA DESPESA:

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade:

12.361.1014.2097.000

Natureza da Despesa: 3. 3 .90.30

Fonte(s) de Recurso(s): Q S E

Valor: R\$ 11.559,45 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

N.º de Parcelas:

Competência / Vencimento:

Contrato n.º: 074/2024

SACOP n.º:

Modalidade de Licitação:

Processo Licitatório n.º:

Processo de Dispensa n.º:012/2024

Processo de Inexigibilidade n.º:

3. DETALHAMENTO DA DESPESA:

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
			Aquisição de KIT MAKER PARA ROBOTICA, destinadas a Secretaria municipal de educação-SEMED		11.559,45
Total R\$ 11.559,45 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)					11.559,45

4. ASSINATURAS/CARIMBOS:

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DATA 23 de Julho de 2024.

Maria José Alves Barbosa Assunção
Diretora Administrativa

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA

DATA 23 de Julho de 2024.

Samuel de Sousa Silva
Secretaria Municipal de Educação



SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Endereço: RUA MARIA CARLOS SILVA, S/N

Cidade: TIMON

CNPJ Nº : 02.422.952/0001-29

2024

NOTA DE EMPENHO Nº 723001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.1014.2097.0000	Manutenção do QSE		
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
210.054,03	829.945,97	11.559,45	198.494,58

FICHA: 612 DATA: 23/07/2024 LICITAÇÃO: DISPENSA Nº PROCESSO:

CREDOR...: TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA CONTRATO 2662024

CNPJ/CPF: 39.678.810/0001-37 CÓDIGO: 23036 CIDADE: SAO PAULO U.F.: SP

ENDEREÇO: R DO TRIUNFO Nº 58 BAIRRO: SANTA EFIGENIA

Discriminação do Material e/ou Serviço...:

VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISIÇÃO DE KIT MAKER PARA ROBOTICA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

Fonte de Recursos: Transferência do Salário-Educação

Código de Aplicação: QSE - Quota Salário-Educação

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...: 11.559,45

Valor por Extenso:

onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos * * * * *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Entidade obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 23/07/2024


SAMUEL DE SOUSA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O VALOR REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE DEDUZIDO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

EMPENHADO EM: 23/07/2024





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.12.2. Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Timon/MA, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1001.2105 e 12.361.1014.2097

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: MDE e QSE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO. (art. 92, § 1º).

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

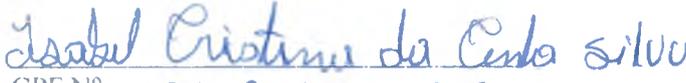
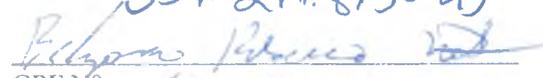
Timon/MA, 19 de junho de 2024.


Samuel de Sousa Silva
Secretaria Municipal de Educação
Representante legal do CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS Assinado de forma digital por
MALFATTI:585849608 FRANCISCO DE ASSIS
30 MALFATTI:58584960830
 Dados: 2024.07.12 09:36:00
 -03'00'

Francisco de Assis Malfatti
TI COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
CPF N.º 590.211.813-49
2. 
CPF N.º 046.472.973-08

SEMDES**PORTARIA Nº 064, DE 22 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 042/2024 - SEMDES.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, no que for relacionado ao Contrato 042/2024 – SEMDES, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Servidor	Matrícula
Vanessa Alves Ribeiro- Gestora	920324-2
Fernanda de Araújo Nascimento - Fiscal	215343

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetivo fornecimento e Atestar em Nota Fiscal o seu cumprimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SEMED**PORTARIA Nº 360, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 074/2024 - SEMED.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013,

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem

prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, no que for relacionado ao Contrato nº 074/2024 que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para aquisição de KIT MAKER PARA ROBOTICA** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Servidor	Matrícula	CPF
Romulo de Sousa Vieira – Gestor	129005	680.354.383-87
Maria dos Remédios Carvalho - Fiscal	916905	446.478.753-34
Isabel Cristina da Cunha Silva – fiscal	914871	591.211.813-49

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos itens contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Retifica-se o extrato do termo de convalidação de aditivo do Contrato nº 029/2018 – FMS/SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.869, do dia 02 de Abril de 2024.

ONDE SE LÊ:

Convalida o ato relativo à publicação do extrato do oitavo termo de aditivo ao contrato nº 029/2018.

LEIA-SE:

Convalida o ato relativo à publicação do extrato do sétimo termo de aditivo ao contrato nº 029/2018.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o Extrato de Portaria de Atesto nº 331/2024 – SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.910, do dia 29 de maio de 2024.

ONDE SE LÊ: Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/10/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 189/2023 – GAB/SEMDES.

LEIA-SE: Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/05/2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****ADITIVO nº 5º TERMO ADITIVO Contrato 02/2019**

Processo Administrativo nº 0650/2019

Pregão presencial nº 032/2019

Fundamentação legal: Incisos I e II do art.57

Contratante: SECRETARIA DE OBRA

INFRAESTRUTURA-DEMIP-Departamento

Iluminação Pública.

CNPJ do Contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: GSN TRANSPORTE LTDA

CNPJ da Contratada: 10.644.834/0001-93

Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato nº 002/019,

cujo objeto é a Locação de veículo tipo Caminhão Munk,

Vigência: 01/01/2024 a 08/08/2024

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 001

Projeto de Atividade: 2056

Valor Global: 161.560,00

Data da Assinatura: 01/12/2023

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 002/2024 Contrato nº 08/2023

Processo Administrativo nº02482/2023

Fundamentação legal: Incisos I e II do art. 57.

Contratante: DEMIP- Departamento de Iluminação Pública.

CNPJ do Contratante: 35.979.496/0001-71

Contratada: A L PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

CNPJ da Contratada: 25.157.854/0001-07

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 08/2023, que tem como objeto a aquisição de material elétrico para realizar a manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Timon - MA.

Vigência: 02/07/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 **Fonte de Recurso:** 1751

Projeto de Atividade: 2056

Valor Global: R\$ 3.629.799,00

Data da Assinatura: 28/06/2024

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**Contrato nº 045/2024 - Semdes.**

Objeto: Contrato de prestação de serviço de eventos em geral e

locação de equipamentos diversos para eventos, para atender as demandas do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.**

Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 051/2024, Liberação nº 331/2024 - Central de Compras/PMT/MA.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratada: PATAMARES PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.166.661/0001-97.

Valor total estimado: R\$ 157.651,00 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais).

Data de Assinatura: 16/07/2024.

Vigência: 31/12/2024.

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1517/2024.**

(Inexigibilidade de Licitação, art. 72, inciso VIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, **AUTORIZO** a referida Contratação e **RATIFICO** o parecer e a justificativa, para dispensar a licitação da contratação do serviço de **Contratação de empresa para ministrar cursos profissionalizantes educacionais**, no qual, **ADJUDICO** o seu valor mensal de **R\$ 73.140,00 (setenta e três mil, cento e quarenta reais)**, em favor da Empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.775.543/0001-79**, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado no art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. **Assinatura:** 22/07/2024.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****ADESÃO Nº 006/2024-SEMDES**

Processo Administrativo nº 069/2023-CPL – Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA

Fundamento: Adesão a ATA de Registro de Preço nº 017/2023 do Pregão Eletrônico nº 025/2023-SRP;

Ato: Homologação do resultado do Processo Administrativo nº 011/2024 – SEMDES que originou a Adesão a ATA de Registro de Preço nº 017/2023 do Pregão Eletrônico nº 025/2023-SRP e Processo Administrativo nº 069/2023-CPL da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo, referente ao Registro de Preço para a contratação de empresa para obtenção de Materiais Permanentes através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 017/2023, empresa: **PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.247.960/0001-03, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo.

Data da Assinatura: 27/06/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 040/2024 – Adesão nº 006/2024-SEMDES****Processo Administrativo 011/2024-SEMDES**



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº074/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIMON, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, E A EMPRESA TI COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na praça São José, s/n, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n. Parque Piauí, CEP: 65630-078, inscrita no CNPJ sob nº **02.422.952/0001-29**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, **Samuel de Sousa Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.294.980 SSP/PI e do CPF nº 504.129.493-34, residente e domiciliada a QD 2, nº 119, Cidade Nova, Timon/MA, e a empresa **TI COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.678.810/0001-37, sediado(a) na Rua do Triunfo, nº 58 – Bairro Santa Efigênia, São Paulo – CEP: 01.212-010, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Francisco de Assis Malfatti**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0515/2024** e em Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 012/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para aquisição de KIT MAKER PARA ROBOTICA** destinadas a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa de Licitação.

1.1.1 Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	O kit é composto conforme especificação: 1x Arduino Uno R3 SMD CH3 + cabo; 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas; 1x Buzzer Ativo- caixa com 20 (ou outras unidades); 2x Jumpers Macho / Femea; 2x Jumpers Macho / Macho; 2x Jumpers Femea / Femea; 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerância; 1x Kit de 20 PUSH BUTION (12MMX12MM) SEM CAPA; 1x Protoboard de 400 Pontos; 1x Sensor de Obstáculo Reflexivo Infravermelho; 1x Módulo Sensor Fotoresistor LDR 5528 de 5mm; 1x Módulo sensor de som/ruído;	KIT	15	183,33	2.749,95



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

2	O kit é composto conforme especificação: 1x Arduino Uno R3 SMD CH340 + cabo 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas 1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades) 2x Jumpers Macho / Femea - 40 unidades 2x Jumpers Macho / Macho - 40 unidades 1x Jumpers Femea / Femea - 40 unidades 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerância 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA 1x Micro Servo Motor Tower Pro SG90 9g 1x Módulo Semáforo LED 1x Módulo sensor de som/ruído 1x Sensor de refletância analógico e digital 1x Sensor de chuva 1x Sensor de presença pir	KIT	15	198,50	2.977,50
3	kit de Carros duas Rodas para alunos da rede municipal de ensino - O kit é composto conforme especificação: 1x kit chassi com 2 rodas 2wd 1x arduino uno r3 smd ch340 + cabo 2x motor shield l293d driver ponte h 2x sensor de distância ultrassônico hc-sr04	KIT	40	145,80	5.832,00
VALOR TOTAL					11.559,45

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA PRORROGAÇÃO.

- 2.1. Este contrato administrativo terá vigência até é de 12 meses contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência em conformidade ao Termo de Referência
- 2.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:
 - 2.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - 2.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- 2.4. O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:
 - 2.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - 2.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

2.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

2.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

2.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 2.3, subitem “2.3.1”, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art.125 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de **RS 11.559,45 (onze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art 92, V).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/04/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art 92, X, XI e XIV).

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

comerciais, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI E XVII).

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e darelação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo “I – Das infrações e Sanções Administrativas”.

11.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

- 11.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3. Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Multa;
- 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 11.2, subitem “11.2.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.6. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 11.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 11.2, subitens “11.2.2”, “11.2.3”, “11.2.4”, “11.2.5”, “11.2.6” e “11.2.7”, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 11.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 11.2, subitens “11.2.7”, “11.2.8”, “11.2.9”, “11.2.10” e “11.2.11”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme determina o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.11. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.12. Da possibilidade de defesa:
- 11.12.1. Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.12.2. Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Timon/MA, para o exercício de 20_, na classificação abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1001.2105 e 12.361.1014.2097

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: MDE e QSE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO. (art. 92, § 1º).

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

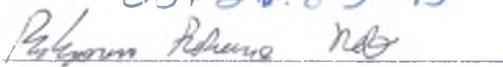
Timon/MA, 19 de junho de 2024.


Samuel de Sousa Silva
Secretaria Municipal de Educação
Representante legal do CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS MALFATTI:58584960830
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS
MALFATTI:58584960830
Dados: 2024.07.12 09:36:00 -03'00'

Francisco de Assis Malfatti
TI COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
CPF Nº. 591.211.813-49
2. 
CPF Nº. 054.477.273-09

Fundamentação: Adesão a ATA de Registro de Preço nº 017/2023, Pregão Eletrônico nº025/2023-SRP. Processo Administrativo nº 069/2023 da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo – MA, Lei nº 8.666/93, Decreto 3931/2001, Decreto 7892/2013, Decreto 9488/2018, Decreto Municipal nº 0231/2021.

Objeto: aquisição de materiais permanentes, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Contratada: PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.247.960/0001-03.

Valor total estimado: R\$ 866.860,20 (oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e centavos)

Data de Assinatura: 28/06/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 074/2024. Objeto: aquisição de KIT MAKER PARA ROBÓTICA destinadas a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Fundamentação:** Processo Administrativo nº 515/2024; Dispensa nº 012/2024; Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED **Contratado:** TI COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ sob nº 39.678.810/0001-37. **Dotação Orçamentária:** I.Fonte de Recursos: MDE; QSE; II. Elemento de Despesa: 3.3.90.30; III. Projeto Atividade: 12.361.1001.2105 – MDE e 12.361.1014.2097 – QSE.

Valor total: R\$ 11.559,45. **Data de Assinatura:** 19/06/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 002/2024.

Processo Administrativo nº 852/2024.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL.

Fundamentação Legal: Artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento em ferramenta de licença de uso anual do software, que tem como objetivo auxiliar órgãos e agentes públicos na elaboração de orçamentos estimativos que sirvam de referência para comparação de preços de atos de contratação praticados pela Administração Pública do Município de Timon-MA.

Contratante: Coordenação Geral de Controle das Licitações-CGCL.

Contratada: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (FONTE DE PREÇOS), inscrita no CNPJ sob o nº 16.538.909/0001-38.

Valor total: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2039, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. P. Jurídica: Fonte de Recursos: 500

Data da Vigência: até 19/07/2025.

Data de Assinatura: 19/07/2024.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 041/2024-GP

FAVORECIDO: LIVIO STEFANO MONTEIRO DE SOUSA

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO.

ÓRGÃO: SEMDEST

DESTINO: TIMON/SÃO LUIS

PERÍODO: 23 À 26 DE JULHO DE 2024

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04(QUATRO)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR GLOBAL: R\$ 1.040,00

FINALIDADE: REFERENTE À COBERTURA DE DESPESAS DE SÃO LUÍS PARA UMA REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, COM SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO E SECRETARIA DO TRABALHO, NO PERÍODO DE 23.07.24 A 26.07.24.



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, ou=20781710000103, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2024.07.22 17:34:33 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA SILVA SAMUEL... <

X Contrato

Em processamento

CNPJ Contratante	02422952000129
Id Contrato	DP742024SEMED
Id Contrato Pncp	
Cnpj Procedimento	02422952000129
Id Procedimento	DP122024SEMED
Número Contrato	74
Ano Contrato	2024
Contratado	39678810000137
Número Processo	515
Ano Processo	2024
Objeto	Aquisição de KIT MAKER PARA ROBÓTICA destinadas a Secretaria Municipal de Educação.
Data Assinatura	19/06/2024
Data Publicação	22/07/2024
Data Início	19/06/2024
Data Fim	19/06/2025
CPF Autoridade	50412949334

de E...



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Timon - PMT
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL / SERVIÇO Nº723001 /2024

1. DADOS DO FORNECEDOR / CREDOR

Nome: TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

Endereço: RUA DO TRIUNFO, Nº 58, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA

Cidade: SAO
PAULO

U.F: SP

CNPJ/CPF: 188.496.603/91

2. DADOS DA DESPESA:

Processo nº:

Nota de Empenho nº: 723001/2024

Valor: R\$ 11.559,45 (Onze mil,
quinhentos e cinquenta e nove reais e
quarenta e cinco centavos)

Projeto/Atividade: 12.361.1014.2097.000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte(s) de Recurso(s): QSE

N.º de Parcelas:

Competência/Vencimento:

Contrato n.º: 074/2024

SACOP nº:

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
			Aquisição de KIT MAKER PARA ROBOTICA, destinadas a Secretaria municipal de educação- SEMED		11.559,45
Total: R\$ 11.559,45 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)					11.559,45

4. ASSINATURAS/CARIMBOS:

SOLICITANTE (ORGÃO/SETOR)

DATA 23 de Julho de 2024.



Maria José Alves Barbosa Assunção
Diretora Administrativa

AUTORIZO O FORNECIMENTO

DATA 23 de Julho de 2024.



Samuel de Sousa Silva
Secretario Municipal de Educação

5. ORDEM DE FORNECIMENTO RECEBIDA PELO FORNECEDOR/CREDOR

RECEBIDO EM:

DATA ____ / ____ /2024

ASSINATURA/CARIMBO DO FORNECEDOR/CREDOR



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Timon - PMT
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA Nº 723001/2024

1. DADOS DO FORNECEDOR / CREDOR

Nome: TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

Endereço: RUA DO TRIUNFO, Nº 58, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA

U.F: SP

CNPJ/CPF: 39.678.810/0001-37

Banco:

Agência:

Conta:

2. DADOS DA DESPESA:

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto/Atividade:

12.361.1014.2097.000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte(s) de Recurso(s): Q S E

Valor: R\$ 11.559,45 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

N.º de Parcelas:

Competência / Vencimento:

Contrato n.º: 074/2024

SACOP n.º:

Modalidade de Licitação:

Processo Licitatório n.º:

Processo de Dispensa n.º:012/2024

Processo de Inexigibilidade n.º:

3. DETALHAMENTO DA DESPESA:

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
			Aquisição de KIT MAKER PARA ROBOTICA, destinadas a Secretaria municipal de educação-SEMED		11.559,45
Total R\$ 11.559,45 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)					11.559,45

4. ASSINATURAS/CARIMBOS:

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DATA 23 de Julho de 2024.

Maria José Alves Barbosa Assunção
Diretora Administrativa

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA

DATA 23 de Julho de 2024.

Samuel de Sousa Silva
Secretaria Municipal de Educação



SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Endereço: RUA MARIA CARLOS SILVA, S/N

Cidade: TIMON

CNPJ Nº : 02.422.952/0001-29

2024

NOTA DE EMPENHO Nº 723001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1014.2097.0000	Manutenção do QSE
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
210.054,03	829.945,97	11.559,45	198.494,58

FICHA: 612 DATA: 23/07/2024 LICITAÇÃO: DISPENSA Nº PROCESSO:

CREDOR...: TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA CONTRATO 2662024

CNPJ/CPF: 39.678.810/0001-37 CÓDIGO: 23036 CIDADE: SAO PAULO U.F.: SP

ENDEREÇO: R DO TRIUNFO Nº 58 BAIRRO: SANTA EFIGENIA

Discriminação do Material e/ou Serviço...:

VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISIÇÃO DE KIT MAKER PARA ROBOTICA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

Fonte de Recursos: Transferência do Salário-Educação

Código de Aplicação: QSE - Quota Salário-Educação

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...: 11.559,45

Valor por Extenso:

onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos * * * * *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Entidade obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 23/07/2024

SAMUEL DE SOUSA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O VALOR REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE DEDUZIDO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

EMPENHADO EM: 23/07/2024



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº074/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIMON, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, E A EMPRESA TI COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na praça São José, s/n, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, CEP: 65630-078, inscrita no CNPJ sob nº **02.422.952/0001-29**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, **Samuel de Sousa Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.294.980 SSP/PI e do CPF nº 504.129.493-34, residente e domiciliada a QD 2, nº 119, Cidade Nova, Timon/MA, e a empresa **TI COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.678.810/0001-37, sediado(a) na Rua do Triunfo, nº 58 – Bairro Santa Efigênia, São Paulo – CEP: 01.212-010, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Francisco de Assis Malfatti**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0515/2024** e em Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 012/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para aquisição de KIT MAKER PARA ROBOTICA destinadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa de Licitação.

1.1.1 Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	O kit e composto conforme especificação. 1x Arduino Uno R3 SMD CH3 + cabo; 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas; 1x Buzzer Ativo – caixa com 20 (ou outras unidades); 2x Jumpers Macho / Femea; 2x Jumpers Macho / Macho; 2x Jumpers Femea / Femea; 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerância: 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA; 1x Protoboard de 400 Pontos; 1x Sensor de Obstáculo Reflexivo infravermelho; 1x Módulo Sensor Fotoresistor LDR 5528 de 5mm; 1x Módulo sensor de som/ruído;	KIT	15	183,33	2.749,95



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

2	O kit é composto conforme especificação: 1x Arduino Uno R3 SMD CH340 + cabo 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas 1x Buzzer Ativo – caixa com 20 (ou outras unidades) 2x Jumpers Macho / Femea - 40 unidades 2x Jumpers Macho / Macho - 40 unidades 1x Jumpers Femea / Femea - 40 unidades 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerância 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA 1x Micro Servo Motor Tower Pro SG90 9g 1x Módulo Semáforo LED 1x Módulo sensor de som/ruído 1x Sensor de refletância analógico e digital 1x Sensor de chuva 1x Sensor de presença pir	KIT	15	198,50	2.977,50
3	kit de Carros duas Rodas para alunos da rede municipal de ensino - O kit é composto conforme especificação: 1x kit chassi com 2 rodas 2wd 1x arduino uno r3 smd ch340 + cabo 2x motor shield l293d driver ponte h 2x sensor de distância ultrassônico hc-sr04	KIT	40	145,80	5.832,00
VALOR TOTAL					11.559,45

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA PRORROGAÇÃO.

2.1. Este contrato administrativo terá vigência até é de 12 meses contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência em conformidade ao Termo de Referência

2.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/e art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

2.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

2.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

2.4. O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

2.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

2.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

2.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

2.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

2.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 2.3, subitem "2.3.1", o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art.125 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 11.559,45 (onze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art 92, V).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/04/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art 92, X, XI e XIV).

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

comercieiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros sem decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI E XVII).

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27. do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo “I – Das infrações e Sanções Administrativas”.

11.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

11.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 11.2, subitem "11.2.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 11.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 11.2, subitens "11.2.2", "11.2.3", "11.2.4", "11.2.5", "11.2.6" e "11.2.7", da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 11.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 11.2, subitens "11.2.7", "11.2.8", "11.2.9", "11.2.10" e "11.2.11", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme determina o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada a garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

11.11. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Da possibilidade de defesa:

11.12.1. Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.12.2. Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Timon/MA, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1001.2105 e 12.361.1014.2097

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: MDE e QSE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO. (art. 92, § 1º).

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

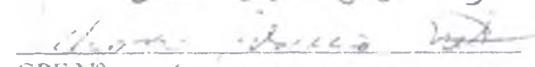
Timon/MA, 19 de junho de 2024.


Samuel de Sousa Silva
Secretaria Municipal de Educação
Representante legal do CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS
MALFATTI:585849608 MALFATTI:58584960830
30 Dados: 2024.07.12 09:36:00
-03'00'

Francisco de Assis Malfatti
TI COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
CPF N.º. 599.211.813-49
2. 
CPF N.º. 066.472.973-04



SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Endereço: RUA MARIA CARLOS SILVA, S/N

Cidade: TIMON

CNPJ Nº : 02.422.952/0001-29

2024

NOTA DE EMPENHO Nº 723001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.1014.2097.0000	Manutenção do QSE		
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
210.054,03	829.945,97	11.559,45	198.494,58

FICHA: 612 DATA: 23/07/2024 LICITAÇÃO: DISPENSA Nº PROCESSO:

CREDOR...: TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA CONTRATO 2662024

CNPJ/CPF: 39.678.810/0001-37 CÓDIGO: 23036 CIDADE: SAO PAULO U.F.: SP

ENDEREÇO: R DO TRIUNFO Nº 58 BAIRRO: SANTA EFIGENIA

Discriminação do Material e/ou Serviço...:

VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISIÇÃO DE KIT MAKER PARA ROBOTICA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

Fonte de Recursos: Transferência do Salário-Educação

Código de Aplicação: QSE - Quota Salário-Educação

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...: 11.559,45

Valor por Extenso:

onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos * * * * *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Entidade obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 23/07/2024

SAMUEL DE SOUSA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O VALOR REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE DEDUZIDO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

EMPENHADO EM: 23/07/2024



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Timon - PMT
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA Nº 723001/2024

1. DADOS DO FORNECEDOR / CREDOR

Nome: TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

Endereço: RUA DO TRIUNFO, Nº 58, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA

U.F: SP

CNPJ/CPF: 39.678.810/0001-37

Banco:

Agência:

Conta:

2. DADOS DA DESPESA:

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade:

12.361.1014.2097.000

Natureza da Despesa: 3. 3 .90.30

Fonte(s) de Recurso(s): Q S E

Valor: R\$ 11.559,45 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

N.º de Parcelas:

Competência / Vencimento:

Contrato n.º: 074/2024

SACOP n.º :

Modalidade de Licitação:

Processo Licitatório n.º:

Processo de Dispensa n.º:012/2024

Processo de Inexigibilidade n.º:

3. DETALHAMENTO DA DESPESA:

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
			Aquisição de KIT MAKER PARA ROBOTICA, destinadas a Secretaria municipal de educação-SEMED		11.559,45
Total R\$ 11.559,45 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)					11.559,45

4. ASSINATURAS/CARIMBOS:

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DATA 23 de Julho de 2024.

Maria José Alves Barbosa Assunção
Diretora Administrativa

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA

DATA 23 de Julho de 2024.

Samuel de Sousa Silva
Secretaria Municipal de Educação



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Timon - PMT
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL / SERVIÇO Nº723001 /2024

1. DADOS DO FORNECEDOR / CREDOR

Nome: TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

Endereço: RUA DO TRIUNFO, Nº 58, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA

Cidade: SAO
PAULO

U.F: SP

CNPJ/CPF: 188.496.603/91

2. DADOS DA DESPESA:

Processo nº:

Nota de Empenho nº: 723001/2024

Valor: R\$ 11.559,45 (Onze mil,
quinhentos e cinquenta e nove reais e
quarenta e cinco centavos)

Projeto/Atividade: 12.361.1014.2097.000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte(s) de Recurso(s): QSE

N.º de Parcelas:

Competência/Vencimento:

Contrato n.º: 074/2024

SACOP nº:

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
			Aquisição de KIT MAKER PARA ROBOTICA, destinadas a Secretaria municipal de educação- SEMED		11.559,45
Total: R\$ 11.559,45 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)					11.559,45

4. ASSINATURAS/CARIMBOS:

SOLICITANTE (ORGÃO/SETOR)

DATA 23 de Julho de 2024.

Maria José Alves Barbosa Assunção
Diretora Administrativa

AUTORIZO O FORNECIMENTO

DATA 23 de Julho de 2024.

Samuel de Sousa Silva
Secretario Municipal de Educação

5. ORDEM DE FORNECIMENTO RECEBIDA PELO FORNECEDOR/CREDOR

RECEBIDO EM:

DATA ____ / ____ /2024

ASSINATURA/CARIMBO DO FORNECEDOR/CREDOR



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Timon - PMT
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL / SERVIÇO Nº723001 /2024

1. DADOS DO FORNECEDOR / CREDOR

Nome: TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

Endereço: RUA DO TRIUNFO, Nº 58, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA

Cidade: SAO
PAULO

U.F: SP

CNPJ/CPF: 39.678.810/0001-37

2. DADOS DA DESPESA:

Processo nº:

Nota de Empenho nº: 723001/2024

Valor: R\$ 11.559,45 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Projeto/Atividade: 12.361.1014.2097.000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte(s) de Recurso(s): QSE

N.º de Parcelas:

Competência/Vencimento:

Contrato n.º: 074/2024

SACOP nº:

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
			Aquisição de KIT MAKER PARA ROBOTICA, destinadas a Secretaria municipal de educação-SEMED		11.559,45
Total: R\$ 11.559,45 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)					11.559,45

4. ASSINATURAS/CARIMBOS:

SOLICITANTE (ORGÃO/SETOR)

DATA 23 de Julho de 2024.

Maria José Alves Barbosa Assunção
Diretora Administrativa

AUTORIZO O FORNECIMENTO

DATA 23 de Julho de 2024.

Samuel de Sousa Silva
Secretario Municipal de Educação

5. ORDEM DE FORNECIMENTO RECEBIDA PELO FORNECEDOR/CREDOR

RECEBIDO EM:

DATA ____ / ____ /2024

ASSINATURA/CARIMBO DO FORNECEDOR/CREDOR

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

KIT MAKER PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - MODULO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIA VALOR	VALOR TOTAL DA MÉDIA
01	<p>O kit é composto conforme especificação: 1x Arduino Uno R3 SMD CH3 + cabo 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas 1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades) 2x Jumpers Macho / Femea 2x Jumpers Macho / Macho 2x Jumpers Femea / Femea 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerância 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA 1x Protoboard de 400 Pontos 1x Sensor de Obstáculo Reflexivo Infravermelho 1x Módulo Sensor Fotoresistor LDR 5528 de 5mm 1x Módulo sensor de som/ruído</p>	kit	15	183,33	2.749,95
KIT MAKER PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - MODULO II.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIA VALOR	VALOR TOTAL DA MÉDIA

02	<p>O kit é composto conforme especificação: 1x Arduino Uno R3 SMD CH340 + cabo 1x Maleta de led de 5 mm – 100 unidades – cores diversas 1x Buzzer Ativo– caixa com 20 (ou outras unidades) 2x Jumpers Macho / Femea - 40 unidades 2x Jumpers Macho / Macho - 40 unidades 1x Jumpers Femea / Femea - 40 unidades 1x Kit 100 resistores - Resistência: de 100 a 330Ω Potência: 1/4W Tolerância 1x Kit de 20 PUSH BUTTON (12MMX12MM) SEM CAPA 1x Micro Servo Motor Tower Pro SG90 9g 1x Módulo Semáforo LED 1x Módulo sensor de som/ruído 1x Sensor de refletância analógico e digital 1x Sensor de chuva 1x Sensor de presença pir</p>	kit	15	198,50	2.977,50
KIT DE CARROS DUAS RODAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIA VALOR	VALOR TOTAL DA MÉDIA
03	<p>kit de Carros duas Rodas para alunos da rede municipal de ensino - O kit é composto conforme especificação: 1x kit chassi com 2 rodas 2wd 1x arduino uno r3 smd ch340 + cabo 2x motor shield l293d driver ponte h 2x sensor de distância ultrassônico hc-sr04</p>	kit	40	145,80	5.832,00
VALOR TOTAL:					11.559,45